

VOLUME 1º

PROTOCCO

N.º 100.7. SPHAN

1º volume

1938

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Serviço do Patrimonio Historico e Artistico Nacional

DISTRIBUIÇÃO

INSCRITO

ANEXOS

Tombamento do Aqueducto  
da Caricá; Ponte dos Lusitãos  
sobre o Rio Guandu; Marco da  
Família Real de Santa Cruz;  
Pedra da rua Campeiro-mir, canto  
da Praça do Gado  
Domínio da União

78.01  
01, GB / local p. novo, 2001  
026



1/flu

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938

Notificação n. 162

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| DOC. 207             | SPHAN<br>ARQUIVO |
| ARM. GAV. PASTA 100. |                  |

Senhor Director do Dominio da União.

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins estabelecidos no art. 5º do Decreto-lei n. 25, de 30 de Novembro de 1937, que foi determinado o tombamento, no Livro do Tombo a que se refere o art. 4º n. 2 e 3, do citado decreto-lei, das seguintes obras de architectura pertencentes ao Dominio da União: Aqueducto da Carioca; Ponte dos Jesuitas sobre o rio Guandú; Marco da Fazenda Real de Santa Cruz; predio á Rua Gampeiro-Mór, canto da Praça do Gado.

Rogando vos digneis accusar o recebimento da presente notificação, apresento-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

---

Director

Ao Exmo. Snr.

Dr. Ulpiano de Barros

D. Director do Dominio da União





N. ....

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| DOC. 2571-             | SPHAN<br>ARQUIVO |
| ARM. GAV. <i>Part.</i> | PASTA 100.       |

2/Jul  
D. D. U. Mod. 4  
VI-936-20.000

# MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 193.....

COPIA:

Ministerio da Educação e Saude Publica - Serviço do Patrimônio Historico e Artistico Nacional - Rio de Janeiro, 22 de março de 1938 - Notificação n. 162 - Senhor Director do Dominio da União - Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins estabelecidos no art. 5º do Decreto-lei n. 25, de 30 de Novembro de 1937, que foi determinado o tombamento, no Livro do Tombo a que se refere o art. 4º n. 2 e 3, do citado decreto-lei, das seguintes obras de architectura pertencentes ao Dominio da União: Aqueducto da Carioca; Ponte dos Jesuitas sobre o rio Guandú; Marco da Fazenda Real de Santa Cruz; predio á rua Campeiro-Mór, canto da Praça do Gado.- Rogando vos dignéis accusar o recebimento da presente notificação, apresento-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. (a) Rodrigo R. F. de Andrade, Director.- Ao Exmo. Snr. Dr. Ulpiano de Barros, D. Director do Dominio da União. - - - - -

Dactilógrafei a presente cópia em 29/III/1938.

*Adelaide Aguiar*

Aux. -E-

CONFÉRE

*Adelaide Aguiar*



COPIA

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| DOC. 2572-                         | SPHAN<br>ARQUIVO |
| ARM. G.V. <i>Pin.T.</i> PASTA 100. |                  |

3/Jul

Off. 333 D.A

Rio de Janeiro, 1 de Abril de 1938

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Acuso o recebimento de vossas notificações sob ns. 162 e 163, de 22 e 23 do corrente, pelas quais fazeis ciente esta Diretoria de haver sido determinado o tombamento, no livro respectivo, de diversas obras de arquitetura pertencentes ao domínio da União.

Retribuo, com iguaes, vossos protestos de estima e consideração.

Assin- Ulpiano de Barros  
Diretor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DOC. 2573-

SPHAN  
ARQUIVO

ARM.

GAV. 100.

PASTA 100.

Inscriva-se.

Em 5 de abril de 1938.

*Rodrigues R. P. de Andrada*

- Diretor -

Inscritos:

Aqueduto - N.º 5, Livro História,  
fl. 2, e N.º 17, Livro Belas  
Artes, fl. 4, em 5. IV. 1938

Casa - N.º 21, Livro História, fl.  
5, e N.º 49, Livro Belas  
Artes, fl. 10, em 5. V. 1938;

Marco - N.º 4, Livro História, fl.  
2, e N.º 18, Livro Belas  
Artes, fl. 4, em 5. IV. 1938;

Ponte - N.º 3, Livro História, fl.  
2, e N.º 19, Livro Belas Artes,  
fl. 5, em 5. IV. 1938.

*Dr. Drummond*



Guarabara

5/10/49

Decreto n.º 26 670, de 12 de maio de 1949

*Cancela, parcialmente, a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo.*

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo único do decreto-lei n.º 3 866, de 29 de novembro de 1941, e

Considerando que o Aqueduto da Carioca, localizado no Distrito Federal, foi inscrito no Livro do Tombo instituídos pelo decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, e, por esse meio, incorporado ao patrimônio histórico e artístico nacional,

Considerando que, segundo o disposto no artigo 175 da Constituição Federal "as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza, ficam sob a proteção do poder público".

Considerando que, segundo o artigo 17 do citado decreto-lei n.º 25, "as coisas tombadas não poderão em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas; mas

Considerando que há relevante interesse público no sentido de facilitar o escoamento do tráfego para a zona sul do Distrito Fede-

ral, mediante a remoção de um pilar do mesmo Aqueduto da Carioca, na direção da avenida Mem de Sá, a exemplo do que já foi feito em 1872, com outro pilar equivalente localizado à rua dos Arcos, tal como o demonstrou a Prefeitura do Distrito Federal em exposições circunstanciadas.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica parcialmente cancelada a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo a que se refere o artigo 4.º do decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, para o efeito especial de ser retirado um dos pilares do referido monumento, a fim de facilitar o escoamento do tráfego pela avenida Mem de Sá para a zona sul do Distrito Federal.

Artigo 2.º — O projeto das obras necessárias para o fim indicado no artigo 1.º, deverá ser submetido à prévia aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o disposto no artigo 17 do citado decreto-lei n.º 25.

Artigo 3.º — Logo que for aberta a avenida Norte-Sul prevista em projeto urbanístico já aprovado pelo prefeito do Distrito Federal,

e forem feitos os alargamentos também estabelecidos no mesmo projeto dos trechos da rua Riachuelo e avenida Mem de Sá nas proximidades do Aqueduto da Carioca, a Prefeitura do Distrito Federal ficará obrigada a proceder às suas expensas à restauração do pilar a ser removido, mediante projeto que submeterá previamente à aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1949; 123.º da Independência e 61.º da República.

EURICO G. DUTRA  
Clemente Mariani

"Diário Oficial" de 16-5-49.



INSCRITO

100-I  
2º volume



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

78.01

01, GB/Rio de Janeiro, P. 100, 026

AQUEDUTO DA CARIOCA

DISTRIBUIÇÃO

Retirada da mesma pilastre

em 1948-49



579 SPHAN



D.C.R. e à 1/1000  
D.E.T. em 13.5.948

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral de Viação e Obras *Jm.*

GABINETE DO SECRETARIO

| ORIGEM-NÚMERO | DESTINATÁRIO | DATA       |
|---------------|--------------|------------|
| 54-650        |              | Mais 12948 |

Rei. Meu caro Sr. Rodrigo

Com um abraço muito cordial e  
amáveis desculpas pela falta de formalismo  
desta correspondência, que tem a vanta-  
gem de ser expedita, peço-lhe a favor  
de imprimir-me se houveria impedimen-  
to para, a exemplo do que já se fez  
em correspondência com a rua do Arco,  
há uns cinquenta anos, reservar um ar-  
co único no velho aqueduto de Santa  
Teresa para ampliar a angustiada  
passagem que corresponde à avenida  
Meu de Da' por dois pequenos vãos.

Se a providência fosse admi-  
sível sem grande injúria à veneran-  
da obra secular, reproduziríamos,  
na forma e nas proporções, o gran-  
de arco que dá passagem para a



uma boa Aten e desfogariam o  
tráfego no local.

Rogando - lhe uma resposta  
pronta, pois - lhe que me consi-  
dere como sempre à sua inteira  
disposição, como amigo velho e  
admirador sincero.

Margues Porto

A solução proposta pelo Dr. Margues  
Porto é a mais natural e elegante, pois  
permite o desafogo do Tráfego da Rua  
do Riachuelo para a zona sul sem prejuizo  
de unidade e harmonia do monu-  
mento.

A.C. 13/IV/48



2/mud

1

C Ó P I A

M. E. S. — SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Rio, 13 de maio de 1948.

Caro Dr. Marques Porto:

Logo que tive o grande prazer de receber sua prezada carta (ref. 59-65C), solicitei aos técnicos desta repartição que opinassem com a presteza reclamada sobre o assunto da consulta nela transmitida. A questão, aliás, já tinha sido objeto de estudo aqui, quando o Coronel Dilermando de Assis e outros moradores do bairro de Fátima vieram ouvir-nos particularmente a respeito do alvitre semelhante. Estou, portanto, habilitado a comunicar-lhe o seguinte teor da informação prestada pela Divisão competente sobre a sua consulta:

"A solução proposta pelo Dr. Marques Porto é a mais natural e elegante, pois permitirá o desafogo do tráfego da rua do Riachuelo para a zona sul sem prejuízo da unidade e harmonia do monumento"

Peço, entretanto, ao ilustre amigo a bondade de fazer cumprir as formalidades da lei, submetendo o projeto definitivo da obra à previa aprovação oficial desta Diretoria.

Sempre à sua disposição, envio-lhe um abraço afetuoso, subscrevendo-me cordialmente

velho ador e amigo obs.

(a.) Rodrigo M. F. de Andrade





PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
GABINETE DO SECRETARIO GERAL

Maio 15. 948

3/1001

Amuito caro Sr. Rodrigo,

com o melhor e mais cordial abraço de  
agradecimento pela atenção e a parte.  
se com que soluciona o caso do  
abargamento da passagem de arrendo



Mun & Lá sob os arcos de aqueduct  
de Santa Teresa.

Sua recomendação sobre a remes-  
sa do projeto definitivo para aprova-  
ção de SPHAN será obedecida.

Do am: muito e adm: verdadeiramente

Thomás Botin



4/10/48

Of. 581

17 de julho de 1948.

Diretor Geral do P.H.A.N.

Diretor do Departamento de Obras da P.D.F.

: modificação no Aqueduto da Carioca.

Senhor Diretor do Departamento de Obras:

Com referência à perspectiva e à planta elucidativas da modificação alvitrada no Aqueduto da Carioca, que V. Sa. teve a gentileza de apresentar pessoalmente ao estudo desta repartição, tenho o prazer de transmitir-lhe inclusa cópia da informação prestada a respeito pela Divisão competente desta Diretoria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Sa. os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor Geral

Ao Senhor

Dr. Carlos Soares Pereira

Diretor do Departamento de Obras da P.D.F.



C Ó P I A

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Informação nº 95

ASSUNTO: Modificação no Aqueduto da Carioca.

Tendo examinado com a atenção merecida os elementos elucidativos da modificação que se alvitra operar no Aqueduto da Carioca, venho ponderar a respeito o seguinte:

A solução apresentada, abrangendo três ordens de arcos em vez de duas, conforme fora assentado, não pode ser aceita, porquanto implicaria na quebra da cadência e da modulação originais do monumento.

Em 17 de Julho de 1948.

(s.) Lúcio Costa

Diretor da Divisão de Estudos e Tombamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

A Q U E D U T O   D A   C A R I O C A

"Arcos Velhos (Vieira Fazenda), cuja noticia é encontrada em escritura de casas e terrenos do lado impar da atual rua Evaristo da Veiga (antiga dos Barbonos).

- x -

Invasões francêsas de Duclerc e Duguay Truin (1710-11) contribuíram para a suspensão das obras do aqueduto.

- x -

Enviada à Lisboa nova planta que fôra requisitada, reite-rou a Metropole em carta de 25 de dezembro de 1718 ordem para continuação das obras considerando-as, no entanto, aquele soberano muito dispensiosa, apresentava Dom João V novo plano, etc...

Sucedendo no governo da capitania a Antônio de Brito Menezes (1717-19), o governador Aires de Saldanha e Albuquerque Coutinho Matos e Noronha (1719-25), não se conformou com aquela solução e consoante o parecer do engenheiro Tenente General Feliz de Azeredo Carneiro e Cunha, apresentou novo projeto, considerando mais econômico- mas que não foi aceito pelo rei- determinando este que se cumprisse o plano anterior (carta régia de 18 de novembro de 1719).

As obras foram afinal contratadas com o capitão mór das Minas Gerais Custodio da Silva Serra e Vicente Lopes Ferreira.... No ano seguinte chegavam os encanamentos ao campo da Ajuda. Achando-se este sítio um tanto arredado do que propriamente se chamava a cidade - Aires de Saldanha representou ao governo metropolitano; mostrando a conveniência de se encaminhar a obra em direção ao Campo de Santo Antônio e computando a despesa em cerca de trinta contos de reis.

A carta régia de Dom João V. de 14 de abril de 1722 endereçada ao governador Aires de Saldanha, e a respeito deste em 16 de novembro do mesmo ano (Publicações do Arquivo Nacional - vol. X pg. 169) mostram irrefragavelmente que foi Saldanha quem iniciou a construção dos arcos da Carioca em direção ao Campo de Santo Antonio, edificando-os em pouco tempo.

Pelos termos da carta régia de 1722 se evidencia que a obra da Carioca até o sítio de Nossa Senhora do Desterro estava feita por menos de vinte mil cruzados, do mais barato lance que houvera na arrematação a que se procedera. Convocada novamente a Câmara, engenheiros e mestres pedreiros, para se determinar porque seria melhor continua-la, resolveram ser muito mais conveniente continuar para a frente de Santo Antonio assim por fazer menos do que pela banda de Nossa Senhora da Ajuda, como por ficar mais perto da cidade e suposto que para entrar nela se metesse um vale que necessita de alguns arcos, que são muito poucos a respeito do que necessitava a obra velha e nesta conformidade ficava feita a ultima arrematação e quanto ao que podera importar o resto sera de trinta e oito contos, o que se não faria na forma da obra velha com cinquenta contos.

Na carta de 16 de novembro de 1722, dizia o governador Aires de Saldanha que a obra da Carioca ja se achava tao avantajada, que dentro de dois meses ficara junto ao muro da cidade.



2

7/10/1944 - 2 -

Autorizado pela carta régia de 28 de abril de 1744, Gomes Freire de Andrade que desde junho governava a Capitania do Rio de Janeiro, tratou de reconstruir o Aqueduto da Carioca com pedras do país, por serem as procedentes de Portugal mais dispendiosas e deu-lhe melhor direção, ligando-o ao muro de Santo Antonio por uma dupla arcaria de pedra e cal com 42 arcos....

Coube, afinal, ao Conde de Bobadela o esforçado e admirável administrador Gomes Freire de Andrade assistir o termino da monumental obra colonial da construção dos Arcos da Carioca, executada em grande parte debaixo do plano do engenheiro e brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim, que, por morte daquele ilustre varão, cognominado Pai da Patria, governou interinamente a Capitania.

Autorizada pelo governo imperial, a Câmara Municipal da corte em secção de 18 de maio de 1859, resolveu retirar um dos pegoês dos Arcos da Carioca, que ficava ao centro da rua dos Arcos, regularizando o transito nesse logradouro orçando para este fim a respectiva despesa em 16:680\$000.

Mais tarde, em 1872, na parte dessa rua fronteira a de Evaristo da Veiga, a Companhia City Improvements fez demolir dois arcos, que foram substituídos por um, gastando-se nessa obra 39:440\$000.

Comparados os Arcos da Carioca com a obra mandada levantar por Dom João V, em Lisboa, diz Mario Aristides Freire (O abastecimento de agua no Rio colonial) foram eles considerados por Spix e Martins "o mais belo e o mais perfeito monumento na arte de construção existente no velho Rio de 1817"- quando aqui chegaram os laureados naturalistas bava-ros.

É o aqueduto das Águas Livres, em Lisbôa, arremedo da obra de igual natureza levantada pelos romanos, valendo como um dos belos e ousados monumentos portugueses construídos de 1720 a 1749."

A transcrição acima do trabalho do Sr. Noronha Santos elaborado para esta repartição, tem por objetivo destacar as referencias que nos parecem de maior interesse com relação ao Aqueduto da Carioca e que merecem ser postas em evidencia agora que a Prefeitura Municipal está cogitando de um projeto para modificar o Aqueduto, transformando duas arcadas em uma a exemplo do que já foi em outra ocasião.

O que se conclue do ponto de vista da história do Rio de Janeiro com a leitura integral do trabalho de Noronha Santos é que o Aqueduto da Carioca é a obra de arte construtiva mais representativa da vida desta cidade no século XVIII, resultado concreto da luta pelo abastecimento de água à população com os mananciais da Carioca.

Tendo acompanhado o assunto relativo ao projeto em apreço e procurando estudá-lo sob os pontos de vista plástico e técnico como auxilio da documentação existente nesta repartição, chegamos a formar opinião.



2

- 3 -  
8/10/48

desfavorável ao projeto da Prefeitura em virtude da alteração do aspéto original da construção, quebrando com uma abertura dupla o ritmo da arcaria e prejudicando assim a impressão visual de continuidade e extensão que se vê nas antigas gravuras e que marcam o velho aqueduto, o monumento mais característico da cidade como já disse Tristão de Atayde.

Além disto, sob o ponto de vista da técnica construtiva a obra planejada virá estabelecer uma contradição no sistema construtivo do monumento, sistema este que é fator determinante da beleza da obra.

Ocorre acrescentar que a razão invocada para a obra que se quer levar avante - necessidade de desafogar o trânsito de veículos na Avenida Mem de Sá - não poderá subsistir por muito tempo, pois que a própria Prefeitura está projetando a urbanização da área adjacente ao monumento. E então, quando seja realizada essa urbanização, que é de caráter urgente, o alargamento pretendido perderá toda a razão de ser, pois situado numa área ampla e livre de construções próximas, o aqueduto dará passagem franca por muitas de suas arcadas. E por outro lado, já então aparecendo livre de obstáculos o monumento mostrará muito mais a alteração praticada para atender a uma situação de momento.

Em 2 de setembro de 1948.

---

(a.) José de Souza Reis



(\*) Não foi revisto pelo orador



feito mandar colocar todas as estátuas sobre rodas, de maneira que S. Exa. pudesse, de quando em quando, transportá-las para outros lugares, de acordo com a idéia que lhe surgisse no momento.

Sr. Presidente, o que vemos — e estou certo de que o Senado me acompanhará neste movimento de defesa do patrimônio artístico — é a mutilação dos nossos monumentos mais característicos.

O Sr. Andrade Ramos — É realmente lamentável que o caminho destinado aos cavaleiros, na Avenida Beira Mar, tenha as árvores sacrificadas sob o pretexto de alargamento da via para automóveis.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Perfeitamente, V. Exa. tem toda razão.

O Sr. Andrade Ramos — Aquela avenida obedeceu a um estilo urbanístico, que melhorasse a paisagem. Portanto, não será mais um metro ou menos que adiantará na hora do tráfego intenso. Acredito que o Sr. Prefeito recue do seu intento, bem como no que concerne aos Arcos a que V. Exa. acaba de se referir, tombados no Patrimônio Histórico.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Perfeitamente. É neste sentido o meu apelo.

O Sr. Andrade Ramos — Tanto mais quanto, com a abertura da Avenida Diagonal, não haverá necessidade de tocar naquela histórica construção colonial para melhorar o tráfego.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Justamente.

O Sr. Andrade Ramos — Se outrora a agitação da cidade, por onde passavam as águas trazidas de Santa Tereza, hoje, além de tudo, tem utilidade para o trânsito dos veículos elétricos que demandam aquele bairro. Ouvi dizer que os Arcos vão ser substituídos por um vão maior de cimento armado. Por que fazer essa despesa? Por que quebrar aquela harmonia artística do passado, aquela verdadeira obra que relembra o nosso tempo colonial? Parece-me que o honrado Sr. Prefeito pode refletir melhor e voltar, com seus dignos auxiliares, atrás dessas idéias que mais criam um clima de demagogia municipal, nada de acordo com os programas construtivos e úteis que S. Exa. pode realizar.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Agradeço o aparte do nobre colega e amigo, Senador pelo Distrito Federal, V. Exa. disse muito bem: no momento em que se vai construir a Avenida Diagonal não há necessidade dessa obra. Ademais, devemos conservar no Distrito Federal todos esses monumentos.

Noronha Santos, um dos mais notáveis estudiosos da história desta cidade, no que respeita à sua evolução e seus costumes, em trabalho memorável publicado na "Revista do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional", defende em consideração sobre o Aqueduto da Carioca, nas quais refere as lendas em torno das águas do Rio Carioca. Grandes poetas pátrios, inspiraram-se nesse aqueduto e nessas lendas. De tal valor é o monumento que, em 1919, pequenos reparos e pinturas foram motivo de grandes protestos. A frente dos que assim agiam encontrava-se uma figura que, neste instante, não podemos esquecer: José Mariano Filho, o grande pernambucano e carioca, defensor das nossas tradições.

Estou certo de que, se José Mariano fosse vivo, estaria protestando contra mais esse atentado às nossas tradições históricas.

Em 1919, José Mariano — assim narra Noronha Santos — em entrevista concedida ao "Jornal do Brasil" dizia "que havia a uma um embuste grosseiro de mascarar a verdade de um monumento público, cujo único valor era justamente ser velho".

E isso por causa de uma simples pintura.

O grande escritor Tristão de Alafde, que então começava a vida na imprensa, afirmava:

"Os arcos — são sem dúvida o mais característico monumento do Rio — escrevia na edição de "O Jornal", de 10 de agosto de 1919".

Continua Noronha Santos: "Gonçalves de Mazaliães, na Confederação dos Tambores, dedica ao Rio Carioca e ao Aqueduto parte do seu poema, e Araújo Porto Alegre, o poeta de Brasília, descreve a monumental obra colonial que, desde o Corcovado, em amplas curvas, alcançava os morros de Santa Teresa e Santo Antônio e despejava suas águas em tanques, depois de percorrer 6.600 metros (compreendendo só os arcos 270 metros, segundo a Carta Cadastral).

Comparados os Arcos da Carioca com a obra mandada levantar por D. João V., em Lisboa, diz Mario Aristides Freire (O abastecimento de água no Rio Colonial): — Foram eles considerados por Spix e Martius "o mais belo e mais perfeito monumento na arte de construção existente no Velho Rio de 1817" — quando aqui chegaram os laureados naturalistas bávaros".

Ora, Sr. Presidente, poderíamos citar dezenas de historiadores. Entre eles, não esqueço Vieira Fazenda que, em suas "Reminiscências" mostra o valor desse e de tantos outros monumentos, valor tão grande que, no Plano Agache, de remodelação da cidade, o Aqueduto ficaria intacto, em torno das avenidas que o circundariam mais tarde.

É verdade que a Prefeitura consultou a respeito o Serviço do Patrimônio Histórico, a cuja frente está um homem incansável na defesa do nosso riquíssimo patrimônio artístico: Rodrigo Melo Franco de Andrade. Recebendo este a carta do Sr. Marques Porto, com sugestões para rasgar-se um arco único, mandou ouvir a Divisão Técnica, que assim opinou:

"A solução proposta pelo Doutor Marques Porto é a mais natural e elegante, pois permitirá o desafogo do tráfego da Rua do Riachuelo para a Zona Sul, sem prejuízo da unidade e harmonia do monumento".

Mais tarde, entretanto, quando se pediu um plano à Prefeitura, foi elaborado com modificações: propunha-se não apenas a derrubada de um suporte e o rasgamento de dois arcos, mas o de três.

O Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade novamente consultou a Divisão Técnica, que informou:

"Tendo examinado com a atenção merecida os elementos elucidativos da modificação que se alinha operar no Aqueduto da Carioca, venho ponderar a respeito:

A solução apresentada, abrangendo três ordens de arcos em vez de duas, conforme fora assentado, não pode ser aceita, porquanto implicaria na quebra da cadência e da composição originais do monumento".

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1948. — Lúcio Costa, Diretor da Divisão de Estudos e Tombamentos.

Não sei, Sr. Presidente, o andamento do projeto da Prefeitura, porquanto, essas obras só chegam ao conhecimento do público após começadas ou realizadas; entretanto, em que pese ao respeito e à admiração aos técnicos do Serviço do Patrimônio, penso que não se pode aceitar qualquer mutilação. Estou com José Mariano Filho, no afirmar que nem a pintura poderia ser feita, para não estragar esse monumento, o qual realmente, revive toda a história da Cidade.

Estou certo de que o Senado da República há de compreender minha atitude na defesa do Rio de Janeiro e a acompanhar-me neste apelo ao Senhor Presidente da República e somente S. Exa. poderá trazer novo

roteiro aos atuais acontecimentos do Distrito Federal, resguardando-lhe o valioso patrimônio cultural.

Sr. Presidente, aproveito a minha permanência na tribuna para tratar de assunto da mais alta importância e apoiar a campanha que considero de subido valor, iniciada pelo jornal "A Vanguarda", no sentido de que as composições das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina tenham carros privativos para senhoras e senhoritas nas horas de mais intenso movimento.

Quem viaja pela Central — e durante 18 anos me utilizei dos seus trens — vê, nas horas de trabalho, aquela aglomeração humana, que cada dia se avoluma, de maneira espantosa.

As condições tremendas do mundo contemporâneo obrigam a mulher ao trabalho fora de casa, e a quantidade incalculável de senhoras e senhoritas que sustentam famílias constitui população imensa, grande parte da qual vive nas zonas mais afastadas do centro urbano.

Nestas condições, como senador carioca, faço um apelo ao Sr. General Durval de Brito — pessoal respeitável e que tão bem vem administrando a Estrada de Ferro Central do Brasil — para, ao menos a título de experiência, aceitar a sugestão de "A Vanguarda", justificável por diversas razões.

Em primeiro lugar, está a prevenção dos acidentes. Frequentemente vemos pessoas caírem na hora de embarcar, sobretudo senhoras, senhoritas e crianças. Em segundo lugar, atende-se ao decore ao ponto de vista ético, moral dos bons costumes. Infelizmente, grande parte dos homens talvez a maior e que andam hoje nas cidades, não se assemelham — perdoo-me — aqueles outros, do meu tempo, aqui presentes, no tratarem as senhoras e senhoritas.

Atualmente os homens veem, na mulher que trabalha, um concorrente sério, e não lhes cedem lugar. Se é hora de empurrar, empurram mesmo. Ao contrário, a mulher de hoje merece, com bem maiores razões a nossa homenagem, porquanto abandona a comodidade do lar para enfrentar a vida ajudando a manter e educar os filhos, no angustioso momento que atravessamos.

O nível de educação decaiu, não digo de todo, pois há muita gente, a rapaziada, por exemplo, que continua a tradição cristã, a admirável sociabilidade encontrada em nossa família; mas a verdade é que, presentemente, se defende a deseducação a cada instante.

Permita-me o Senado narrar pequeno fato. Não se trata de anedota: ocorreu nesta cidade, num ônibus, entre um Oficial de Marinha e certo rapaz.

Aquele, entrando no veículo, depois de acomodado, notou que este colocara os pés no assento de um banco. Não se contentou, disse:

O moço! Não poderia tirar os pés daí? Não vê que depois, uma senhora ou outra qualquer pessoa poderá sujar a roupa?

A resposta que recebeu foi um encolher de ombros. Acostado com a indiferença, acrescentou:

Admitamos, por exemplo que sua mãe ou irmã ocupe esse lugar...

O paisano indagou: Que tem com isso?

E o militar, justamente indignado retrucou: Parece que o senhor não recebeu boa educação.

Com a mesma indiferença, voltou-lhe o rapaz:

Ora, moço. Boa educação é complexo de inferioridade.

Sr. Presidente o que acabo de contar repete-se constantemente, no Rio nos dias de hoje. Eis porque, como Senador desta Terra, — e estou certo de que o nobre colega Senador Andrade Ramos pensará como eu — considero a lembrança do vespertino "A Vanguarda" merecedora de todo astatamento, devendo ser adotada

pelas diretorias das estradas de ferro que servem aos subúrbios da Capital Federal.

O Sr. Andrade Ramos — É necessária uma reeducação. Os moços, às vezes, empregam frases cujo valor desconhecem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Muito obrigado a V. Exa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO — Senhor Presidente, após o discurso do nobre Senador Hamilton Nogueira, a respeito da mutilação pretendida nos Arcos de Sta. Tereza, e, tendo estudado o aspecto legal da questão, procurarei, de alguma forma, trazer colaboração às brilhantes palavras ainda há pouco enunciadas pelo ilustre representante do Distrito Federal.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. IVO D'AQUINO — Quando se elaborava a atual Constituição Federal, fui procurado, na Grande Comissão, da qual fazia parte, pelo Dr. Rodrigo de Melo Franco, Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que me pediu a inclusão, no atual Estatuto, de uma emenda destinada à proteção das obras monumentos e documentos de valor histórico.

Na ocasião, de acordo com o solicitado, apresentei emenda que se converteu no artigo 175 da Carta Magna, a saber:

"As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza, ficam sob a proteção do Poder Público".

Razão tinha o Diretor daquela repartição, porquanto, desde 1937, existe lei de proteção especial aos monumentos a que se refere o texto constitucional.

Vou ler ao Senado alguns artigos do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, o qual não só está em vigor como ainda amparado pela norma constitucional a que me referi.

Dispõe aquele Decreto-lei:

"Art. 1.º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens, móveis e imóveis, existentes no país e cuja conservação seja de interesse público quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1.º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional depois de inscritos, separada ou agrupadamente, num dos quatro livros do Tombo de que trata o art. 4.º desta lei".

Quando tive ciência, pelo "Diário da Noite", de que se pretendia fazer alteração nos Arcos de Santa Tereza, procurei falar ao Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a quem pedi informações sobre a notícia.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Aliás, foi V. Exa. quem me contou o fato, dizendo que ia falar sobre o assunto; e eu, na qualidade de representante do Distrito Federal, pedi prerrogativa para abrir o debate.

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente. Agradeço o aparte.

A primeira informação que solicitei foi sobre se os Arcos de Santa Tereza estavam tombados naquele Serviço; e a resposta foi afirmativa.

A vista da informação devo ler ao Senado o art. 17 do Decreto-lei a que me referi.

Está assim redigido: "As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem,



sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

O artigo contém duas regras: a primeira diz que, em caso algum, as coisas tombadas poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas; a segunda declara que, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico do Brasil, não poderão ser preparadas, pintadas ou restauradas. Pela segunda regra, se se tratar de simples reparação, pintura ou restauração, o Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional poderá conceder a licença; mas, em se tratando de destruir, demolir ou mutilar não poderá por ele ser concedida licença.

Não podendo ser dada pelo Diretor daquele Serviço quem poderá fazê-lo? O Ministro a quem está subordinado? O Sr. Presidente da República? Nenhum dos dois. Por que? Porque é disposição de decreto-lei e só ato de vigor correspondente poderá revogá-lo ou autorizá-lo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO — Só o Congresso Nacional, Sr. Presidente, poderá, por lei, autorizar a destruição, demolição ou mutilação de coisa tombada no Serviço do Patrimônio Nacional. A conclusão parece-me evidente. Vejamos outro ponto. Que se pretende fazer nos Arcos de Santa Tereza? Modificá-los por meio de corte ou destruição de suas colunas.

Qual a razão da proteção aos monumentos históricos? A utilidade? O estilo? O valor intrínseco? Ou mesmo o excepcional valor artístico?

Sr. Presidente, os motivos não são apenas estes. A proteção que se lhes assegura é porque assinalam uma época...

O Sr. Hamilton Nogueira — Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO — ... uma passagem histórica. Podem ter valor artístico medíocre ou pouco valor intrínseco; mas, na realidade, o que se quer nelas preservar é o fato histórico.

O Sr. Hamilton Nogueira — Principalmente a conservação das casas onde nasceram os grandes homens.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Excelência diz muito bem; a conservação das casas onde nasceram grandes homens, é um dos motivos.

Se a lei obriga aos próprios particulares, cujos bens estejam tombados, a licença prévia do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para poder repará-los ou consumá-los, com maior razão devem ficar sujeitos à mesma norma os bens de uso público em idênticas condições. E, tanto uns quantos os outros, não podem ser destruídos ou mutilados, salvo determinação de lei.

Será, portanto, estranho que o Poder Público assumia a responsabilidade da violação à lei, que ele próprio criou para resguardo de certos bens pertencentes ao patrimônio artístico da Nação.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — Desde o instante em que o monumento é inscrito no tombamento, passa à jurisdição federal. Nem os Estados, nem os Municípios, nem os particulares podem tocá-los. E, dentre os Poderes federais, como demonstrei, somente ao Congresso Nacional cabe fazê-lo.

Diz-se: vai-se fazer mutilação nos Arcos de Santa Tereza, configurando-se, assim, dentro da proibição legal, o ato que se pretende praticar?

Que significa mutilar? Vejamos, Senhor Presidente, a opinião dos lexicógrafos a respeito do vocábulo.

Recorramos, em primeiro lugar, ao Padre Rafael Bluteau, o mais antigo de todos os de maior autoridade, citado por todos os que desejam buscar as mais remotas e genuínas fontes da língua portuguesa.

Diz ele a respeito da palavra "mutilado":

"Mutilado — truncado; o a que foi cortada alguma parte do corpo; Exército mutilado. (Exercitus mutilatus (Cícero))."

E cita este passo de Vieira:

"Os nossos, pelos contrário, posto que não enfraquecidos no valor, tão 'mutilados' e diminuídos no número".

Vê-se, portanto, o emprego do termo "mutilado" não apenas aplicado ao corpo humano, mas também às coisas e órgãos coletivos.

Menciona, ainda, a seguinte frase: "Resar o offico divino mutilado".

Variou, com o tempo, o significado do vocábulo?

Vejamos a que diz Moraes:

"Mutilar — cortar algum membro do corpo; mutilar as obras dos autores; cortar alguma parte delas".

Com Moraes estamos, apenas no ano de 1823.

Consultemos o dicionário de Frei Domingos Vieira, cuja edição é de 1873 e encontraremos a seguinte definição:

"Mutilado — a quem se cortou alguma membro; diz-se dos monumentos de arte ou literários que sofrem algum dano. Resar mutilado: resar interrompido; Exército mutilado — exército a que faltam tropas para sua primitiva inteligência. Comédia mutilada — sua censura".

Passemos agora, a um dicionarista mais moderno. Caldas Aulete, na edição de 1881, repete os mesmos significados da palavra "mutilar" e cita o seguinte exemplo de Garrett:

"Aquelas preciosas relíquias, ainda mutiladas, deformadas como elas estão".

Se alguém acreditar que, dos léxicos mais antigos a palavra perdeu seu primitivo significado, poderá consultar um dicionário moderníssimo, editado há poucos anos sob a autoria do Sr. Laudelino Freire e outros professores.

O dicionário é copioso a respeito da palavra "mutilar". Eis o que diz:

"Mutilar — privar de ou cortar algum membro do corpo, truncar".

Cita, depois, uma frase de Rebelo da Silva, escritor que nasceu em 1882 e faleceu em 1971, um dos de maior proleção na literatura portuguesa, historiador, homem de Estado, poeta publicista.

Eis a frase de Rebelo da Silva: "Cometeu a fraqueza, para não lhe aplicar castigo mais severo, de mutilar as cópias do Hissope".

Refere-se Rebelo da Silva, ao poema heróico-cômico de António Diniz da Cruz e Silva, que viveu no século XVIII.

Crítica, portanto, Rebelo da Silva, algum cometa desastrado que tenha mutilado os originais da obra de Cruz e Silva.

Em outra passagem diz ainda Rebelo da Silva, citado pelo dicionarista, referindo-se a uma autoridade qualquer:

"E proibição, sobre requerimento dela, por decreto de 14 de agosto de 1721 que os profanadores continuassem a arrazar barbaicamente os edifícios e a mutilar as estátuas, os mármores, os cipos, as medalhas e moedas e todos os monumentos antigos que poderiam atestar a verdade da História".

Vejam, senhores Senadores, que no século XVIII, em Portugal, sem a existência de qualquer lei a respeito, houve autoridades que já preservavam os monumentos históricos e, no século passado, escritores que as louvavam.

O dicionarista encerra suas citações com uma de Latino Coelho que, no dizer de Ray, foi um dos mais portentos escritores da língua portuguesa, ombreado-se com Castilho e o Padre Manuel Bernardes.

Assim escrevia Latino Coelho:

"Como que estava mutilando as feições da natureza e deslustrando, na sua fisionomia, a expressão com que assinalou o Criador".

As passagens que estou lendo, senhores Senadores, são para demonstrar que, quando se empregou a palavra "mutilar", fez-se não apenas no seu sentido atual, mas no sentido normal, corrente e pacificamente aceito há mais de dois séculos.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador). Em 1928, quando se comemorou a demolição de uma parte do aqueduto da Corvea que se completava com o chafariz da Carioca, Coelho Neto escreveu crônica melancólica, fazendo o histórico daquele chafariz a qual com esta interrogação: "Mais um monumento tradicional que desaparece. Serão demolidos outros?" Infelizmente, estamos vendo o que aconteceu depois da interrogação de Coelho Neto.

O SR. IVO D'AQUINO — Como disse V. Ex. muito bem nós, brasileiros os timpanos. Permito-me lembrar como deveriam o espírito de amor à tradição, existente entre os povos de cultura mais antiga e mais sedimentada.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos). Permito-me lembrar a V. Ex. a que está esgotada a hora de V. Ex. que está esgotada a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex. consulte a Casa sobre se concede prorrogação da hora do expediente por trinta minutos, a fim de que o nobre orador prossiga no seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado ouviu o requerimento de Senador Hamilton Nogueira, no sentido de ser prorrogada a hora de expediente por trinta minutos a fim de que o Senador Ivo d'Aquino conclua sua oração.

Os Srs. Senadores que o concedem queiram conservar-se sentados.

(Pausa).

Está concedido.

Continua com a palavra o Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço ao Senador Hamilton Nogueira o ao Senado a gentileza que tiveram para comigo.

Como disse, Sr. Presidente, a nós nos falta, talvez, a reverência ao que é antigo a amor a tradição. Felizmente, o legião brasileiro lembrou-se embora tardiamente, de criar disposição legal para proteger os monumentos de valor histórico. Por isso, não se trata já apenas de encerrar a questão sob o primado de emoção ou do amor às belas coisas e à tradição; trata-se, também, de respeito à lei.

O Sr. Hamilton Nogueira — Perfeitamente.

O SR. IVO D'AQUINO — ...que não pode ser tocada. Nem o Congresso Nacional pode ter usurpadas suas atribuições.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Noutro país, a tentativa do Prefeito valeria como porta aberta à sua demissão irreversível.

O SR. IVO D'AQUINO — Não vou tão longe como V. Ex. nem é meu intuito fazer qualquer restrição à pessoa do Sr. Prefeito Municipal, que considero um administrador honrado.

O Sr. Andrade Ramos — V. Ex. está fazendo um discurso de ordem histórica e artística.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Não posso deixar de fazer restrições à pessoa do Prefeito ao vê-lo atentar, firmemente, contra os monumentos da arte e da história do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO — Ouvi com toda atenção, o aparte do meu ilustre colega. Entretanto, meu intuito nesta tribuna é apenas discutir a questão sob o aspecto legal. Discutindo-a, evidentemente, não posso deixar de pedir a atenção do Sr. Prefeito Municipal, e mesmo a do Sr. Presidente da República, para o assunto.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — Porque penso eu, o cumprimento da lei é obrigação de todo cidadão. A lei, algumas vezes, é descumprida por falta de aviso, de esclarecimento. E é esse esclarecimento que pretendo prestar através da tribuna do Senado.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — V. Ex. acaba de demonstrar, à sociedade que o Prefeito atentou contra a história, contra os monumentos de arte e, duplamente, contra a lei que Vossa Excelência vem de citar, a qual manda punir e até responsabilizar os atos de vandalismo que estão a cometer. E preciso falar claro à Nação, mesmo porque, Senadores da República, temos, de qualquer forma, responsabilidade na escolha do atual Prefeito.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou falando com clareza, porque comento a lei. O que deduzi do discurso pronunciado pelo meu ilustre colega, Senador Hamilton Nogueira, e mesmo de informações que recebi do Senador Diretor do Serviço de Proteção aos Monumentos Nacionais, é que as autoridades responsáveis não estão interpretando bem a lei que citei; pensam que a autoridade executiva pode dar ou negar licença para demolição ou mutilação de monumentos tombados. Demonstrando que não o podem fazer, estou exatamente pedindo a atenção dessas autoridades para a legítima interpretação da lei.

O Sr. Hamilton Nogueira — Vossa Excelência permite ainda um aparte? (Assentimento do orador). Ouvi com todo interesse, o brilhante discurso de V. Ex., que, na qualidade de representante desta terra, agradeço, em nome dos cariocas. As palavras de V. Ex. vieram, justamente, fortalecer o ponto de vista pelo qual me tenho sempre batido: é que, no Senado, devem ser discutidos e criticados os atos do Prefeito. Todas as vezes que levanto a minha voz, nesse sentido, tenho recebido advertência de que tais assuntos não devem ser discutidos nesta Casa. Como V. Ex. acabou de demonstrar, agora, com tanto brilho, é no Senado da República que devem ser debatidos, tal como o foram na tarde de hoje.

O SR. IVO D'AQUINO — Vossa Excelência tem razão porque não se trata, no caso, de interesse local, sim nacional. O monumento a que nos referimos está localizado no Distrito Federal, mas poderia estar em qualquer outro ponto do território nacional e a ele se aplicariam os mesmos argumentos.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Quando foi elaborado, pelo Plano da Cidade o projeto de urbanização dos terrenos do Morro de Santo Antônio, os engenheiros respeitaram o Convento de Santo Antônio e os Arcos de Santa Tereza, por isso que são monumentos históricos. Agora, o que se verifica é uma quebra das normas inflexivelmente seguidas pelos técnicos urbanistas da Prefeitura. Querem colocar muletas nos Arcos de Santa Tereza, o que os irá desfigurar enormemente. Perderão aquele aspecto de testemunhas históricas de uma época para se transformarem numa coisa que não é nem a do século em que foram feitos, nem da do concreto armado, em que vivemos, atualmente.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite o nobre orador um contra-aparte?



(Assentimento do orador) Essas obras, mesmo realizadas, são de valor precário. Mas não se quer esperar a obra definitiva, porque a rápida dará oportunidade à inauguração de uma placa de bronze. Se se aguardasse a obra definitiva, a placa a inaugurar talvez já fosse outra.

O Sr. **Ribeiro Gonçalves** — Não sei em que pode melhorar o tráfego um só arco. Só se é para dar passagem a girafas. (Riso.)

O SR. IVO D'AQUINO — Ouvi, com a atenção que sempre me merecem, os apêndices dos meus nobres colegas, quando já ia terminar meu discurso. Relevem-me, porém, que me atenha ao seu objetivo, que é o de interpretar a lei aplicável à espécie e apelar para as autoridades competentes...

O Sr. **Anacleto Ramos** — A tradição da cidade agradece a V. Ex.ª...

O SR. IVO D'AQUINO — ...a fim de que sejam respeitados os Arcos de Santa Tereza que, incontestavelmente, são da melhor e mais genuína tradição da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é simpaticamente.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Joaquim Pires.

Mello Vianna.

Peres Pinto.

Aloysio de Carvalho.

Adalberto Ribeiro.

Vitorino Freire.

Durval Cruz.

Walter Franco.

Alfredo Nasser.

Filinto Müller.

Flávio Guimarães.

Vespasiano Martins

Alfredo Neves.

Clodomir Cardoso.

Pluto Azeite (15).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.

Fernandes Távora.

Georgino Avelino.

Vergilino Wanderley.

Apolônio Sales.

Góes Monteiro.

Atílio Vivacqua.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Rodolpho Miranda.

Roberto Glasser.

Ernesto Dornelles.

Salgado Filho.

João Câmara (14).

São sem debate aprovados em discussão única, os seguintes pareceres:

# PARECER

N.º 991, de 1948

## Da Comissão de Redação de Leis.

A Comissão de Redação submete ao Senado a redação final, que a este acompanha, da emenda substitutiva ao projeto de lei n.º 95, de 1948, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de setembro de 1948. — Clodomir Cardoso, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Cicero de Vasconcelos. — Ribeiro Gonçalves.

## ANEXO AO PARECER N.º 991

Redação final da emenda substitutiva do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1948.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O art. 833 do Código do Processo Civil passa a ter a seguinte redação:

Art. 833 Além dos casos em que são permitidos pelos arts. 79, § 2.º, e 839 deste Código, ou por disposição de lei especial, caberão embargos de nulidade e infringentes do julgado quando o acórdão:

I — houver reformado a sentença, em grau de apelação, e não for unânime;

II — tiver sido proferido em agravo de petição;

III — for de Turma do Supremo Tribunal Federal e divergir de outro, proferido também por Turma ou pelo Tribunal Pleno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

# PARECER

N.º 992, de 1948.

## Da Comissão de Redação de Leis

A Comissão de Redação apresenta juntamente (fl. anexa) a redação final do projeto de lei da Câmara número 217, de 1948, aprovado pelo Senado.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de setembro de 1948. — Clodomir Cardoso, Presidente. — Cicero de Vasconcelos, Relator. — Waldemar Pedrosa. — Ribeiro Gonçalves.

## ANEXO AO PARECER N.º 992

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de Cr\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), para o pagamento a Aníbal Cardoso Bittencourt professor catedrático (E. N. Q. — U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da gratificação de magisterio a que fez jus no período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1945, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo Decreto-lei n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

# PARECER

N.º 994, de 1948.

## Da Comissão de Redação de Leis

A Comissão submete ao Senado a redação final do projeto de lei da Câmara n.º 135, de 1948.

Como se vê, não consta do projeto a exclusão da taxa de previdência social dentre os tributos de que é concedida a isenção.

Está, entretanto, subentendido que a taxa de previdência social não se compreende entre as taxas aduaneiras propriamente ditas, como no seu Parecer n.º 812, acentuou a Comissão de Finanças. E foi precisamente por

considerar a exclusão supérflua que a mesma Comissão deixou de fazê-la expressamente.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de setembro de 1948. — Clodomir Cardoso, Presidente. — Augusto Meira, Relator. — Cicero de Vasconcelos. — Valdemar Pedrosa. — Ribeiro Gonçalves.

## ANEXO AO PARECER N.º 994

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São isentas do imposto de importação e taxas aduaneiras, bem como do imposto de consumo, duas caixas de peso bruto de 143 (cento e quarenta e três) quilos, contendo u'a máquina para serviços de pesquisas metalúrgicas e um motor elétrico, vindas dos Estados Unidos da América do Norte, em outubro de 1946, pelo vapor "Ruben Dario", e destinadas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# PARECER

N.º 995, de 1948.

## Da Comissão de Redação de Leis

A Comissão junta a este (fl. anexa) a redação final do projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1948.

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de setembro de 1948. — Clodomir Cardoso, Presidente. — Augusto Meira, Relator. — Cicero de Vasconcelos. — Valdemar Pedrosa. — Ribeiro Gonçalves.

## ANEXO AO PARECER N.º 995

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1948.

O Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 65, item VIII, da Constituição Federal, e eu, Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

# DECRETO LEGISLATIVO

N.º 5 — 1948

Art. 1.º E' aprovado o registro que, em 11 de novembro de 1947, fez o Tribunal de Contas, ad referendum do Congresso Nacional, nos termos do art. 77, parágrafo terceiro, da Constituição, do adiantamento requisitado pelo Ministério da Agricultura, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação 50-20-03-a (Anexo 14 do Orçamento Geral da República para 1947), e destinado ao pagamento de despesas com os estudos e trabalhos de aproveitamento das reservas de carvão existentes em Santa Catarina e Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1948, volta à Casa de origem, e os de números 135 e 217, também deste ano, sobem à sanção. O Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1948, vai à promulgação.

Finda a hora do expediente, passa-se à

# ORDEM DO DIA

E' sem debate rejeitado, em discussão única, o seguinte

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 114 — 1948

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material destinado à Companhia Luz e Força "Santa Cruz".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de pre-

vidência social para 9 montagens de fusíveis de 200 amperes 18 fusíveis de 15 amperes, 12 para-raios, 4 jogos de chaves para montagem com isoladores verticais, 1 jogo de chaves para montagem com isoladores horizontais, 2 conexões, 3 medidores trifásicos, 2 medidores trifásicos de 220 volts para 200 amperes, 2 medidores trifásicos de 220 volts para 15 amperes, 2 medidores combinados com registrador de 50 amperes, 2 medidores combinado com registrador de 15 amperes, 4 medidores monofásicos de 15 amperes, 3 transformadores de potencial de 400 VA, 5 transformadores de corrente de 25/5 amperes, 4 buchas de 69 RV, 2 buchas de 15 RV, 2 buchas de 15 VR, 400 amperes, 1 padrão rotativo, 1 Hanton Load, 1 turbina hidráulica, 1 governador de velocidade, 1 gerador síncrono de corrente alternada trifásico, 1 carregador, 1 chave tipo FK — 150, 1 regulador de voltagem, 1 regulador com transformador e potencial e 1 medidor para ser usado com transformador adquiridos pela Companhia Luz e Força "Santa Cruz", para instalações elétricas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Do voto do Senado sobre o projeto que acaba de ser rejeitado, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 138 — 1948

Cria, no Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, cargo isolado, de professor catedrático, para nele ser reintegrado o Dr. José Matos de Vasconcelos, e abre o crédito especial de Cr\$ 72.000,00, para atender ao pagamento dos respectivos vencimentos, no exercício de 1947.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' criado, no Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, cargo isolado de provimento efetivo, a ser extinto, quando vagar, de Professor Catedrático, padrão 27, para nele ser reintegrado José Matos de Vasconcelos.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para atender ao pagamento dos vencimentos do aludido professor, no exercício de 1947.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Vai a Comissão de Redação o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1948.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1948, que isenta de direitos de importação 1.500.000 sacas de juta, importadas pela firma Basílio A. Bica. (Com pareceres números 964 e 965, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ambos contrários quanto ao mérito da medida, cuja constitucionalidade o primeiro reconhece; voto em separado do Senador Rodolpho Miranda na Comissão de Finanças).

Está sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO

N.º 141 de 1948

Requeremos seja ouvida a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sobre o projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1948.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1948. — Evandro Vianna.



4 de outubro de 1948.

Exmo. Sr. Senador Ivo d'Aquino:

Tendo lido com o mais vivo interesse o discurso proferido por V.Ex.<sup>a</sup> na sessão do Senado Federal de 30 de setembro próximo findo, a respeito das obras projetadas pela Prefeitura do Distrito Federal para desafogo do tráfego no trecho do Aqueduto da Carioca correspondente à avenida Mem de Sá, cumpre-me agradecer preliminarmente seu prestigioso apoio à causa da proteção do patrimônio histórico nacional. A defesa dos nossos monumentos de arte e de história só logrará em verdade tornar-se efetiva se contar com o concurso vigilante dos órgãos representativos da opinião do país e particularmente dos ilustres membros do Congresso Nacional, ao qual compete não só reforçar porventura a legislação em vigor sobre o assunto, como também fornecer à repartição incumbida de aplicá-la as dotações adequadas, afim de que desempenhe satisfatoriamente sua missão.

Por tais circunstâncias, as orações pronunciadas pelo eminente Senador Hamilton Nogueira e por V.Ex.<sup>a</sup> em prol da preservação do Aqueduto da Carioca constituíram motivo de conforto e de estímulo para os servidores desta Diretoria. De outra parte, tomei em toda a consideração merecida a advertência formulada por V.Ex.<sup>a</sup> em seu discurso, no sentido de que, à vista do disposto no artigo 17 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, nem ao chefe deste serviço, nem ao respectivo Ministro, que é o titular da pasta da Educação e Saúde, será lícito conceder autorização para que os monumentos ou obras inscritas nos Livros do Tombo instituídos pelo mesmo Decreto-lei sejam mutilados para



12/1/41  
2.

qualquer efeito. E como a iniciativa planejada pela Prefeitura no Aqueduto da Carioca implica, a rigor, em mutilar um elemento daquela obra de arte tombada, esta Diretoria não tomará a si autorizar a execução do plano municipal. Quanto, porém, à conclusão de V.Ex<sup>a</sup> de que somente ao Congresso Nacional compete deliberar sobre a espécie, peço vênia para lembrar a V.Ex<sup>a</sup> que o Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941 faculta ao Presidente da República, por motivo de interesse público, cancelar o tombamento de bens de valor histórico e artístico feito nos termos do citado Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, habilitando assim o Chefe da Nação a cancelar, total ou parcialmente, a inscrição do Aqueduto da Carioca para aquele efeito. Ao Senhor Presidente da República, pois, é que caberá resolver o problema como a Sua Excelência parecer acertado.

Tomo, entretanto, a liberdade de acrescentar que, se esta repartição há algum tempo deu resposta favorável a uma consulta particular do ilustre Dr. Marques Porto, Secretário da Viação da Prefeitura, acêrca do projeto aludido, foi por ter verificado que a iniciativa equivalia a uma alteração já antiga operada no Aqueduto com objetivo semelhante e cuja adoção não parecia prejudicar seu aspecto tradicional e sim equilibrar a cadência dos arcos, pela repetição de uma pausa entre as pilastras, ocorrendo a distância adequada. Além disso, teve-se em vista que o Aqueduto da Carioca, embora tombado, é um monumento de utilidade pública atual, que tem sua feição genuína acrescida de numerosos elementos decorrentes daquela utilização e não uma obra de arte pura e desinteressada, que se desfiguraria e sofreria dano irreparável com a menor alteração de sua integridade. Por outro lado, teve-se em vista que a modificação pleiteada no Aqueduto seria apenas temporária e susceptível de recomposição perfeita, uma vez que se trata de construção de alvenaria com revestimento de



13/10/1934  
3.

emboço, rebôco e calafão renovado periódicamente.

Contudo, atendendo aos fins que lhe incumbe alcançar, será sempre preferível para esta repartição, é claro, que o projeto da Prefeitura deixe de ser executado. Em verdade, se anuí a que êle eventualmente se realizasse - diante da alegação da necessidade premente do tráfego -, fui levado em grande parte pelo temor de que se atribuisse a oposição desta Repartição a uma intransigência excessiva no exercício de suas atribuições e daí resultassem sacrifícios muito mais graves para o patrimônio histórico da cidade, temor êsse justificado por antecedentes memoráveis. Relava registrar que o risco parecia, na oportunidade, tanto mais iminente quanto esta repartição se achava, como ainda se acha, em debate com a Prefeitura para evitar que seja cancelado o tombamento do Arco do Teles.

Esperando que, à vista do exposto, V.Ex.<sup>a</sup> fará justiça à orientação adotada por êste órgão, aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex.<sup>a</sup> os protestos do meu elevado apreço, e me subscrevo.



sunto, se enfileiram os nomes mais respeitáveis e mais dignos do nosso aprêço.

A verdade, entretanto, Sr. Presidente, é que o Chefe do Governo tem assistido a todos esses debates com a maior imparcialidade. Ninguém viu, até hoje, pretender S. Ex.<sup>a</sup> coibir a manifestação do pensamento a fim de que a Nação fique completamente esclarecida sobre os rumos que deverá tomar na resolução de caso tão premente e fundamental para a Nação.

Mais uma vez o Sr. Presidente da República revelou o seu sereno e alto espírito democrático permitindo que todos, dentro dos setores, mesmo oficiais, debatêssemos amplamente a questão. E agora S. Ex.<sup>a</sup> não apenas com palavras, mas por ato iniludível, acaba de iniciar a solução à primeira parte desse problema, que como todos sabem, reside em três pontos fundamentais: transporte extração e beneficiamento.

O Sr. Plínio Pompeu — Não poderia V. Ex.<sup>a</sup> inverter a ordem, colocando em primeiro lugar a extração?

O SR. IVO D'AQUINO — A ordem a que aludi...

O Sr. Plínio Pompeu — Não havendo petróleo, ninguém o pode transportar.

O SR. IVO D'AQUINO — ... não tem tanta importância; porque, se V. Ex.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> considerar os países produtores de petróleo e aqueles que não o são, verá que uns e outros a situação se inverte. Tomando-se por exemplo, os Estados Unidos, o México e a Venezuela, evidentemente, o primeiro problema a resolver é o da extração, já que o petróleo se encontra no próprio solo. Entretanto, considerando-se, por exemplo, a Alemanha ou a Itália...

O Sr. Plínio Pompeu — Que o extraem do carvão de pedra.

O SR. IVO D'AQUINO — ... vê-se que se preocuparam desde logo, com o estabelecimento de usinas de refinação, porque, sem estas, não poderiam, absolutamente, solucionar, quer as dificuldades internas, quer as externas referentes à defesa nacional.

Onde o território nacional é vasto e as costas são extensas, logicamente, a questão do transporte avulta mais do que em regiões menores nas quais o combustível extraído pode ser levado imediatamente ao consumo. Assim, não julgo de rigor que, no encargo do assunto, haja uma ordem sem a qual o tratamento do mesmo venha a falhar.

Quanto ao problema do transporte, devo dizer que nele está incluído, não apenas o marítimo, ou seja, a condução do óleo bruto dos países produtores para os consumidores, senão, também — e este tem sido o ponto capital — a sua distribuição às zonas consumidoras.

No Brasil, desde o instante em que se extraia o petróleo, temos de considerar, logo, o seu transporte marítimo. Mais ainda: devemos ter em vista a sua distribuição dos pontos principais para o interior do País. Todos os técnicos pensam que o transporte do petróleo — marítimo ou terrestre — deve ser especializado, isto é, por meio de navios ou viaturas próprias. E' por isso que o governo da República pensou já na construção de um oleoduto que ligue Santos a São Paulo e Jundiaí.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Excelência permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Plínio Pompeu — Propõe-se o governo deixar de lado o oleoduto e utilizar a importância destinada à sua construção na aquisição de refinarias.

O SR. IVO D'AQUINO — Esclareço a V. Ex.<sup>a</sup> que o governo se preocupa com a compra de refinarias, mas não afastou de seu pensamento, em absoluto, a construção do oleoduto,

to, que, cumpre-me acrescentar, no seu entender poderá ser adiada, por julgar mais urgente a aquisição das refinarias.

Outra preocupação do governo é a aquisição de 180 mil toneladas de navios tanques, utilizando, para essa compra, divisas que temos congeladas em diversos países.

E' também idéia do Executivo a aquisição de seis petroleiros de cabotagem.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Excelência tem confiança em que, mediante tais divisas, receberemos o que for encomendado?

O SR. IVO D'AQUINO — Não tenho motivos para disso duvidar. E' questão...

O Sr. Plínio Pompeu — Importância...

O SR. IVO D'AQUINO — ... que não deve ser cogitada com pessimismo.

Devo dizer, no entanto, que o governo faz o que é lógico.

O Sr. Plínio Pompeu — Celebrou um acordo sem consentimento do Congresso.

O SR. IVO D'AQUINO — Procurou valer-se dessas divisas para adquirir uma refinaria.

Se, por qualquer circunstância, de ordem política internacional, o governo não conseguir levar a cabo esse intuito, a culpa, então, não será do governo, pois a desfortuna independe da sua vontade.

O Sr. Plínio Pompeu — A quem caberá a culpa?

O Sr. Francisco Gallotti — A Tchecoslováquia, desgrazadamente nas mãos dos endiabrados vermelhos.

O Sr. Plínio Pompeu — E o governo, não obstante sabê-lo, abriu um crédito de 20 milhões.

O Sr. Francisco Gallotti — Isso foi anterior.

O SR. IVO D'AQUINO — O Senhor Senador Plínio Pompeu está formulando hipótese, que é a de um caso fortuito.

Como quer V. Ex.<sup>a</sup> que seja alguém responsável por casos fortuitos?

O Sr. Lúcio Corrêa — E' uma espécie de derrotismo.

O SR. IVO D'AQUINO — Vossa Ex.<sup>a</sup> já está, a priori, admitindo que o governo não possa beneficiar-se dessas divisas existentes, mas se fôssemos acompanhar a conclusão do pensamento de V. Ex.<sup>a</sup>, então o governo não tomaria medida alguma, e essas divisas jamais seriam utilizadas.

Outra preocupação do Poder Executivo prende-se à instalação da indústria de refinação, pois pretende duplicar a capacidade da refinaria já existente na Bahia, aproveitando, para tanto, as divisas congeladas no exterior, que ainda poderão ser empregadas na construção de outra grande usina no Estado do Pará.

O Sr. Plínio Pompeu — V. Excelência pode informar-me se essa usina refinaria também petróleo importado?

O SR. IVO D'AQUINO — Não posso, neste momento, prestar a Vossa Ex.<sup>a</sup> todas as informações a respeito, porquanto meu objetivo, na tribuna, é apenas ressaltar a importância das providências tomadas pelo governo para resolução da primeira parte do problema do petróleo.

Sem tais providências basilares, essenciais, o petróleo nacional será uma utopia.

O Sr. Francisco Gallotti — E servirá sempre de motivo de exploração para os demagogos.

O SR. IVO D'AQUINO — Como diz V. Ex.<sup>a</sup> muito bem, servirá sempre de exploração para os demagogos.

O ato do governo é, exatamente, a resposta clara, serena e decisiva a essa exploração.

O Sr. Francisco Gallotti — E patriótica.

O SR. IVO D'AQUINO — Ainda pretende o governo, aproveitando divisas congeladas na Tchecoslováquia, adquirir outra usina para ser instalada

em São Paulo; e, finalmente, negocia com o aval do Banco do Brasil, uma operação com o "Import and Export Bank", para ser financiada, a longo prazo, uma usina de beneficiamento a ser instalada no Distrito Federal.

O Sr. Plínio Pompeu — Será feita pelo Governo essa instalação?

O SR. IVO D'AQUINO — Segundo as informações que possuem será feita com o beneplácito do Governo.

O Sr. Plínio Pompeu — E entregue a companhia particular?

O SR. IVO D'AQUINO — Não posso fornecer a V. Ex.<sup>a</sup>, neste momento, as minúcias que pretende. Estou focalizando o plano que o Governo adotou para a resolução do problema do petróleo. Se alguém conhecer outro melhor, deverá apresentá-lo ao Governo.

O Sr. Plínio Pompeu — Já apresentei o meu.

O SR. IVO D'AQUINO — Parece-me, porém, que a solução encontrada pelo Governo corresponde à média das opiniões das correntes que discutem o assunto, tanto assim que seu ato tem sido geralmente louvado.

O Sr. Salgado Filho — V. Excelência me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu acrescentaria: para ficar a refinaria em mãos brasileiras, isto é, de brasileiros natos. E a exigência legal vai mais longe, exigindo que a maioria do acionista seja também brasileira nata.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem precisamente acentuar o intuito do Governo: conservar o petróleo brasileiro em mãos de nossos patriotas; e sim, constituir monopólio estatal, estar em tais mãos, que, a todo momento — desde que a defesa nacional assim o exija — o Governo possa exercer sobre ele imediato controle.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Essa a declaração que convinha a Vossa Ex.<sup>a</sup> fazer, porque a verdade é que as refinarias não são para monopólio estatal.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tambores) — Peço permissão ao nobre orador para observar-lhe que está finda a hora do expediente.

O SR. PLÍNIO POMPEU — (Pela Ordem) Solicito a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, consulte a Casa sobre se concede prorrogação do expediente por meia hora, a fim de que o nobre Senador Ivo d'Aquino termine suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Plínio Pompeu pede à Casa prorrogação do expediente por meia hora. Os Senhores Senadores que a concedem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está concedida. Continua com a palavra o Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço ao nobre colega, Senador Plínio Pompeu, e à Casa a gentileza que tiveram para comigo.

O Sr. Aloísio de Carvalho — O ato do governo não é, propriamente, a bandeira do "petróleo é nosso". Tenho acompanhado o assunto pelos jornais, pelas reuniões e pelo comício da Praça Floriano, dissolvido pela polícia, deduzi que "o petróleo é nosso" é bandeira do monopólio estatal. O ato do governo visa à aquisição de refinarias para entregá-las, em concessão, a capitais particulares, embora brasileiros, como diz V. Ex.<sup>a</sup>. A declaração de V. Ex.<sup>a</sup> é necessária para evitar confusões e não deixar parecer que o ato do Governo representa, só por si, a solução pretendida pelos defensores de "o petróleo é nosso".

O Sr. Francisco Gallotti — Essa história de "o petróleo é nosso" é suspeita.

O SR. IVO D'AQUINO — O aparte do nobre Senador Aloísio de Carvalho tem inteira razão. Aliás, é essa a dedução que se deve tirar das minhas palavras. O Governo não pretende, com o ato que praticou, monopólio estatal do petróleo, mas, sim, que as concessões sejam rodeadas de tais cautelas que, a todo o tempo, quando assim o exigirem os interesses nacionais, possa exercer sobre elas completas disciplinas.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Na parte relativa às refinarias.

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente a de que estou tratando.

Sr. Presidente, meu intuito, nesta hora, é acentuar o que representa para o Brasil o ato praticado pelo Sr. Presidente da República. A meu ver, revela ele tanto patriotismo e consulta de tal forma os interesses nacionais, que todos os que almejam a grandeza do futuro do Brasil, devem, por esse motivo, congratular-se com o Chefe da Nação. (Muito bem.).

Assim, pediria a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, fosse nomeada uma comissão de Senadores para apresentar a S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República, as congratulações desta Casa pelo ato que expeditu e que vem ao encontro dos interesses do país, confortando e inspirando confiança a todos os bons brasileiros. (Muito bem; muito bem! Palmas!).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, na sessão de quinta-feira passada, pronunciei um discurso a propósito das alterações que se pretende realizar nos Arcos de Santa Tereza. Sobre esse assunto, recebi uma carta do Sr. Rodrigues Melo Franco de Andrade Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Com a mesma franqueza e lealdade com que versai a matéria neste plenário, não me posso escusar de ler, perante meus pares, a aludida missiva, vasada nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Senador Ivo d'Aquino:

Tendo lido com o mais vivo interesse o discurso proferido por V. Ex.<sup>a</sup> na sessão do Senado Federal de 30 de setembro próximo findo, a respeito das obras projetadas pela Prefeitura do Distrito Federal para desatogo do tráfego no trecho do Aqueduto da Carioca correspondente à Avenida Mem de Sá, cumpre-me agradecer preliminarmente seu prestigioso apelo à causa da proteção do patrimônio histórico nacional. A defesa dos nossos monumentos de arte e de história só logrará, em verdade, tornar-se efetiva, se contar com o concurso vigilante dos órgãos representativos da opinião do país e particularmente dos ilustres membros do Congresso Nacional, ao qual compete não só reforçar porventura a legislação em vigor sobre o assunto, como, também, fornecer a repartição incumbida de aplicá-la as dotações adequadas, a fim de que desempenhe satisfatoriamente sua missão.

Por tais circunstâncias, as orações pronunciadas pelo eminente Senador Hamilton Nogueira e por V. Ex.<sup>a</sup> em prol da preservação do Aqueduto da Carioca constituíram motivo de conforto e de estímulo para os servidores desta Diretoria".

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Lamento interromper o nobre colega em meio à leitura que vem fazendo. Como se trata, porém, do mesmo assunto, deixo informar a V. Ex.<sup>a</sup> que recebi, igualmente, a carta do Sr. Rodrigo Melo Franco de Andrade, na qual S.



pelo governo, é a concorrência pública com empresas de idoneidade financeira comprovada, sem a necessidade de auxílio do Banco do Brasil que, no momento, não pode ir em socorro nem das indústrias existentes nem da lavoura, que serviu para obtermos as moedas compensadas que serão empregadas na aquisição das faladas refinarias.

Se tomarmos em consideração que as refinarias particulares serão localizadas nos centros consumidores ao passo que as do governo, as de maior capacidade, projetadas a milhares de quilômetros desses centros, a nossa estranheza sobre ao augé em ver tanta prodigalidade.

A cabível explicação seria que a maior refinaria em Belém estaria mais perto do possível potencial petrolífero brasileiro que é o alto Amazonas e Acre. Mas quando poderemos nos aventurar nessas pesquisas e exploração do petróleo, naquelas regiões?

Enquanto dali não se extrair o petróleo necessário à capacidade da refinaria, o que talvez não se consiga dentro de vinte anos, tem o governo de adquirir o óleo cru no estrangeiro, para concorrer na distribuição com empresas auxiliares pelo próprio governo.

Nesta hipótese, que será a mais agradável, terá o governo a garantia que aqueles países produtores de óleo cru, nos forneça o mesmo na necessidade das refinarias. Já existe algum convênio nesse sentido?

O Sr. Salgado Filho — Permite Vossa Excelência outro esclarecimento. Dada concessão para as refinarias essas sociedades anônimas apresentaram comprovantes de que tinham contrato para o fornecimento do óleo bruto. Era um dos requisitos para aceitação das propostas.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Pode V. Ex.<sup>a</sup> informar qual a quantidade total de óleo bruto de que poderão dispor? As refinarias serão para oitenta milhões de barris, isto é, sessenta por cento mais que o nosso consumo.

O Sr. Salgado Filho — O total será o necessário para a destilação e mais três meses de depósito.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Importará, portanto, em trinta mil.

O Sr. Salgado Filho — Duas são as distilarias: uma de 20 mil barris diários e outra de 12 mil. Além disso, as distilarias obrigam-se a conservar em depósito quantidade que permita a refinação durante três meses.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Muito agradecido.

A mensagem governamental é para oitenta mil barris. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que vai muito além dos trinta milhões.

O Sr. Salgado Filho — Parece que o governo explorará a refinaria do Pará. Há outra na Bahia para a qual concedemos verba e que terá produção de três mil barris diários.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Muito agradecido.

Nesta hipótese, isso será incognita porque os produtores do óleo cru têm suas refinarias e, para eles, será mais interessante ficar com o lucro que as refinarias fornecem e, ao mesmo tempo, se precaverem contra nossa política petrolífera, monopolizadora, da etapa lucrativa, que é a refinação, deixando de parte as de lucros duvidosos — pesquisa e extração de petróleo — para o capital alienígena.

O Sr. Salgado Filho — As concessões são comprometidas-se a dar 50 % dos lucros ao governo para pesquisa do nosso petróleo.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Pode V. Ex.<sup>a</sup> informar se houve concorrência pública?

O Sr. Salgado Filho — Houve.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Noticiaram os jornais?

O Sr. Salgado Filho — Noticiaram. Durante muito tempo publicaram editoriais, mas só se apresentaram quatro concorrentes, dos quais só dois satisfizeram a todas as exigências do Conselho Nacional do Petróleo.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Muito obrigado.

Se admitirmos essa política em relação ao capital estrangeiro, teremos fatalmente a retroca contra nós. Dir-se-á que o Uruguai adquire o óleo cru necessário às suas refinarias; mas o Uruguai não adotou política exclusivista para a exploração do petróleo.

Antes de determinado estado sobre o assunto, é temerário a aquisição de tal número de refinarias sem termos a garantia do fornecimento da matéria prima.

Não devemos esquecer que os produtos do petróleo importados pelo Brasil custam, em média, Cr\$ 0,45 por galão e a gasolina, que é o mais caro, custa Cr\$ 0,71.

O Sr. Ivo D'Aquino — Julga V. Ex.<sup>a</sup>, que, sem as refinarias de petróleo, estaríamos em condições de resolver o problema brasileiro? Embora o extraíssemos do nosso solo que faríamos sem meios para o refinar?

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Disse, de início, que era partidário das refinarias; mas não da forma por que estão sendo concedidas. Tenha paciência em ouvir-me porque no decorrer do meu discurso responderei a V. Ex.<sup>a</sup>

Esses preços, relativamente baixos, só são possíveis devido aos milhares de subprodutos retirados do óleo cru. Isso não foi conseguido de um dia para outro.

As grandes refinarias americanas fazem o aproveitamento integral de todos aqueles subprodutos. Daí a razão de ainda estar ao alance de nossa bolsa a gasolina importada.

A refinaria para o petróleo é o mesmo que o moinho é para o trigo. E não há quem diga que o problema do trigo foi resolvido com as instalações dos moinhos. E que com isso ao menos tenha havido baixado o preço do pão.

O Sr. Salgado Filho — Com o petróleo ocorre circunstância diversa. A lei reguladora do assunto atribui ao Conselho Nacional do Petróleo o controle não só da produção, como da fixação do seu preço de venda.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Garante V. Ex.<sup>a</sup>, que, depois de entregues as refinarias aos particulares, o preço será o mesmo, ou mais baixo?

O Sr. Salgado Filho — Nada posso garantir; mas a fixação do preço de venda ficará a cargo do Conselho Nacional do Petróleo.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Até o fim da guerra os Estados do Norte se abasteciam da farinha de trigo do Canadá; os do Sul, dos moinhos brasileiros.

Naqueles Estados o pão era bom e mais barato do que o daqui. E mesmo trouxe de Fortaleza vários quilos de pão para presentear amigos, para descançarem de pão intolerável feita com farinha misturada com mandioca. E, até hoje, qual foi a solução que os moinhos nos trouxeram ao problema do trigo? Deve ser a mesma solução para o petróleo.

Nenhuma, porque a solução é plantar trigo, como o de petróleo é fazer a pesquisa e lavra.

Estamos em condições de resolver, no momento, tal problema?

Se não estamos por que não atraímos o capital estrangeiro para fazer a "demarcação" dessa indústria? O projeto do estatuto do petróleo não permite concessões superiores a 150 mil hectares.

Se temos 3 milhões de hectares de terreno de formação sedimentar, com possibilidade de existir petróleo, qual o inconveniente de se destacar 150 mil hectares para formarmos ali uma escola de técnicos brasileiros?

Mas, pelo que presenciamos na Câmara dos Deputados, há uma tendência para a inibição do "O petróleo é nosso".

Houve quem propusesse um voto congratulatório com os defensores dessa tese que, diga-se a bem da verdade,

de, sabem defendê-la com patriotismo e honestidade, como procedem os que defendem a participação do capital estrangeiro. Digo, Sr. Presidente, que me parece ter o governo involuído, porque não faz 15 dias, foi violentamente dispersado pela polícia um comício em que se fazia aquela defesa, sob o pretexto de agitação comunista.

O Sr. Ivo D'Aquino — O comício não foi dissolvido pelos motivos que V. Ex.<sup>a</sup> alega. Quiseram realizá-lo sem prévia licença. O resto é fato que todos conhecemos.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Não desejo tratar deste assunto já amplamente debatido no Congresso. Todos sabemos que compareceram ao comício três generais. Não é possível que tão altas autoridades militares tivessem desobedecido às ordens oficiais.

O Sr. Ivo D'Aquino — A afirmativa de V. Ex.<sup>a</sup> não ilide o que estou dizendo. A realização de qualquer comício depende de licença prévia da autoridade competente; e essa exigência estende-se a todos os cidadãos sem se considerar a posição que ocupam.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Julga V. Ex.<sup>a</sup> que foi levianade dos generais o comparecimento ao comício?

O Sr. Ivo D'Aquino — A autoridade pública compete a licença e a localização dos comícios. Sem esses requisitos, evidentemente haverá infração, que pode ser voluntária ou involuntária.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — E terá que ser dissolvido?

O Sr. Ivo D'Aquino — Na realidade, houve infração. Voluntária, ou não.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — E' de lamentar que esses fatos tenham acontecidos com generais do Exército, que defendiam a doutrina agora adotada pelo governo.

Deixando de parte essas questões, vamos tratar do caso da mensagem das refinarias, que produziu tal entusiasmo, que o público já está julgando ter vindo a solução do problema do petróleo brasileiro.

No meu entender, está certa a proposta de aquisição de refinarias, que serão exploradas pelo Governo. Está errado que essas refinarias se destinem a particulares, sem uma concorrência pública, entre companhias financeiramente idôneas, em que se obrigue a venda dos produtos do petróleo, de custo abaixo do importado; que o Governo de parte do lucro das Companhias, para estudos e pesquisas do petróleo e ressarcir possíveis prejuízos que o Governo possa ter, em suas refinarias.

O Sr. Salgado Filho — Já tive oportunidade de esclarecer, com o consentimento de V. Ex.<sup>a</sup> que a concessão das refinarias foi feita, em concorrência pública, a sociedade anônimas.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Não seria o caso de reabrir a questão, e fazer nova concorrência?

O Sr. Salgado Filho — Se a concessão já foi dada, como fazer nova concorrência? Quando as companhias obtiverem a concessão, o governo obrigou-se a auxiliá-las economicamente de acordo com a lei.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — O governo não está amparando as outras industriais na proporção em que pretende auxiliar a do petróleo.

O Sr. Ivo D'Aquino — Porque a indústria do petróleo é básica, não só para a economia, como para a defesa nacional.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — O nobre Senador Salgado Filho declarou que o Governo pretende instalar refinarias com capacidade para beneficiar todo o petróleo brasileiro. Por que, então, abrir concorrência?

O Sr. Salgado Filho — O petróleo brasileiro ainda não existe em quantidade que justifique a instalação de refinarias pelo governo.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — É verdade. O Brasil ainda não conta com o petróleo necessário ao seu consumo.

O Sr. Salgado Filho — O petróleo extraído no Brasil ainda é refinado com o óleo bruto importado, para que o lucro da refinaria, em vez de ir para o estrangeiro, fique conosco.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — O petróleo ainda não o encontramos; e não sabemos quando o teremos.

O Sr. Salgado Filho — Por isso mesmo devemos refinar o pouco que produzimos, para ficarmos com o lucro da refinaria dentro do território nacional.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Seria interessante um convênio do governo com os países que têm óleo bruto em que se garantisse a quantidade necessária às nossas refinarias.

O Sr. Salgado Filho — O convênio já foi feito por ocasião da concessão da refinaria.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Foi feito para trinta mil barris e não para oitenta mil.

O Sr. Salgado Filho — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> reafirmar que as companhias que obtiveram concessão para as refinarias...

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Com capacidade para trinta mil barris.

O Sr. Salgado Filho — ...provaram que tinham contrato para o fornecimento do óleo bruto.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Tem o governo algum convênio para obtenção da quantidade restante necessária ao refinamento dos outros cinquenta mil barris?

O Sr. Salgado Filho — Acredito que o governo obterá esse compromisso. Não examinei o assunto. Quanto à refinaria da Bahia, destina-se ao óleo bruto extraído das nossas jazidas de petróleo.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — As refinarias destinadas ao governo devem ser para folhos betuminosos existentes em quantidade extraordinária, perto da costa, principalmente em São Paulo, e de fácil acesso.

O Sr. Salgado Filho — Esse assunto não se refere ao óleo bruto para obtenção da gasolina, à matéria extraída.

O Sr. PLÍNIO POMPEU — Destarte, não teria o governo de ser concorrido por companhias particulares: teria matéria prima nacional; não teria de depender do fornecimento de estrangeiros; estaria acobertado no caso de uma guerra; formaria técnicos para a solução definitiva do problema do petróleo nacional.

São estas, Senhores Senadores, as sugestões que tenho a honra de apresentar a V. Ex.<sup>a</sup>, como modesta colaboração para a solução de um dos maiores problemas da economia nacional. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Ivo D'Aquino, segundo orador inscrito.

O Sr. IVO D'AQUINO — Senhor Presidente, estava eu inscrito para falar, hoje, a respeito do mesmo assunto sobre o qual o discurso do nobre Senador Plínio Pompeu. Meu objetivo é, exatamente, salientar o ato praticado pelo Sr. Presidente da República, procurando dar solução a uma das faces do problema do petróleo nacional, com a aquisição e instalação de usinas refinadoras.

Toda a Nação tem assistido ao debate, por vezes agitado, de ideias e de correntes de opinião que, nem sempre, se retiveram nos limites das doutrinas e das convicções elevadas. Muitas vezes as críticas foram a termo de lançar a dúvida sobre a sinceridade dos propósitos do Governo da República na resolução desse problema.

Já tive ocasião de dizer no Senado, que, tanto entre aqueles que se batem pelo monopólio estatal de petróleo brasileiro, como entre os que têm opinião mais liberal a respeito do



Ex.<sup>a</sup> — grande amigo meu há mais de vinte anos — agradece as justas referências que fizemos à entidade sob sua direção. A pequena discordância então manifestada não implica qualquer censura ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nem desconhecimento da relevante ação desenvolvida em prol da proteção dos nossos monumentos históricos. Hája vista a célebre questão do Arco do Teles, que S. Ex.<sup>a</sup>, sórinho, e numa época em que a crítica não era franca, conseguiu vencer. Como a missiva que recebi é relativamente pequena, peço ao ilustre colega permissão para lê-la.

O SR. IVO D'AQUINO — Ouvirei a leitura com todo prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Diz a carta:

"Reiterando-lhe efusivamente a expressão do meu reconhecimento pela benevolência extrema das referências com que você honrou esta repartição e o respectivo diretor, no seu discurso proferido na sessão do Senado do dia 30 de setembro próximo findo, venho dizer-lhe que hoje mesmo enderecei a seu ilustre colega, Senador Ivo d'Aquino, uma carta, com o objetivo de justificar a orientação adotada por este órgão em relação à obra projetada pela Prefeitura no Aqueduto da Carioca. Fiquei muito apreensivo com as ocorrências, mas confortado, ao mesmo tempo, com o caloroso interesse manifestado pelos seus eminentes pares, e indefesa do patrimônio histórico do nosso país. É tão ingrata a tarefa que nos incumbe nesta repartição e tão difícil de levar a cabo, ainda que com resultados muito medíocres, que o zelo demonstrado pelos seus distintos colegas pela preservação daquele patrimônio constitui para nós um grande estímulo, mesmo quando implique em censura à orientação que eventualmente tenhamos adotado. Quanto a você, pessoalmente, espero que a ação deste órgão não tenha desmerecido a seus olhos, a despeito da divergência que tenha havido, no caso, entre nossos pontos de vista. Espero, portanto, que esta repartição e a causa a que se dedica possam sempre contar com seu prestigioso amparo. Queira aceitar um abraço afetuosos do velho amigo e admirador obrigado (a) Rodrigo Melo Franco de Andrade".

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>.

Continuo, Sr. Presidente, a leitura da carta que recebi:

"De outra parte, tomei em toda consideração merecida a advertência formulada por V. Ex.<sup>a</sup> em seu discurso, no sentido de que, à vista do disposto no art. 17 do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, nem ao chefe deste Serviço, nem ao respectivo Ministro, que é o titular da Pasta da Educação e Saúde, será lícito conceder autorização para que monumentos ou obras inseridos nos Livros do Tombo, instituídos pelo mesmo Decreto-lei sejam mutilados para qualquer efeito. E como a iniciativa planejada pela Prefeitura do Aqueduto da Carioca implica, a rigor, em mutilar um elemento daquela obra de arte tombada, esta Diretoria não tomará a si autorizar a execução do plano municipal. Quanto, porém, à conclusão de V. Ex.<sup>a</sup> de que somente ao Congresso Nacional compete deliberar sobre a espécie, peço venia para lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Decreto-lei n.º 3.866, de 29 de novembro de 1941 faculta ao Presidente da República, por motivo de interesse público, cancelar o tombamento de bens de valor histórico e artístico feito nos termos do citado Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, habi-

litando assim o chefe da Nação a cancelar, total ou parcialmente, a inscrição do Aqueduto da Carioca para aquele efeito.

Ao Sr. Presidente da República, pois, e que caberá resolver o problema como a S. Ex.<sup>a</sup> parecer acertado.

Tomo, entretanto, a liberdade de acrescentar que se esta repartição há algum tempo deu resposta favorável a uma consulta particular do ilustre Dr. Marques Porto, Secretário da Viação da Prefeitura, acerca do projeto aludido, foi por ter verificado que a iniciativa equivalia a uma alteração já antiga operada no aqueduto com objetivo semelhante e cuja adoção não parecia prejudicar seu aspecto tradicional e sim equilibrar a cadência dos Arcos, pela repetição de uma pausa entre as pilstras, ocorrendo à distância adequada. Além disso, teve-se em vista que o aqueduto da Carioca, embora tombado, é um monumento de utilidade pública atual, que tem sua feição genuína acrescida de numerosos elementos decorrentes daquela utilização e não uma obra de arte pura e desinteressada, que se desfiguraria, que sofreria dano irreparável com a menor alteração de sua integridade.

Por outro lado, teve-se em vista que a modificação pleiteada no aqueduto seria apenas temporária e susceptível de recomposição perfeita, uma vez que se trata de construção de alvenaria com murestimento de emboco, reboco e calçação, renovado periodicamente. Contudo, atendendo aos fins que lhe incumbem alcançar, será sempre preferível para esta repartição, é claro, que o Projeto da Prefeitura deixe de ser executado".

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Peço licença a V. Ex.<sup>a</sup> para concluir a leitura, pois o meu tempo está terminado.

O Sr. Hamilton Nogueira — Será apenas um minuto. Na carta que recebi, era-me feita essa afirmação em caráter particular. Como se tratava de documento íntimo, não o trouxe ao conhecimento do Senado. Manifesta, porém, o ponto de vista que V. Ex.<sup>a</sup> está lendo.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> (continuando a leitura):

"Em verdade, se anuí a que ele eventualmente se realizasse — diante da alegação da necessidade premente do tráfego —, fui levado em grande parte pelo temor de que se atribuisse à oposição desta Repartição a uma intransigência excessiva no exercício de suas atribuições e daí resultassem sacrifícios muito mais graves para o patrimônio histórico da cidade, temor esse justificado por antecedentes memoráveis. Releva registrar que o risco parecia, na oportunidade, tanto mais eminente quanto esta Repartição se achava, como ainda se acha, em debate com a Prefeitura para evitar que seja cancelado o tombamento do Arco do Teles.

Esperando que, à vista do exposto, V. Ex.<sup>a</sup> fará justiça à orientação adotada por este órgão, aproveitada a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos do meu elevado apêgo, e me subscrevo, Ato. patricio e adm.º (a) Rodrigo M. F. de Andrade".

Sr. Presidente, não tenho dúvida alguma em reconhecer ao ilustre diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o mais elevado propósito...

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — ... na defesa de todos os monumentos que por lei estão confiados à sua guarda.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — Eu mesmo, aqui no Senado, declarei haver sido procurado por esse ilustre funcionário, para que na Constituição Federal se incluísse uma norma de proteção a esses monumentos. S. Ex.<sup>a</sup> citou aqui o Decreto-lei n.º 3.881, de 29 de novembro de 1941. Realmente, em meu discurso somente me referi ao Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, porque quando me dirigi ao Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade, pedindo-lhe elementos legais para tratar do assunto, o único ato legal que ele citou foi o Decreto número 30. Aponta-me agora, S. Ex.<sup>a</sup> o Decreto-lei n.º 3.866, de 29 de novembro de 1941.

Devo, por questão de lealdade, ler ao Senado o que dispõe esse ato legislativo. Diz o seguinte:

"O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição decreta:

Artigo único. O Presidente da República, atendendo a motivos de interesse público, poderá determinar de ofício ou em grau de recurso, interposto por qualquer legítimo interessado, seja cancelado o tombamento de bens pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios ou a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, feito no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937".

Assim, Sr. Presidente, pelo decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, evidentemente só o Congresso Nacional podia dar tal autorização. Pelo outro decreto-lei também o pode fazer o Sr. Presidente da República, mas devo acrescentar o seguinte: somente o Sr. Presidente da República.

Na verdade, o que verificamos é que de qualquer maneira, quer nos termos do art. 17 do Decreto-lei n.º 25, quer em face do artigo único do decreto-lei n.º 3.866, houve propósito de se iniciarem as obras nos Arcos de Santa Tereza sem licença de autoridade competente. Até agora não tive conhecimento de nenhum ato do Sr. Presidente da República a esse respeito. Se S. Ex.<sup>a</sup> baixar qualquer ato neste sentido, a alteração dos Arcos de Santa Tereza poderá ser feita legalmente.

O Sr. Hamilton Nogueira — Entretanto não se justifica.

O SR. IVO D'AQUINO — Apesar disso, deixo de pé o meu apelo...

O Sr. Hamilton Nogueira — Nosso apelo.

O SR. IVO D'AQUINO — ... não só ao Sr. Prefeito Municipal, como ao Sr. Presidente da República, para a preservação dos Arcos de Santa Tereza que, julgo eu, na simplicidade da sua beleza arquitetônica, na expressão do passado que representam, merecem sem dúvida nenhuma a sua conservação integral. (Muito bem: muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — O Senador Ivo D'Aquino, requer do Senado nomeie uma comissão para apresentar congratulações ao Sr. Presidente da República, em virtude da mensagem que enviou à Câmara dos Deputados sobre a aquisição de refinarias de petróleo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, o problema do petróleo brasileiro é de uma evidente complexidade, e disso mesmo tivemos a melhor prova nas palavras que acabou de proferir: o honrado líder da maioria, meu prezado amigo, Senador Ivo D'Aquino. A nomeação, que S. Ex.<sup>a</sup> propõe, de uma Comissão para se congratular com o Sr. Presidente da República, pela mensagem que dirigiu à Câmara dos Deputados, é, por isso mesmo, decisão

sobre a qual deve o Senado pesar suficientemente o seu voto.

A verdade é que, a mensagem do Chefe do Governo, não apresenta, senão uma iniciativa, no sentido da transposição de verbas orçamentárias, para aplicação imediata de determinados congelados brasileiros, no exterior, à compra de refinarias de petróleo.

O ato, em si, não tem por assim dizer a expressão que se lhe procura imprimir de uma solução ao problema do petróleo...

O Sr. Plínio Pompeu — Muito bem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — ... senão de simples manifestação de que estará o Governo, por ventura, caminhando nos rumos da solução melhor para a questão que tanto são tem tirado aos estudiosos de nossos problemas e tantas preocupações tem causado ao próprio Governo da República.

Assim, Sr. Presidente, a proposta do honrado líder da maioria poderá ser encarada sob o seu aspecto regimental e sob aquele outro aspecto, que seria o do seu mérito.

Em relação ao aspecto regimental sinto declinar a minha opinião pessoal de que o regimento da casa não autoriza a providência solicitada por S. Ex.<sup>a</sup>. É pelo que em relação ao regimento do Senado, nestas, como em outras demonstrações de regozijo de louvor e de aplausos, não temos andado muito à justa. Poderia mesmo recordar a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente o debate suscitado nesta casa, pelo requerimento apresentado por um dos nossos mais eminentes colegas, em relação a determinado acontecimento que encheu de pesar o país e que significava a interrupção de solidariedade ao Governo que se pensava então colhido nos braços de um atestado coletivo contra um dos nossos epósitos de material bélico. Verificou-se posteriormente, que no incidente nada se havia ocorrido que determinasse a suspensão, sequer de um momento.

O Sr. Andrade Ramos — Eu fui o autor do requerimento a que V. Ex.<sup>a</sup> alude. Os fatos daquela época e o assunto que V. Ex.<sup>a</sup> está versando com tanta inteligência e tanto cuidado...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Andrade Ramos — ... são inteiramente diferentes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não disse que fossem a mesma coisa.

O Sr. Andrade Ramos — Não podemos compará-los, nem mesmo tirá-los daquele fato para outros.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — A lição a tirar dos dois fatos é que, hoje, poderemos prestar manifestação de regozijo pelo ato do Governo e ermos obrigados, amanhã, a retirar essa manifestação, uma vez que, para usarmos a expressão do honrado senador Sr. Ivo d'Aquino, essas refinarias de petróleo, a serem compradas no estrangeiro, podem não dar resultado, por "caso fortuito" e viramos assim, a perder o nosso dinheiro...

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Ivo d'Aquino — Quando apresentei o requerimento, o intuito da manifestação foi regosijarmos-nos pela intenção revelada pelo Sr. Presidente da República, para a resolução do problema.

Se, entretanto, a iniciativa de obter êxito, por circunstâncias de ordem fortuita, nem assim perdere o mérito a iniciativa ora tomada pelo Governo.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O Sr. Ivo d'Aquino — Evidentemente, não pretendo, com o requerimento, desde já augurar que essas medidas resolvam completamente o



que se pretende. O Sr. Presidente da República tranquilizou todos os espíritos. A solução adotada acalmou instantaneamente as próprias idéias em abolição. Daí considerar S. Ex.<sup>a</sup> merecedor das nossas congratulações.

O Sr. Andrade Ramos. — A ebulição de idéias não tinha importância. Originaram-se de elementos que não trouxeram qualquer bem para a pátria.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, se as congratulações são pela intenção, e não pela Mensagem, não estaria em desacordo com o honrado líder da maioria.

O Regimento, entretanto, — e volto ao primeiro aspecto da questão — não permite a manifestação nos termos em que propôs o nobre Senador Ivo d'Aquino. — Ida de uma Comissão de Senadores ao Sr. Presidente da República para se congratular com S. Ex.<sup>a</sup> por uma intenção que, se concretizada, tê-lo-ia sido por nós.

O Sr. Plínio Pompeu. — Sobre assunto não estudado pelo Congresso.

O Sr. Ivo d'Aquino. — Daí o meu requerimento congratulatório, porque esta palavra exprime sentido de reciprocidade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Assim, Sr. Presidente, algum dia teremos todos de nos congratular — aproveitando a ideia da reciprocidade do honrado Senador Ivo d'Aquino — por haveremos aprovado a Mensagem presidencial. O fato entretanto, é que fazemos o agora, desde já estamos precomprometendo o nosso voto.

O Sr. Ivo d'Aquino. — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador). — Meu requerimento não pretende comprometer o voto de ninguém a respeito do mérito da questão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Quero, assim, Sr. Presidente, deixar bem claro o meu pensamento. Voto contra a Comissão, porque encaro a proposta no seu aspecto regimental; em relação ao mérito, considero prematura a manifestação que se pretende.

Quanto a aplausos e congratulações ao Sr. Presidente da República pela sua iniciativa, parece-me, que, nesta altura dos acontecimentos relativos ao problema do petróleo, nenhum de nós, brasileiros, deixaria de manifestar que o ato de S. Ex.<sup>a</sup> se não é definitivo, é pelo menos auspicioso. Uma vez que até hoje não havíamos tido, da parte do Governo, nenhuma palavra relacionada com o problema do petróleo, é realmente motivo de satisfação sabermos que os poderes públicos estão acompanhando, a passo e passo, a solução do caso.

O Sr. Hamilton Nogueira. — V. Ex.<sup>a</sup> manifestou claramente, melhor do que eu, o meu pensamento. Voto com V. Ex.<sup>a</sup>, contra a fórmula de congratulações; mas não posso deixar de reconhecer que a iniciativa do Sr. Presidente da República é o primeiro passo de uma política construtiva, que deve ser continuada.

O Sr. Lucio Corrêa. — Quer dizer que V. Ex.<sup>a</sup> aceita o requerimento pela metade?

O Sr. Hamilton Nogueira. — Estou de pleno acordo com meu nobre colega Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Estão aí, Sr. Presidente, os termos em que votamos os que vamos divergir da proposta do nobre Senador Ivo d'Aquino, no tocante à nomeação de uma comissão que vá ao Sr. Presidente da República congratular-se com S. Ex.<sup>a</sup>.

Que melhor demonstração de atenção com que o Senado da República acolheu a sua Mensagem, teria S. Ex.<sup>a</sup> que as palavras proferidas pelo honrado Senador Ivo d'Aquino?

Tais palavras não foram contestadas por nenhum dos Srs. Senadores, no ponto fundamental da questão — o da satisfação com que nós os brasileiros assistimos, auspiciosamente, ao Governo da República entrar, de

frente, no problema do petróleo, sem a preocupação de tirar a quem quer que seja as bandeiras por aí desfraldadas, mas, simplesmente, demonstrar ao País que está na sua intenção e nos seus cuidados o problema brasileiro do petróleo. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, na hora em que o Senado vai votar o requerimento oferecido pelo nobre Senador por Santa Catarina, meu prezado amigo, Sr. Ivo d'Aquino, quero acompanhar, nas declarações que acaba de proferir, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Sou daqueles que não recusam aplausos à iniciativa do Sr. Presidente da República; mas entre aplaudir e, na manifestação projetada, levar, desde já, aprovação a um ato que pretende praticar, fico, por um dever de consciência, no primeiro termo da alternativa.

Senador, terei de, em breve, examinar a própria Mensagem do Presidente Eurico Dutra; e, se não lhe negar louvores à intenção, poder, de futuro, recusar conformidade à maneira por que deseje transformar em realidade os seus propósitos.

Por outro lado, sinto-me obrigado a ater-me à letra expressa do Regimento; e é melhor observar-lhe as regras para depois não termos de recolher um arrependimento, quando, de futuro, as normas que nos traçamos já não possam prevalecer à condução dos trabalhos, porque, em atos como este, as desrespeitamos.

Assim, Sr. Presidente, meu voto, tal como o de meu nobre amigo, Senador Aloysio de Carvalho, se restringe ao aplauso, que não recuso e tenho o prazer de manifestar, à iniciativa do Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República, às intenções, aos propósitos, aos intuitos elevados que S. Ex.<sup>a</sup> acaba de exprimir; mas cinge-se a isto, por enquanto.

Reservo-me o direito de examinar a Mensagem presidencial, de estudar os atos dela decorrentes e de, nos aplausos futuros, reafirmar os de agora, se porventura estiver de acordo com S. Ex.<sup>a</sup> nos atos que o ilustre Presidente vier a praticar. (Muito bem; muito bem.)

O SR. IVO D'AQUINO (Pela ordem) — Sr. Presidente, ouvi, com toda a atenção, as palavras proferidas pelos nobres Senadores Aloysio de Carvalho e Ribeiro Gonçalves. Penso que há, não digo equivoco, mas interpretação um pouco extremada do requerimento, nas ponderações dos meus ilustres colegas.

Desconheço no Regimento, qualquer disposição proibitiva da nomeação da Comissão, nos termos em que a propus. Depois das justas ressalvas feitas pelos dois nobres Senadores, e que implicam nas respectivas opiniões quanto ao mérito, posso adiantar que o requerimento absolutamente não infringe qualquer restrição à liberdade de opinião que cada um dos membros do Congresso Nacional poderá manifestar a respeito do assunto.

Como disse, Sr. Presidente, a iniciativa do Sr. Presidente da República atende a apelo de ordem nacional.

É providência — assim digamos, — nesta hora em que as paixões se tumultuam — a respeito da questão de modo a demonstrar que o seu alto espírito procura sempre ir ao encontro das mais elevadas aspirações do país. Procura resolver problema fundamental para a economia e a segurança nacionais, resguardando, no mesmo passo, não só a nossa autonomia econômica, como a nossa dignidade nacional. Sr. Presidente, praticado o ato em outra ocasião, talvez não ocasionasse tamanha repercussão.

Talvez, noutra ocasião, o ato de S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República, não fôsse alvo de tamanha

atenção. Aliás, é possível mesmo que S. Ex.<sup>a</sup> venha a praticar outros de relevância ainda maior. Certos atos, muitas vezes, pelo ambiente ou pela oportunidade, tomam desusada importância. Suas repercussões variam no tempo e no espaço.

É exatamente nesta hora que atravessamos, de tão graves e profundas acorenses para a Nação, motivadas pelo entrecruço de opiniões na questão do petróleo, que o ato do Presidente da República, como por milagre, vem pacificar as paixões desencadeadas, pela solução de problema que tanto interessa ao Brasil.

Eis por que, Sr. Presidente, formulei esse requerimento, secundando, aliás, norma já adotada pela Câmara dos Deputados, a qual, segundo estou informado, nomeou uma comissão para apresentar recongratulações ao Senhor apresentador das congratulações ao Senhor motivo.

Ainda mais, Sr. Presidente, o requerimento está apoiado pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. (Muito bem; muito bem.)

Vem à Mesa e é lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 144, de 1948

Requeiro sea nomeada uma comissão de cinco membros para, em nome do Senado Federal, congratular-se com o Sr. Presidente da República pelas medidas tomadas para permitir a instalação de refinarias de petróleo no Brasil.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1948. — Ivo d'Aquino. — Lucio Corrêa. — Etelvino Lima. — Olavo Oliveira. — Filinto Müller. — Waldemar Pedrosa. — Vergniaud Wanderley.

O SR. SARGADO FILHO (\*) (Pela ordem) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que há certo equívoco no que concerne à mensagem do Senhor Presidente da República. Segundo li nos jornais, trata-se de autorização para transferência de crédito referente, exclusivamente, aos congelados na França, a fim de que sejam remetidos ao Banco do Brasil.

Estava procurando a mensagem no "Diário do Congresso" mas, infelizmente, não a encontrei. Falo, portanto, baseado apenas no resumo de um dos órgãos de publicidade desta capital.

Parece-me que não se trata de mensagem pedindo ao Congresso a elaboração de lei relativa ao petróleo e sobre a qual devamos antecipar nosso pronunciamento.

Trata-se, exclusivamente, de operação de crédito no sentido de que o Banco do Brasil transfira os congelados para o Governo.

Não há, pois, qualquer modificação na lei do petróleo para que tenhamos necessidade de antecipar nosso voto. Assim, estará de pé, unicamente, a deliberação do Sr. Presidente da República permitindo ao Banco do Brasil efetuar uma operação de crédito e, também, autorizá-lo a aplicar, na aquisição de equipamento para uma refinaria, os congelados que possuímos na Tchecoslováquia. O ato de S. Ex.<sup>a</sup> — a meu ver — não está sujeito a deliberação do Poder Legislativo. É ato administrativo que se refere a uma operação bancária a ser realizada pelo Banco do Brasil.

O Sr. José Américo. — Parece-me que V. Ex.<sup>a</sup> está equivocado. Não é possível essa transferência de crédito sem a aprovação do Congresso...

O SR. SALGADO FILHO — Esses congelados estão à disposição do Banco do Brasil.

O Sr. José Américo. — ... tanto que a mensagem visa, exatamente, ao aproveitamento do crédito para a aquisição da refinaria.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Aloysio de Carvalho. — Quando, há pouco tempo, o Congresso votou uma lei referente à São Paulo Railway foi, exatamente, para autorizar o governo a dispor dos congelados. A lei teve, justamente, esse intuito.

O Sr. Ferreira de Souza. — O mesmo se deu em relação às empresas incorporadas.

O SR. SALGADO FILHO — Penso que não terei tempo de ler a mensagem do Sr. Presidente da República.

O Sr. Aloysio de Carvalho. — V. Ex.<sup>a</sup> não dispensaria mais do que três minutos; a mensagem é pequena. Assim, todos teriam ocasião de conhecê-la.

O SR. SALGADO FILHO — Vou lê-la, Sr. Presidente, para que votemos com perfeito conhecimento de causa.

O Sr. Plínio Pompeu. — Eis por que achei precipitado o voto de congratulações; justamente por ser a mensagem desconhecida da maioria dos Senadores.

O SR. SALGADO FILHO.

(Lendo):

"MENSAGEM N.º 514

Senhores Membros da Câmara dos Deputados.

A proposta orçamentária para o próximo exercício contém no Anexo n.º 23 as dotações que, na forma do esquema financeiro do Plano Salte, deverão constituir, para 1949, os "Recursos Orçamentários" próprios do citado Plano". O Sr. José Américo. — Como vê V. Ex.<sup>a</sup>, é alteração da proposta orçamentária.

O SR. SALGADO FILHO. — Desejava lê-la até ao fim, porque, parece-me, a alteração diz respeito a operações que o Governo vai fazer.

O Sr. Plínio Pompeu. — Há transposição de verba.

O SR. SALGADO FILHO —

(Lendo):

"No sentido de melhorar a nossa balança de pagamentos e resolver problemas econômicos mais prementes determinei que fossem feitos estudos circunstanciados acerca da possibilidade de se dar início, desde já, a certas realizações contidas nos programas daquele Plano.

Os resultados colhidos nesses estudos, na parte relativa ao problema do petróleo são de tamanha significação que justificam pequenas alterações em determinadas rubricas da discriminação contida na referida proposta orçamentária sem qualquer aumento de despesa.

As alterações recomendáveis, são as que constam do Quadro anexo. Considero-as indispensáveis ao plano de utilização pelo Tesouro Nacional das moedas compensadas de que dispõe o Brasil em vários países da Europa. Essas cambiais poderão ser empregadas no objetivo imediato:

a) aquisição de material para construção de uma refinaria de petróleo, com craking, tendo capacidade de produção de 45.000 barris diários e estoque para 45 dias; ampliação da refinaria encomendada para a Bahia e adaptação da mesma para produção de lubrificantes e pagamento dos projetos e fiscalização; e

b) aquisição de locomotivas e petroleiros com uma capacidade total de 180.000 toneladas.

Além da importância desses equipamentos, deverão ser construídos, em estaleiros nacionais, seis petroleiros para os serviços de cabotagem.

Cumpro ressaltar, conforme se vê no quadro anexo, que o total de Cr\$ 60.000.000,00 das despesas de juros de empréstimos previstas na rubrica Dotações diversas não mais se justifica, visto que fora calculado em virtude de operações que deveriam ser efetuadas.



16/10/48

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

C. 673

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1948.

Ilma. Sr. Dr. J. O. Saboya Ribeiro:

À vista do telegrama de V. Sa., manifestando a opinião de que o "Caso dos Arcos revela desinteresse da beleza do patrimônio confiado" a guarda desta repartição, uma vez que, segundo seu parecer, "não é crível concordar com tal atentado", venho comunicá-lhe que estou à sua inteira disposição, afim de prestar os esclarecimentos que julgue necessários para justificar a orientação adotada por este serviço relativamente a aludida questão.

Se, portanto, lhe interessarem as informações que estou habilitado a prestar sobre aquele assunto, terei muita satisfação em receber V. Sa., no edifício sede do Ministério da Educação, 8º andar, sala 801, de 14 as 16 horas diariamente, exceto aos sábados, quando poderei atendê-lo de 10 as 12 horas.

Com atenciosos cumprimentos, subscrevo-me

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor Geral



# DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

17/10/48

NÚMERO DE EXPEDICÃO

Recebido:

De

às

por

horas



INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

RODRIGO MELO FRANCO MINISTRO  
EDUCACAO RIO DF=

1330/48

12060

DE AV RIO DF= 0041==27=4=9= =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTOS ASSINATURA

CASO ARCOS REVELA DESINTERESSE DEBELESA PATRIMONIO CONFIADO  
VOSSA EXCELENCIA POIS NAO E CRIVEL CONCORDAR TAL ATENTADO SDS:  
= J O SABOYA RIBEIRO = = =

D.S.



Saboya Ribeiro L. O. M.

Rua Sucupira 90

Telef 26 58921

143



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

ARMAS DA REPÚBLICA

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

G.P. 1.249

Em 17 de novembro de 1948

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DO SERVIÇO PÚBLICO  
2-Dez.1948  
Nº 9735

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA  
Nº 29798 - 1948

Opine o D.A.S.P.  
28.11.48

(a.) E. Dutra

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de apresentar-lhe os devidos esclarecimentos desta Prefeitura com relação ao teor do telegrama enviado a Vossa Excelência por alguns milhares de pessoas que desejam o reinício das obras de retirada de um dos pilares dos Arcos de Santa Tereza.

Trata-se de uma medida considerada de grande melhoria para o tráfego local, não apenas pelos órgãos municipais especializados como também pelo Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública.

O pilar em questão ergue-se fronteiro ao vértice de convergência da Avenida Mem de Sá com a Rua do Riachuelo, agravando-se o impecilho que tal colocação representa, pela circunstância de ser esse local um dos pontos centrais de ligação entre a zona norte e a zona sul da cidade.

Segundo observações cuidadosamente feitas, o congestionamento que se verifica naquela confluência reflete-se a uma considerável distância, no fluxo dos veículos.

Entretanto, em atenção a algumas objeções que se fizerem sentir no Senado Federal, determinei a paralização dos trabalhos até que Vossa Excelência viesse a manifestar-se sobre o assunto.

A principal objeção levantada contra o prosseguimento das obras foi a de que as mesmas viriam a prejudicar o valor histórico e artístico dos Arcos de Santa Tereza.

Contudo, tendo sido executado, há algum tempo, um alargamento semelhante ao atualmente planejado, torna-se obvio que este vira apenas proporcionar a conveniente simetria ao monumento.

Cumpra também observar que modificações dessa espécie não implicam em destruição dos monumentos, mas, ao contrario, vem não apenas conservá-los, como ainda integra-los na propria vida urbana.

Tanto é verdadeira esta assertiva que, em carta dirigida ao Senhor Secretario Geral de Viação e Obras, o Senhor Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional concordou plenamente com o referido alargamento, desde que, conforme exige a lei, o Excelentís-



(2)

simo Senhor Presidente da República conceda a devida autorização.

Destarte, na expectativa de que ao alto descortínio de Vossa Excelência ~~estará~~ evidenciadas as vantagens da medida em apreço, fico aguardando o seu superior pronunciamento.

Aproveito este ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu profundo respeito.

(a.) Ângelo Mendes de Moraes

Prefeito do Distrito Federal



*Armas da República*

*20/12/48*

1.9482/48



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DEP/ 2737

Em 17 de dez de 1948

Do Diretor-Geral

Ao Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Assunto

*à D.E.T., juntando-se  
os antecedentes.  
20.12.1948*

Senhor Diretor

Na inclusa Exposição de Motivos nº G.P.1.249, de 17 de novembro último, solicita o Senhor Prefeito do Distrito Federal autorização do Senhor Presidente da República para prosseguir as obras de remodelação de um trecho dos Arcos de Santa Teresa.

2. No objetivo de fundamentar o parecer deste Departamento, solicito a V.Sª informação sobre os antecedentes do caso, tendo em vista o que declara o Senhor Prefeito quanto a entendimentos havidos entre esse órgão e a Secretaria Geral de Viação e Obras da P.D.F.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª os protestos da minha distinta consideração.

*[Assinatura]*  
Diretor-Geral



Of. 2060

30 de dezembro de 1948.

Diretor Geral do P.H.A.N.

Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público

Senhor Diretor Geral:

Acusando recebimento do ofício nº DEP/2.737, de 17 de dezembro corrente, e atendendo com prazer a solicitação nele contida, cabe-me prestar a V. S. os seguintes esclarecimentos em torno do projeto de retirada de uma das pilastras do Aqueduto da Carioca, e a que se refere a inclusa exposição de motivos nº G.P. 1.249, do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

O referido Aqueduto acha-se inscrito sob os nºs 5 e 17, respectivamente, no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes, desde 5 de abril de 1938, incorporado, por tanto, ao patrimônio histórico e artístico nacional, e posto sob o amparo do Decreto nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Ao cogitar a Prefeitura do Distrito Federal de obter maior desafogo para o tráfego urbano, pela retirada de uma das pilastras daquele monumento, o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras, em caráter officioso, consultou esta repartição quanto à possibilidade de execução da obra. Foi-lhe respondido, no mesmo caráter, e ouvida a Divisão competente, que a solução alvitrada poderia ser posta em prática, uma vez que aquela autoridade fizesse "cumprir as formalidades da lei, submetendo o projeto definitivo à previa aprovação oficial desta Diretoria".

Mais tarde, pelo Sr. Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura, foram apresentadas pessoalmente a esta repartição a perspectiva e a planta elucidativa da modificação que a Municipalidade cogitava de efetuar. Ainda de acordo com o parecer da Divisão de Estudos e Tombamento, comuniquei aquele Diretor que a solução apresentada, abrangendo três ordens de arcos em vez de duas, conforme fora assentado, não podia ser aceita, porquanto implicaria na quebra de cadência e da comodulação originais do monumento.

Tais foram os entendimentos mantidos entre esta Diretoria e a Prefeitura do Distrito Federal, sobre a questão em exame.

Posteriormente, como é do conhecimento público, dois eminentes membros do Parlamento se fizeram ouvir da tribuna do Senado Federal, manifestando-se contrários à alteração projetada ("Diário do Congresso Nacional", de 1 e 5 de outubro de 1948). Esse pronunciamento, pelo que consta da exposição de motivos nº G.P. 1.249



(2)

do Sr. Prefeito do Distrito Federal, fez com que essa alta autoridade determinasse "a paralização dos trabalhos" até que o Sr. Presidente da Republica se manifestasse sobre o assunto.

À vista do exposto, e tendo em vista a conveniência de dar andamento regular ao caso, com observância das disposições da legislação vigente, seria de todo ponto util que o projeto definitivo da obra a ser eventualmente executada no Aqueduto da Carioca fosse previamente submetido à apreciação desta Diretoria, tal como estabelece o citado art. 17 do Decreto-lei nº 25.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa. os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor Geral

Ao Senhor

Dr. Mário de Bitencourt Sampaio

Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

U R G E N T E

Proc. 9.735/48.

Em de fevereiro de 1949.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na inclusa Exposição de Motivos nº G.P.1249, de 14 de novembro de 1948, encaminhada por V. Excia. à apreciação deste Departamento, solicita o Senhor Prefeito do Distrito Federal autorização para o reinício das obras de retirada de um dos pilares do Aqueduto da Carioca.

2. Por se tratar de monumento incorporado ao patrimônio histórico e artístico do país, julgou este Departamento de bom aviso, antes de pronunciar-se sobre o assunto, consultar a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, uma vez que esse órgão, na ocasião em que se fizeram ouvir no Senado Federal opiniões contrárias à demolição do pilar em apreço, manifestou restrições à iniciativa, embora reconhecendo que, consultado pela Prefeitura, concordaria, em princípio, com a remodelação projetada.

3. Além disso, ouviu este Departamento o Serviço do Tráfego e a própria Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura, que tem a seu cargo a execução das obras em apreço.

4. Informa a D.P.H.A.N. que concordou com a retirada de um dos pilares do Aqueduto, estabelecendo que o projeto definitivo devia ser previamente submetido, de acordo com as determinações legais, à sua aprovação. Esse projeto, entretanto, não foi aceito, pelo fato de que a solução proposta, abrangendo três ordens de arcos em vez de duas, conforme fôra assentado, implicaria na quebra da cadência e comodulação originais do monumento.

5. O Diretor do Serviço do Tráfego apoia, em princípio, a iniciativa da Prefeitura, por considerar que a supressão do pilar con-



(2)

tribuirá para desafogar o trânsito, permitindo o escoamento normal. É de notar que não possui o Serviço dados concretos quanto fluxo do tráfego no local.

6. O Diretor da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura declara que a supressão do pilar é a única solução para o problema; e que a eliminação de dois pilares seria excessiva e mesmo inadmissível.

7. Há ainda a considerar a sugestão do eng. Pedro Coutinho, constante de artigo publicado no "Diário de Notícias" desta Capital, em 14 de novembro de 1948. Consiste a mesma no alargamento dos trechos das ruas Riachuelo e Mem de Sá situados junto aos Arcos, mediante modificações no alinhamento de oito prédios aí situados (n<sup>os</sup> 5, 9, 11, 13 e 15 da rua Riachuelo, e 37, 39 e 41 da rua Mem de Sá) e na supressão dos passeios que circundam os pegões.

8. Informa ainda o mesmo engenheiro que, segundo suas observações, há uma diminuição de volume de cerca de 10 veículos - hora para um tráfego de 865 veículos - hora no local, acrescentando que

"esta redução é relativamente pequena e é produzida pela passagem de duas filas de tráfego na rua do Riachuelo, para uma única no trecho dos Arcos".

9. Contra esse projeto manifesta-se a Secretaria de Viação e Obras Públicas da P.D.F., pelas seguintes razões:

a.- Essa solução tornará excessivo o "grade" da ladeira de Santa Teresa, uma vez que o trecho de nível deverá ser consideravelmente alargado.

b.- As desapropriações a efetivar são no momento impraticáveis e demandariam tempo excessivo em face da urgência da solução.

10.

Do exposto, verifica-se que:

1.- Há discordância entre as afirmações



(3)

da D.P.H.A.N. e da S.V.O.P. da Prefeitura, pois enquanto aquela afirma constatar do projeto das obras a supressão de dois pilares, afirma esta que tal supressão seria excessiva e inadmissível;

2.- Não há informação oficial quanto ao fluxo do tráfego no local, embora se trate de elemento básico para a solução do problema. Os dados fornecidos pelo eng. Pedro Coutinho (item 8), que são os únicos disponíveis, mostram que a redução do fluxo de veículos, em consequência dos estrangulamentos produzidos pelos Arcos, é relativamente pequeno.

11. Resta focalizar, ainda, a questão do desmonte do morro de Santo Antônio, obra já programada pela Prefeitura, e cuja execução, segundo declarações do Senhor Prefeito à imprensa, deverá ser levada a efeito dentro em breve. Embora o Senhor Secretário Geral de Viação e Obras tenha informado a este Departamento que os planos de urbanização da futura esplanada não afetarão o tráfego na zona dos Arcos, seria conveniente que a Prefeitura esclarecesse o assunto com maiores minúcias.

12. No entender deste Departamento, a remodelação projetada só deverá ser levada a efeito no caso de absoluta necessidade, uma vez que os Arcos, com a futura urbanização do local, deverão representar um motivo central de interesse arquitetônico, sendo, no entanto, de prever que a reconstituição futura do monumento, a ser feito com materiais e técnica diferentes, não será de molde a manter-lhe a unidade de composição e o equilíbrio construtivo que o caracterizam.

13. Embora não reconheça como decisivas as razões invocadas para a reforma, julga este Departamento que, no caso de considerar a Prefeitura indispensável a mutilação dos Arcos, deverá ser a obra levada



(4)

a efeito sob a orientação direta da D.P.H.A.N.. Para isso, será preliminarmente necessário que êsse órgão examine e aprove, como determina a lei, o projeto definitivo da reforma.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia.  
os protestos do meu mais profundo respeito.



G.P. 309

Em 19 de abril de 1949.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

*Do Ministério da Educação,  
informar. 21.4.49 E. Dutra*

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, são cada vez mais difíceis as condições do tráfego de veículos na confluência da avenida Mem de Sá com a rua do Riachuelo, em consequência do estrangulamento produzido pelos pilares dos arcos do aqueduto de Santa Teresa que ficam situados no leito desses logradouros, obstruindo-o parcialmente.

2. Para solucionar o caso, determinei que se projetasse a ampliação da faixa destinada à passagem dos veículos naquela confluência, com a supressão de dois pilares superpostos do aqueduto e a transformação dos quatro arcos correspondentes a dois dos vãos existentes em um arco único, a exemplo do que foi feito há mais de cinquenta anos no cruzamento da rua dos Arcos com o mesmo aqueduto.

3. Organizado o projeto a respeito do qual, aliás, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artísti





PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

2.

co Nacional se manifestou favoravelmente em correspondência trocada com a Secretaria Geral de Viação e Obras desta Prefeitura, foram iniciados trabalhos de escoramento, preliminares da demolição dos pilares condenados, enquanto se providenciava o expediente a fim de ser solicitada autorização de Vossa Excelência para a execução das obras, o que se tornava necessário por estar o aqueduto tombado como monumento histórico.

4. Entretanto, tendo havido no Senado Federal comentários desfavoráveis ao empreendimento em aprêço, determinei, como sinal de acatamento àquela Casa do Congresso, que se suspendessem os trabalhos e se reexaminasse a questão, mas os técnicos aos quais o reestudo foi confiado não encontraram solução diferente da que havia sido anteriormente adotada, tendo, além disto, com os esclarecimentos por mim prestados ao Senador Ivo de Aquino, havido a respeito entendimento em torno da necessidade daquela obra.

5. Nestas condições e sendo indispensável e de necessidade urgente corrigir a perturbação que, com sério prejuízo para a população, o tráfego está sofrendo no local referido, tenho a honra de pedir autori-





## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

zação a Vossa Excelência para dar prosseguimento aos trabalhos, cumprindo-me assinalar que o grande arco projetado apresentará composição idêntica ao do cruzamento da rua dos Arcos e que serão observados nos acabamentos os detalhes existentes no aqueduto, de maneira que a feição dessa obra histórica não sentirá deformação.

Sirvo-me de ensejo para reiterar a Vossa Excelência a afirmativa do meu mais profundo respeito.

Angelo Mendes de Moraes

Prefeito do Distrito Federal



29/10/49

C.135

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1949.

Caro Senador e amigo.

Só hoje estou habilitado a remeter-lhe a cópia da Exposição de Motivos do D.A.S.P. sobre o caso do Aqueduto da Carioca. O respectivo resumo já foi publicado pelos vespertinos, mas com erro grave a respeito do ponto de vista sustentado por esta repartição. O inteiro teor da Exposição elucida, porém, admiravelmente, o estado atual da questão.

Em suma, a obra pretendida pela Prefeitura só poderá ser realizada se o Senhor Presidente da República cancelar para o fim visado o tombamento do Aqueduto, tal como lhe faculta o Decreto-lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941. Sem despacho do Chefe da Nação nesse sentido, qualquer iniciativa que importe na mutilação do Aqueduto infringe o artigo 17 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e constitui crime de ação pública compreendido no artigo 165 do Código Penal.

Até agora o Presidente não cancelou aquêlê tombamento, limitando-se a encaminhar a Exposição de Motivos inclusa a Prefeitura do Distrito Federal, tal como consta do Diário Oficial, de quinta-feira, 31 de março, secção I, p.4.791, 2ª coluna.

Abraço do

Rodrigo M. F. de Andrade

A S. Excia.  
Senador Hamilton Nogueira



M.1 parecer é pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1949. — D'Aquino, Presidente. — Victorino Freire, Relator. — Vespasiano Martins. — Neves. — Rodolfo de Miranda. — Apolônio Sales. — Imar de Góis. Dur. 12.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Ficam sobre a Mesa, pelo prazo regimental, para recebimento de emendas, os Projetos de Decretos Legislativos ns. 5 — 6 — 7 — 8 e 9 de 1949, e os Projetos de Leis da Câmara ns. 75 — 76 — 77 e 78, de 1949.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. (Pausa).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (\*) — Sr. Presidente, em resposta ao discurso por mim pronunciado nesta Casa, sobre a mutilação que se intenta nos Arcos de Santa Tereza, o Gabinete do Sr. Prefeito em noticiário de diversos órgãos da imprensa, afirma estar assim procedendo com autorização do Sr. Presidente da República, em virtude de parecer do DASP, que, por sua vez, tivera informação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional apoiando essa iniciativa.

A notícia, entretanto, não é verdadeira. Até agora não existe — pelo menos até o dia 31 de março — um só ato do Sr. Presidente da República, autorizando a referida modificação dos Arcos.

O que se deu foi o seguinte:

Em novembro de 1948, o Sr. Prefeito do Distrito Federal encaminhou ao Sr. Presidente da República ofício pedindo que, nos termos da lei, o autorizasse a proceder a referida modificação. Encaminhado o processo ao DASP, pelo Chefe do Poder Executivo, para pronunciar-se sobre a matéria, aquele órgão solicitou informações ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que opinou, não como está sendo divulgado, mas como vou ler no próprio parecer. Em seguida, foi este devolvido ao Sr. Presidente da República que, sem nenhum decreto sem nenhuma resolução, apenas encaminhou o parecer — que não é conclusivo — ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, o qual, entretanto, se considerou, desde logo, autorizado a realizar as aludidas obras.

Sr. Presidente, antes de ler apenas parte do parecer — não irei lê-lo todo limitando-me a requerer a Vossa Ex.ª o faça incluir ao pé do meu discurso o que é necessário para o devido esclarecimento — devo dizer que a obra pretendida pela Prefeitura só poderá ser realizada se o Presidente da República cancelar, para o fim visado, o tombamento do Aqueduto, tal como lhe faculto o Decreto-lei, n.º 3.866, de 29 de novembro de 1941.

Sem despacho do Chefe da Nação neste sentido, qualquer iniciativa que importe na mutilação do Aqueduto infringe o art. 17 do Decreto-lei número 25 de 7 de novembro de 1937 e constitui crime de ação pública, compreendido no artigo 165 do Código Penal.

Até agora, o Sr. Presidente da República não cancelou aquele tombamento, limitando-se a encaminhar a exposição de motivos à Prefeitura do Distrito Federal, tal como consta do Diário Oficial, de 31 de março de 1949, Seção I, página 4.791, segunda coluna. Por conseguinte, até este momento, não houve nenhum ato do Senhor Presidente da República autorizando a modificação que a Prefeitura está realizando, em vista de ter recebido esse parecer que não é conclusivo.

Vou ler apenas a parte final do parecer porque o começo trata somente do encaminhamento do processo:

(\*) Não foi revisto pelo orador.

"Do exposto, verifica-se que:

1 — há discordância entre as afirmações da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e da Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura, pois enquanto aquela afirma constar do projeto das Obras a supressão de dois pilares, afirma esta que tal supressão seria excessiva e inadmissível;

Não se trata, portanto, de questão pacífica, como tem sido noticiado pelos órgãos que, de algum modo, representam a opinião oficiosa da Prefeitura.

"2. Não há informação oficial quanto ao fluxo do tráfego no local, embora se trate de elemento básico para a solução do problema. Os dados fornecidos pelo engenheiro Pedro Coutinho (item 8), que são os únicos disponíveis, mostram a redução do fluxo de veículos, em consequência dos estrangulamentos produzidos pelos Arcos, e relativamente pequeno.

Resta focalizar, ainda, a questão do desmonte do morro de Santo Antônio, obra já programada pela Prefeitura, e cuja execução, segundo declarações do Sr. Prefeito à imprensa, deverá ser levada a efeito dentro em breve. Embora o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras tenha informado a esse departamento que os planos de urbanização da futura esplanada não afetarão a zona dos Arcos, seria conveniente que a Prefeitura esclarecesse o assunto com maiores minúcias.

No entender deste Departamento a remodelação projetada só deverá ser levada a efeito no caso de absoluta necessidade, uma vez que os Arcos, com a futura urbanização do local, deverão representar um motivo central de interesse arquitetônico, sendo no entanto, de prever que a reconstrução futura do monumento a ser feita com materiais e técnica diferentes, não será de molde a manter-lhe a unidade de composição e o equilíbrio construtivo que o caracterizam.

Embora não reconheça como decisivas as razões invocadas para a reforma, julga este Departamento que, no caso de considerar a Prefeitura indispensável a mutilação dos Arcos, deverá ser a obra levada a efeito sob a direção do DPHAN. Para isso, será preliminarmente necessário que esse órgão examine e aprove, como determina a lei o projeto definitivo da reforma."

Vê-se, por conseguinte, que a informação é muito diferente do que foi publicado. Não se trata de questão pacífica e o parecer do Dr. Rodrigo de Melo Franco de Andrade, que o Sr. Presidente da República encaminhou ao Sr. Prefeito não está de acordo com o que se divulga. Não é esse o ponto de vista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, em defesa do patrimônio artístico e cultural da terra carioca. (Muito bem; muito bem).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE EM SEU DISCURSO O SR. SENADOR HAMILTON NOGUEIRA. Em 4 de março de 1949.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na inclusa Exposição de Motivos número G P 1.249, de 14 de novembro de 1948, encaminhada por Vossa Excelência à apreciação deste Departamento, solicita o Senhor Prefeito do Distrito Federal autorização para o reinício das obras de retirada de um dos pilares do Aqueduto da Carioca.

2. Por se tratar de monumento incorporado ao patrimônio histórico e artístico do país, fulgou este Departamento de bom aviso, antes de pronun-

ciar-se sobre o assunto, consultar a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, uma vez que esse órgão, na ocasião em que se fizeram ouvir no Senado Federal opiniões contrárias à demolição de pilar em apêgo manifestou restrições à iniciativa embora reconhecendo que, consultado pela Prefeitura, concordara, em princípio, com a remodelação projetada.

3. Além disso, ouviu este Departamento o Serviço de Tráfego e a própria Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura, que tem a seu cargo a execução das obras em apêgo.

4. Informa a D.P.H.A.N. que concordou com a retirada de um dos pilares do Aqueduto, estabelecendo que o projeto definitivo devia ser previamente submetido, de acordo com as determinações legais, à sua aprovação. Esse projeto, entretanto, não foi escrito, pelo fato de que a solução proposta, abrangendo três orçãos de arcos em vez de dois, conforme fora assentado, implicaria na quebra da cadência e comodulação originais do monumento.

5. O Diretor do Serviço de Tráfego apoia, em princípio, a iniciativa da Prefeitura, por considerar que a supressão do pilar contribuiria para desafogar o trânsito, permitindo o escoamento normal. E' de notar que não possui o Serviço dados concretos quanto ao fluxo do tráfego no local.

6. O Diretor da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura declara que a supressão do pilar é a única solução para o problema, e que a eliminação de dois pilares seria excessiva e mesmo inadmissível.

7. Há ainda a considerar a sugestão do eng. Pedro Coutinho, constante de artigo publicado no "Diário de Notícias" desta Capital, em 14 de novembro de 1948, consistente na mesma no alargamento dos trechos das Ruas Riachuelo e Mem de Sá situados junto aos Arcos, mediante modificação no alinhamento de oito prédios al situados (ns.º 5, 9, 11, 13 e 15 da Rua Riachuelo e 37, 39 e 41 da Rua Mem de Sá) e na supressão dos passeios que circundam os pegões.

8. Informa ainda o mesmo engenheiro que, segundo suas observações, há uma diminuição de volume de cerca de 10 veículos — hora para um tráfego de 885 veículos — hora no local, acrescentando que

"Esta redução é relativamente pequena e é produzida pela passagem de duas filas de tráfego na Rua do Riachuelo, para uma única no trecho dos Arcos".

9. Contra esse projeto manifesta-se a Secretaria de Viação e Obras Públicas da P.D.F., pelas seguintes razões:

a) essa solução tornará excessivo o "grade" da ladeira de Santa Teresa, uma vez que o trecho de nível deverá ser consideravelmente alargado;

b) as desapropriações a efetivar são no momento impraticáveis e demandariam tempo excessivo em face da urgência da solução.

10. Do exposto, verifica-se que:

1 — há discordância entre as afirmações da D.P.H.A.N. e da S.V.O.P da Prefeitura, pois enquanto aquela afirma constar do projeto das obras a supressão de dois pilares, afirma esta que tal supressão seria excessiva e inadmissível;

2 — não há informação oficial quanto ao fluxo do tráfego no local, embora se trate de elemento básico para a solução do problema. Os dados fornecidos pelo eng. Pedro Coutinho (item 8), que são os únicos disponíveis, mostram que a redução do fluxo de veículos, em consequência dos estrangulamentos produzidos pelos Arcos, é relativamente pequeno.

11. Resta focalizar, ainda, a questão do desmonte do morro de Santo Antônio, obra já programada pela Prefeitura, e cuja execução, segundo declarações do Senhor Prefeito à imprensa, deverá ser levada a efeito dentro em breve. Embora o Senhor Secretário Geral de Viação e Obras tenha informado a este Departamento que os planos de

urbanização da futura esplanada não afetarão na zona dos Arcos, seria conveniente que a Prefeitura esclarecesse o assunto com maiores minúcias.

12. No entender deste Departamento, a remodelação projetada só deverá ser levada a efeito no caso de absoluta necessidade, uma vez que os Arcos, com a futura urbanização do local, deverão representar um motivo central de interesse arquitetônico, sendo, no entanto, de prever que a reconstrução futura do monumento, a ser feita com materiais e técnica diferentes, não será de molde a manter-lhe a unidade de composição e o equilíbrio construtivo que o caracterizam.

13. Embora não reconheça como decisivas as razões invocadas para a reforma, julga este Departamento que, no caso de considerar a Prefeitura indispensável a mutilação dos Arcos, deverá ser a obra levada a efeito sob a orientação direta do D.P.H.A.N. Para isso, será preliminarmente necessário que esse órgão examine e aprove, como determina a lei, o projeto definitivo da reforma.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. NOVAIS FILHO — Sr. Presidente, os problemas agrícolas despertam sempre natural fascinação em meu espírito, de vez que não tenho sido outra coisa senão modesto agricultor pernambucano.

Entre os membros da Comissão de Agricultura do Senado foram convidados, pelo Sr. Ministro Daniel de Carvalho, para uma reunião, onde seria exposto tudo quanto se tem feito e realizado em prol da cultura do trigo no Brasil.

Desejo comunicar ao Senado que recolhi impressão magnífica de tudo quanto ouvi do titular da Agricultura.

Considerando-se não somente o valor desse cereal para a nossa alimentação, mas, sobretudo, o volume de divisas que somos obrigados a mobilizar para adquiri-lo em mercados estrangeiros, logo se revela a todos nós a importante economia para o Brasil, resultante da sua cultura em nossas terras.

Pela exposição do Sr. Ministro da Agricultura, podemos compreender quão acertadas têm sido as medidas postas em prática pelos poderes públicos para que a cultura do trigo se incrementasse, se desdobre e venha atingir o nível desejado por todos os brasileiros.

A meu ver, Sr. Presidente, a cultura desse cereal não fracassará no Brasil porque assenta sobre bases verdadeiras, indispensáveis a que os homens a ela dedicados não sejam amanhã assaltados pelo desânimo nem pelas decepções tão comuns aos que mourejam pelos campos, semeando a terra.

Em sua exposição, o Sr. Ministro Daniel de Carvalho reportou-se ao cuidado e ao carinho com que seus antecessores providenciaram sobre a seleção de sementes. Hoje, cerca de onze espécies aclimatáveis ao meio e com rendimento invejável por hectare, são distribuídos aos plantadores.

Outra medida adotada que, em minha opinião, também concorrerá para resguardar esse cereal de quaisquer prejuízos futuros, diz respeito à construção de armazéns destinados a prevenir contra pragas e deterioração, permitindo-lhe aguardar, em condições magníficas, facilidades de transporte e o natural escoamento para os mercados consumidores.

Por tudo que ouvi, recolhi impressão consoladora ao meu coração de brasileiro. Verifiquei que o trigo está sendo cultivado racionalmente através da eficiente colaboração dos técnicos com sementes selecionadas, financiamento certo, tudo isso produzindo os compensadores resultados ontem trazidos ao nosso conhecimento.



O Sr. Andrade Ramos — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. NOVAIS FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Andrade Ramos — Referiu-se V. Ex.<sup>a</sup> com grande oportunidade, ao que representa, para nós, não só sob o ponto de vista alimentício, mas, também, sob o econômico, o desenvolvimento da cultura do trigo. Realmente, as divisas perdidas em 1947, atingiram a cerca de dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros e em 1948, a quase dois bilhões e trezentos milhões. Infelizmente, devido à falta de vigilância nessa política, mais de 50 % dessa despesa foi aplicada na importação de farinha de trigo. Enquanto não pudermos suprir completamente, nossos mercados com o produto nacional só nos convém a entrada de cereal em grão. Ainda na sessão de ontem, o Senado aprovou pareceres da Comissão de Finanças, concedendo isenção de direitos a dois moinhos de trigo a serem instalados em grandes centros de produção do Rio Grande do Sul. Senti-me feliz ao verificar que estamos compreendendo a necessidade de produzir trigo, moendo-o no país, a fim de dispormos não só da farinha como dos produtos derivados. A declaração do nobre colega, consequentemente, só pode concorrer para confortar-nos.

O SR. NOVAIS FILHO — Muito grato pela autorizada opinião de Vossa Excelência, que é, sem nenhum favor, um estudioso dos nossos problemas econômicos e financeiros. E V. Ex.<sup>a</sup> situa bem um aspecto do problema que é dispormos do trigo em grão, possibilitando-nos todos os subprodutos muito necessários a diferentes setores das nossas atividades.

O Sr. Andrade Ramos — Realmente, procuro ser estudioso dos nossos problemas básicos.

O SR. NOVAIS FILHO — Como dizia, Sr. Presidente, assentando em bases tão seguras, a cultura do trigo no Brasil, não alimenta a menor dúvida sobre o pleno êxito da grandiosa iniciativa.

Abrem-se, afortunadamente, grandes perspectivas na vida econômica nacional, as quais talvez venham a contribuir para diminuir, em parte, nosso reconhecido pessimismo, encaminhando-nos para uma nova fase do otimismo, de entusiasmo e de confiança nos destinos da nacionalidade. Porque, ao lado da cultura do trigo, que representa uma grande utilidade e sem dúvida, fator de riqueza para o Brasil, vemos sobretudo — nós do nordeste — as primeiras medidas, concretizadas nas construções que se iniciam para aproveitamento da região franciscana, onde o homem vivia em desengano permanente e desespero periódico, vendo tanta água e sempre atingido pela seca arrasadora.

O aproveitamento da região franciscana e a captação daquela riqueza — que é a Cachoeira de Paulo Afonso — há um século pediam que o Brasil despertasse, para lá encaminhasse as suas neregias e, sem dúvida, vêm junter ao coração dos brasileiros novas esperanças e acenar com um promissor futuro.

Mas, Sr. Presidente, além do aproveitamento da região franciscana e do grande potencial de Paulo Afonso e da cultura do trigo, que sem dúvida representam forças preponderantes dentro dos quadros econômicos do Brasil, temos, ainda, outra notícia que não pode deixar de causar intensa alegria ao patriotismo brasileiro: — o desembarque no porto da Bahia das primeiras máquinas destinadas à instalação ali de uma refinaria de petróleo.

Por todos esses motivos, sinto que se abre aos nossos olhos um outro mundo de confiança e de entusiasmo. Por esta obra, por estes trabalhos e por todos esses esforços e empreendimentos, com certeza que ainda mais há de crescer no conceito e na admiração do

país o nome digno e impoluto do Presidente Eurico Dutra. (Muito bem; muito bem. Palmas. O oador é cumprimentado).

Comparecem mais os Senhores Senadores:  
Mathias Olimpio,  
Joachim Pires,  
Ribeiro Gonçalves,  
Vergniaud Wanderley.

Durval Cruz,  
Valter Franco,  
Pereira Moacir,  
Sá Tinoco,  
Marcondes Filho,  
Ernesto Dornelles (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia,  
Waldemar Pedrosa,  
Alvaro Adolpho,  
Magalhães Barata,  
Vitorino Freire,  
Olavo Oliveira,  
Etelvino Lins,  
Aloisio de Carvalho,  
Pinto Aleixo,  
\*Milio Vivacqua

Pereira Pinto,  
Bernardes Filho,  
Euclides Vieira,  
Rodolfo Miranda,  
Alfredo Nasser,  
Filinto Müller,  
Robert Glasser,  
Cetúlio Vargas (18).

E' sem debate aprovado o seguinte

#### PARECER

N.º 202, de 1949

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

Redação final da emenda do Senado ao projeto de lei da Câmara n.º 357, de 1948.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão de Redação submete ao Sr. Presidente a redação final da emenda ao Projeto de Lei n.º 357, de 1948, da Câmara dos Deputados (anexo n.º 1).

Junta a Comissão, a título ilustrativo (anexo n.º 2), a redação do projeto conforme a emenda.

Sala da Comissão de Redação Leis, em 28 de março de 1949. — Clodomir Cardoso, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Ribeiro Gonçalves, Cicero de Vasconcelos. — Augusto Meira.

ANEXO N.º 1 AO PARECER N.º 202, DE 1949

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1948.

Ao art. 2.º.

Suprima-se.

ANEXO N.º 2 AO PARECER N.º 202, DE 1949

Redação do Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1948, conforme emenda do Senado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinando-se a importação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para a restauração e conservação do seu arquivo e biblioteca, e a importação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Arquivo Nacional, para ser aplicada em publicações e na restauração de suas oficinas gráficas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A emenda vai ser enviada à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passo a

#### ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto n.º 20, de 1947, que promove medidas para restauração da economia cafeeira. (Incluído em virtude da aprovação do Requerimento número 41 de 1949).

O SR. ARTHUR SANTOS (\*) — Sr. Presidente, este projeto foi incluído em Ordem do Dia. O meu sentimento meu: entretanto, acabo de enviar à Mesa outro requerimento pedindo a retirada da proposição da pauta dos nossos trabalhos de hoje, por setenta e duas horas, a fim de organizar-se avulso em que sejam publicados os pareceres de Comissões técnicas da Casa que já pronunciaram inclusive sobre o último substitutivo apresentado e as emendas oferecidas na Comissão de Finanças.

Acredito que, com esses subsídios, que reputo imprescindíveis, o plenário estará em condições de apreciar devidamente a matéria, tanto mais quanto resultaram de estudos das Comissões pelas quais o projeto transitou e de emendas originárias da Comissão de Finanças.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 43, de 1949

Tendo em vista que o Projeto número 20, de 1947, que foi incluído na Ordem do Dia de hoje, a requerimento meu, nos termos do art. 95, letra a do Regulamento, já recebeu pareceres das Comissões a que fora distribuído e bem assim numerosas emendas, entre as quais um substitutivo completo, requerio o adiamento, por 72 horas, da sua discussão, até que sejam publicados tais pareceres e emendas de modo a se tornar possível ao Plenário votá-lo com pleno conhecimento da matéria.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1949. — Arthur Santos.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a deliberação do Senado, fica adiada por setenta e duas horas a discussão do projeto.

E, sem debate, aprovado, em discussão única, o seguinte

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 49, de 1948

Aprova o Acórdão sobre transportes aéreos entre o Brasil e Portugal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o acórdão sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e Portugal, firmado em Lisboa, a 10 de dezembro de 1946, pelos respectivos Governos.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O projeto vai à Comissão de Redação de Leis.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 497, de 1948, que modifica o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946, que criou o Quadro Auxiliar de Oficiais. (Com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Forças Armadas e Finanças, sob ns. 173, 174 e 175, todos favoráveis ao projeto, sendo o segundo contrário a emenda.)

O SR. ISMAR DE GÓES (\*) — Sr. Presidente, relator do projeto na Comissão de Finanças cumpro-me explicar o sentido de seu parecer.

A matéria nada tem a ver com a reforma da Comissão, a qual, por isso mesmo, não tendo por que se orar quer ao projeto, quer à emenda, dela não tomou conhecimento, por escapar à sua competência.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. IVO D' AQUINO (\*) — Sr. Presidente, o projeto em discussão obteve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Forças Armadas e de Finanças. Entretanto, uma emenda lhe foi oferecida nos seguintes termos:

"Os beneficiários da presente lei retroagem à data de primeiro de Agosto de 1948".

No tocante a este emenda, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças manifestaram-se favoravelmente, acontecendo, porém, que a de Forças Armadas lhe deu parecer contrário. A Comissão de Finanças, opinando favoravelmente, em matéria de sua competência, fez-lo baseada na seguinte razão aparentemente ponderável:

"O projeto em questão data de Abril de 1948, e tem por fim beneficiar os sub-tenentes, sargentos ajudantes e primeiro-sargentos que preenchem as condições previstas no próprio projeto".

Entretanto, no período decorrente entre a data da apresentação do projeto e o presente momento, houve o decurso de quase um ano e vários dos beneficiários, incluídos no projeto foram reformados, perdendo, portanto, as vantagens que lhes poderia oferecer o texto ora em apreciação no Senado. É evidente o intuito do autor da emenda de praticar um ato de equidade, visto como a intenção do legislador era fazer vigorar a data de Abril de 1948, e a natural demora do projeto fará com que não sejam contemplados nesse benefício os que foram reformados.

O efeito retroativo à vigência do projeto tem, pois, como único intuito, beneficiar, em igualdade de condições, também os poucos sub-tenentes ou sargentos reformados.

Dai, o parecer favorável da Comissão de Finanças, com o qual, aliás, estou plenamente de acordo.

Era esta, Sr. Presidente, a explicação que pretendia dar à Casa. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Vai-se proceder à votação.

Os Sr. que aprovam a emenda, permanecerem sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte.

#### EMENDA

Acrescente-se onde convier:

Os beneficiários da presente lei retroagem à data de 1.º de agosto de 1948.

Em votação o projeto.

Os Senhores que o aprovam, permanecerem sentados. (Pausa).

E' aprovado o seguinte.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 497, de 1948

Modifica o artigo 8.º letra "b" do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946 que criou o Quadro Auxiliar de Oficiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As letras b e c do parágrafo único do art. 8.º do Decreto-lei número 8.760, de 21 de janeiro de 1946, passam a ter a seguinte redação:

b) ter o subtenente, sargento-ajudante e primeiro-sargento, no máximo, 45 anos de idade;

c) possuir certificado de curso de comandante de pelotão ou seção, ou de qualquer outra especialidade que dê acesso até à graduação de primeiro-sargento.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O projeto vai à comissão de Redação de Leis.

Nada mais havendo a tratar encerro a sessão e designo para o de amanhã a seguinte.



31/10/49

C.134

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1949.

Eminente patricio Senador Ivo de Aquino.

À vista do interesse especial manifestado por V. Excia. pela questão do Aqueduto da Carioca, tenho o prazer de enviar-lhe inclusa cópia da Exposição de Motivos apresentada pelo D.A.S.P. ao Senhor Presidente da República sobre o assunto. Trata-se de um documento importante para elucidar o estado atual da questão.

Tal como V. Excia. já o acentuou, no discurso memorável que proferiu a respeito, a obra pleiteada pela Prefeitura do Distrito Federal só pa  
será lícita na hipótese do Chefe da Nação cancelar para esse efeito o tombamento de parte do Aqueduto, na forma prevista no Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941.

Enquanto, porém, o Senhor Presidente da República não determinar o cancelamento aludido, não se justifica nenhuma iniciativa que importe em mutilação do monumento tombado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor Geral



## DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

32/1000

NÚMERO  
DE  
EXPEDIÇÃO

Recebido:

De

às 20

por ENE

INDICAÇÕES DE SERVIÇO  
TAXADAS E ENDEREÇO

CONG.

DR RODRIGO DE ANDRADE

DIRETOR PATRIMONIO HISTORICO ARTIS-  
TICO NACIONAL

NESTA

PREÂMBULO

DE SENADO FEDERAL RIO DE 47559 22 18 18

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE  
O RECEBER. COM ESSA FROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA  
FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

RECEBI AGRADECO GENTIÇESA SUA CARTA 5 CORRENTE PT CORDIAL ABRACO

IVO AQUINO

Aquino - Le a carta referente  
a Aquino A Con'oce.

In d. 1. 4. 1949

TEXTO E ASSINATURA



## SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

(7) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionalizada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa por grupo de 50 palavras taxadas em fração em cada telegrama, Cr\$ 1,00; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, Cr\$ 0,10; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, Cr\$ 0,20. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40% sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas acima enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multipláveis e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(8) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, Cr\$ 1,00, taxa adicional de cada palavra excedente Cr\$ 0,10. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Félix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como Petrópolis em Alagoas e Vila Rica em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou - D - nos telegramas desta espécie.

(9) **Telegramas urgentes ou - D -.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de Cr\$ 1,00. A indicação de serviço taxada própria é - D - , que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(10) **Telegramas cotados ou - TC -.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50% da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicata. A indicação de serviço taxada correspondente é - TC - , que vale uma palavra taxada e deve ser inserida no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(11) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou - FC -.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada - FC - se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, ou de - PCP - se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou - FC - , o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço acessório for pedido. A taxa do aviso de recepção - FC - será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(12) **Aviso de recepção pelo correio ou - FCP -.** Se a acusação de recebimento for dada pelo correio ou - PCP - (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(13) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou - FS -.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada - FS - , que vale uma palavra taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa de reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Se este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(14) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou - Reexpedido de ... -.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificativas necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegaram a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inscreverão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada - Reexpedido de ... - , que vale uma palavra taxada.

(15) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões - GP - ou posta restante e - TR - ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não há, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de Cr\$ 0,20, que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.





C. 143

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1949

Ilustre amigo Dr. Marques Porto.

Peço permissão para reiterar-lhe instantemente o apêlo que lhe transmiti ha poucos dias, por intermedio de um de seus distintos assistentes, por não ter conseguido lhe falar de viva voz, embora telefonasse reiteradas vezes ao seu gabinete e a sua residência:

Rogo-lhe providenciar no sentido de serem sus-tadas quaisquer iniciativas de obras no Aqueduto da Carioca enquanto o Senhor Presidente da Republica não cancelar para esse efeito, parcialmente, o tombamen-to do mesmo Aqueduto.

Desde que comuniquei ao ilustre amigo, em 13 de maio do ano proximo findo, a informação da Divi-são competente desta repartição sobre o assunto de sua consulta formulada na vespera, solicitei-lhe "a bondade de fazer cumprir as formalidades da lei, sub-metendo o projeto definitivo da obra a previa apro-vação official desta Diretoria". O Senhor teve a gen-tiliza de responder no dia 15: "sua recomendação so-bre a remessa do projeto definitivo para a aprovação do S.P.H.A.N. sera obedecida". Infelizmente, entre-tanto, isso não ocorreu até hoje.

Minha responsabilidade, no caso, se agravou com os discursos proferidos no Senado sobre a questao, num dos quais o proprio leader da maioria, Senador Ivo de Aquino, contestou com fundamento a competen-cia desta repartição para autorizar a obre pretendi-





da, uma vez que importará em mutilação do monumento.

Em tais condições, em verdade, só depois que o Senhor Presidente da República, na conformidade do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941, houver determinado o cancelamento acima aludido é que será lícita qualquer iniciativa no sentido desejado pela Prefeitura. Sem isso, porém, o empreendimento em causa infringe manifestamente o artigo 17 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e constitui crime de ação pública compendiado no Código Penal, artigo 165. Meu dever, portanto, indeclinavelmente, será proceder para o efeito de preservar a integridade do Aqueduto, enquanto o Chefe da Nação não determinar a esta Diretoria que cancele a inscrição daquele monumento.

Confio, portanto, em que o ilustre amigo tomará em consideração o presente apêlo, uma vez que não pode ser de conveniência do Senhor Prefeito, nem do seu brilhante Secretário de Viação, desprestigiar a legislação federal e o órgão incumbido de aplicá-la.

Contando, pois, com sua valiosa cooperação e antecipando-lhe sinceros agradecimentos, subscrevo-me, cordialmente,

Rodrigo M. F. de Andrade

Diretor



Of. 335

12 de abril de 1949.

Diretor Geral do P.H.A.N.

Dr. Procurador Geral da República

Senhor Dr. Procurador Geral:

Tendo esta Diretoria verificado que a Prefeitura do Distrito Federal, por intermédio da respectiva Secretaria de Viação e Obras Públicas, está a iniciar obras com o objetivo de demolir um dos pilares do Aqueduto da Carioca, na direção da Avenida Mem de Sa, venho solicitar a V. Excia. queira determinar a providência judicial adequada e urgente para impedir que o aludido monumento, tombado para os efeitos do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, como o comprova a certidão inclusa, seja mutilado, com manifesta infração do artigo 17 do citado decreto-lei e do disposto no artigo 165 do Código Penal.

Tal como se acha esclarecido pelos documentos anexos por cópia autêntica, a obra pretendida pela Prefeitura do Distrito Federal só se tornará lícita na hipótese do Exmº Snr. Presidente da República, segundo o disposto no artigo único do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941, determinar seja cancelado, para esse efeito, o tombamento do Aqueduto da Carioca. Até agora, entretanto, o Chefe da Nação ainda não determinou coisa alguma nesse sentido, tal como se verifica da inclusa folha do Diário Oficial de 31 de março próximo findo, seção I, p. 4.791, 2ª coluna, que publica despacho de Sua Excelência limitado a mandar a mesma Prefeitura, com urgência, o Processo nº P.R. 29.798/48, com a Exposição de Motivos do D.A. S.P. nº 139, de 4-3-49, a qual, em substância, é desfavorável ao projeto, como se vê da respectiva cópia inclusa.

Não obstante, a Prefeitura do Distrito Federal tomou a iniciativa de ultimar a instalação de andaimes para executar a obra não autorizada e, mais do que isso, principiou a retirar o revestimento do Aqueduto, no sítio aludido, já em desobediência ao artigo 17 acima invocado.

Recorro, portanto, à prestigiosa autoridade de V. Excia., afim de preservar a integridade do Aqueduto da Carioca.

Antecipando-lhe os melhores agradecimentos, reitero a V. Excia. os protestos do meu alto apreço.

A S. Excia. *Luiz Gallotti*  
Dr. Themistocles Cavalcanti  
Procurador Geral da República

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor Geral



36/1221

6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

C. 157

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1949.

Meu caro Ministro:

Cumprindo suas prezadas ordens, no sentido de prestar esclarecimentos ao Senhor Presidente da Republica, sobre o que tem ocorrido a respeito da questão do Aqueduto da Carioca, tenho o prazer de informar o seguinte:

1 - Consultado há poucos meses, em caráter particular, pelo Dr. Marques Porto, Secretario da Viação da Prefeitura, em relação a possibilidade da retirada de um dos pilares daquele Aqueduto para facilitar o escoamento do tráfego de veículos na Avenida Mem de Sá, transmiti-lhe um parecer do Diretor da Divisão competente desta Diretoria, aquiescendo em princípio aquela iniciativa, uma vez que fossem cumpridas as formalidades legais.

2 - Alguns dias depois, a Prefeitura apresentou a esta repartição projeto da obra pretendida, com indicação da retirada não de um só dos pilares do Aqueduto, mas de dois, projeto esse que co municamos não poderia ser aprovado.

3 - Sem ter tomado nenhuma outra providência para legalizar a obra projetada, a Prefeitura armou andaimes no Aqueduto e principiou a agir desenvoltamente no sentido da execução daquele serviço, omitindo qualquer novo expediente a esta Diretoria, até que os Senadores Ivo de Aquino e Hamilton Nogueira protestaram com veemência contra a sua iniciativa.

4 - À vista da repercussão desse protesto, o Senhor Prefeito do Distrito Federal mandou publicar uma nota na imprensa, comunicando que "muito embora considere a obra de grande utilidade para a cidade, principalmente para desafogo do tráfego na garganta das ruas Arcos, Riachuelo e Avenida Mem de Sá, resolveu, em acatamento ao Senado, determinar ao Secretario da Viação e Obras que paralize os trabalhos que vinham sendo executados".

5 - Pouco tempo depois, foi aprovado pelo Senhor Prefeito e divulgado com grande destaque pelos jornais o projeto definitivo elaborado pela Secretaria de Viação e Obras e o Departamento de Urbanismo da Prefeitura, para a abertura da futura avenida Norte-Sul e remodelação das áreas adjacentes, projeto esse que veio tornar inteiramente sem objetivo, dentro em breve, o pretendido alargamento de um dos arcos do Aqueduto da Carioca, uma vez que o tráfego naquela zona ficara desafogado por completo em virtude da execução do aludido projeto.

6 - Esta Diretoria julgava, portanto, afastada em definitivo o plano tendente a mutilar o Aqueduto, quando teve conhecimento do ofício nº 1.249, de 17 de novembro último, endereçado pelo Sr. Prefeito ao Exmº Senhor Presidente da Republica (Processo 29.798/48, P.R.), em que o Chefe do Executivo Municipal solicitava de Sua Excelência autorização para aquela obra, à vista de um telegrama em que "milhares de pessoas" interessadas pleiteavam o reinício dos serviços parali-



(2)

zados.

7 - Tendo o Senhor Presidente mandado ouvir o D.A. S.P. a respeito, este último órgão, pela Exposição de Motivos nº 139, de 4.3.949 (Processo P.R. 8.700/49), opinou francamente contra a iniciativa da Prefeitura.

8 - Em tais circunstâncias e verificando que a Prefeitura Municipal, a despeito de não haver nenhum despacho presidencial, no sentido de cancelar parcialmente o tombamento do Aqueduto para autorizar a obra, reiniciou os serviços interrompidos, com manifesto desacato à legislação em vigor, escrevi uma carta ao Dr. Marques Porto, datada de 6 de abril corrente, advertindo-o de que "meu dever... indeclinavelmente será proceder para o efeito de preservar a integridade do Aqueduto, enquanto o Chefe da Nação não determinar a esta Diretoria que cancele a inscrição daquele monumento".

9 - Não tendo o Dr. Marques Porto, Secretário de Viação da Prefeitura, dado a menor resposta a essa carta e prosseguindo os serviços indevidos no Aqueduto da Carioca, oficieei ao Dr. Procurador Geral da República solicitando providência judicial adequada e urgente em defesa do Aqueduto, à vista da infração flagrante pela Prefeitura do artigo 17 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e do disposto no artigo 165 do Código Penal.

10 - Tal como V. Excia. terá verificado pela exposição acima, dir-se-ia que a Prefeitura do Distrito Federal timbra em manifestar desapeço pela legislação federal em vigor e pela repartição incumbida de aplicá-la. Apesar da aquiescência inicial desta Diretoria, transmitida em caráter particular ao Secretário de Viação e Obras, as autoridades municipais não se prestaram a cumprir as determinações legais sobre o assunto.

11 - De outra parte, cumpre ponderar que o projeto aprovado da abertura da Avenida Norte-Sul, com alargamento das ruas adjacentes, alterou fundamentalmente as condições em que esta Diretoria concordara, em princípio, com a retirada de um dos pilares do Aqueduto da Carioca, para resolver o problema do tráfego naquela zona da cidade: de fato, o escoamento atual para a zona Sul, através dos Arcos, é feito por um só intercolúnio, com espaçamento de 5,60m.; com a retirada do aludido pilar, tal como o pretende a Prefeitura, o espaçamento atual para o tráfego será aumentado para 11,80m. (2 intercolúnios), ao passo que, com a abertura da Avenida Norte-Sul, o alargamento da Avenida Mem de Sá permitirá a utilização de, pelo menos, 6 intercolúnios, ou seja o espaçamento aproximadamente de 36,60m., como se vê, insofismavelmente, da publicação em anexo promovida pela própria Prefeitura. Nem se diga que a realização de tal projeto é improvável e muito remota, uma vez que já foram feitas as concorrências públicas para a execução dos respectivos serviços.

12 - Em verdade, considerando-se que, dentro de período relativamente breve, a obra ora pretendida pela Prefeitura no Aqueduto se tornará sem objetivo, como o ficou demonstrado, parece inadmissível semelhante empreendimento, tão certo é que importará na necessidade de logo se ter de restaurar, com grande despesa e resultado insatisfatório, o pilar que porventura se demolir para aquele efeito, com despesa enorme e prejuízo para a integridade do monumento.

13 - De outra parte, é injustificável que a Prefeitura insista tão tenazmente pela demolição do pilar em causa, sem tomar providência alguma para o alargamento dos trechos da rua Riachuelo e da



(3)

avenida Mem de Sá junto aos Arcos, alargamento, êsse que poderá ser obtido com modificação do alinhamento de 8 prédios apenas ali situados (todos de pequeno valor venal) e que contribuíra mais para o desafogo do tráfego na zona, - juntamente com a supressão dos passeios junto aos pegões do Aqueduto -, do que a obra pretendida.

14 - Não obstante, o Senhor Presidente da República determinará a respeito o que for mais acertado, com os poderes conferidos a S. Excia. pelo artigo unico do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941.

De V. Excia.

*at: ad: e anjo etc*

*Rodrig M. F. de Andrade*

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
(Divisão de Conservação e Restauração)

1

Ao Snr.

Diretor Geral

Em

26-4-49

Informação nº 48

Assunto:

Obras da Prefeitura no Arco da Carioca

Referências:

Monumento:

Arco da Carioca

Cidade:

Rio de Janeiro

Estado:

Distrito Federal

Distrito:

Com relação às obras iniciadas pela Prefeitura Municipal no Arco da Carioca, com o objetivo de demolir um dos pargões desse monumento, temos a informar o seguinte:

1) - Nesta data verificamos que já se encontram em grande parte quebradas as arestas das arcadas e pargões desse monumento, nos lugares onde deverão ser embutidos os elementos de cimento armado constituintes da nova estrutura projetada.

2) - Verificamos a existência de ferros para concreto já no local dessa estrutura.

(continua)



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
 Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
 (Divisão de Conservação e Restauração)

Ao Snr.

Em

Informação nº

Assunto:

Referências:

Monumento:

Cidade:

Estado:

Distrito:

3) - Estão sendo armadas, em grande parte, as formas para a referida estrutura, vindo-se, numa das faces, um grande arco de madeira que abrange o espaçamento correspondente a 2 vãos da arcaria.

Em vista do exposto toma-se evidente que a Prefeitura já passou da fase de preparativos e está, de fato, executando a obra projetada. Verifica-se, além disto, que estão sendo tomadas todas as providências para adiantar os trabalhos, acurando despesas progressivas.

Em conclusão declaramos que as obras em curso já estão ocasionando dano ao monumento, em virtude dos riscos praticados para embutimento da estrutura de concreto armado. Por isto pedimos de todo aconselhável a medida de embargo imediato das obras.

26 - 4 - 1949

José Souza Reis



40/1000

Of. 381

27 de abril de 1949.

Diretor do P.H.A.N.

D. Procurador Geral da República

Reitera solicitação de providências.

Senhor Dr. Procurador Geral da República.

Em aditamento ao meu ofício nº 335, datado de 12 do corrente, transmito inclusa a V. Excia. cópia de uma informação da Divisão de Conservação e Restauração desta Diretoria, segundo a qual se verifica que principiou a ser cometido, pelas autoridades da Prefeitura do Distrito Federal, o atentado previsto à integridade do Aqueduto da Carioca, com infração flagrante e ostensiva do artigo 165 do Código Penal.

Reitero, portanto, instantemente a V. Excia. minha solicitação anterior no sentido de determinar, com a urgência necessária, a medida judicial adequada à proteção efetiva daquele monumento tombado para os efeitos do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos do meu alto apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor

A S. Excia.  
Dr. Luís Gallothi  
D. Procurador Geral da República





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Of. 380

Em 27 de abril de 1949.

Do Diretor do P.H.A.N.

Ao Senhor Ministro da Educação e Saúde

Assunto: obras no Aqueduto da Carioca.

Senhor Ministro:

Sobre o assunto do ofício G.P. 309, de 19 de abril corrente, endereçado pelo Snr. General Prefeito do Distrito Federal ao Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Republica, cumpre a esta Diretoria informar e ponderar a respeito o seguinte:

1 - Embora, a 13 de maio do ano próximo findo, o Diretor desta repartição tenha transmitido, em caráter particular, informação favorável a uma consulta pessoal do Secretario de Viação e Obras da Prefeitura a respeito da possibilidade de remoção de um pilar do Aqueduto da Carioca para facilitar o escoamento do tráfego de veículos naquela área da cidade, esta repartição opina já agora em sentido contrario a obra pretendida, uma vez que o proprio Snr. General Prefeito do Distrito Federal aprovou recentemente um projeto de grande vulto, que torna injustificavel aquele empreendimento.

2 - Trata-se do projeto elaborado pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras da mesma Prefeitura, que estabelece as condições da abertura da Avenida Norte-Sul e remodelação das áreas adjacentes, ao qual se refere circunstanciadamente a publicação em anexo e que alterou por completo as circunstancias em que esta Diretoria concordara com a retirada de um dos pilares do Aqueduto.

3 - Efetivamente, o escoamento atual do tráfego para a zona sul, através dos Arcos, é feito por um só intercolunio com espaçamento de 5,60m.; caso seja retirado o aludido pilar, como o pretende a Prefeitura, o espaçamento para o tráfego será aumentado para 11,80m., compreendendo 2 intercolunios. Entretanto a abertura da Avenida Norte-Sul fara com que o alargamento da Avenida Mem de Sá permita a utilização de, pelo menos, 6 intercolunios, ou seja o espaçamento de 36,60m., aproximadamente.

4 - Objetar-se-á que o projeto em questão não poderá tão cedo ser executado, enquanto ha necessidade premente de resolver desde logo o problema de tráfego suscitado. Mas a verdade insofismavel é que o aludido projeto esta aprovado para todos os efeitos e abertas as concorrências publicas para a execução dos respectivos serviços e, em tais condições, parece inadmissível autorizar-se a mu-



(2)

tilação do Aqueduto da Carioca para uma finalidade que, dentro de algum tempo, não terá mais razão de ser alguma.

5 - De outra parte, uma das causas mais graves do embaraço atualmente ocorrido no tráfego na referida zona é a existência de um pequeno bloco de 8 prédios, na proximidade imediata do pilar que se pretende remover do Aqueduto, prédios esses de reduzido valor venal e que deverão ser demolidos para o alargamento dos trechos da rua Riachuelo e Avenida Mem de Sá, de acordo com aquele projeto aprovado pela Prefeitura. No entanto, as autoridades municipais se abstiveram de qualquer providência no sentido de desapropriar e demolir essas edificações, a despeito de tal medida contribuir mais para o desafogo do tráfego na área em questão, do que a retirada do pilar aludido e sem embargo de tal desapropriação e demolição constituir parte integrante do projeto das obras que ali terão de ser realizadas em futuro próximo.

6 - O que importa, entretanto, acentuar com mais vigor, a propósito do ofício nº G.P. 309 do Snr. General Prefeito, é que o projeto da retirada do pilar do Aqueduto da Carioca não foi até hoje apresentado a esta repartição.

7 - Não obstante, tal como informa em 26 do corrente a Divisão de Conservação e Restauração desta Diretoria, "nesta data verificamos que já se encontram em grande parte quebradas as arestas das arcadas e pargões desse monumento, nos lugares onde de verão ser embutidos os elementos de cimento armado constitutivos da nova estrutura projetada".

8 - Acrescenta a citada informação o seguinte: "Verificamos a existência de ferros para concreto já no local dessa estrutura. Estão sendo armadas, em grande parte, as formas para a referida estrutura vendo-se, numa das faces, um grande arco de madeira que abrange o espaçamento correspondente a dois vãos da arcaria. Em vista do exposto, torna-se evidente que a Prefeitura já passou da fase de preparativos e esta, de fato, executando a obra projetada. Verifica-se, além disso, que estão sendo tomadas todas as providências para adiantar os trabalhos, acarretando despesas progressivas. Em conclusão, declaramos que as obras em curso já estão causando dano ao monumento, em virtude dos rasgos praticados para embutimento da estrutura de cimento armado".

9 - Com o objetivo de evitar que semelhante atentado fôsse cometido, por iniciativa de autoridades públicas, com infração do disposto no artigo 165 do Código Penal, expedi ao Dr. Procurador Geral da República um ofício sob o nº 335, em data de 12 do corrente, solicitando-lhe "determinar a providência judicial adequada e urgente para impedir que o aludido monumento, tombado para os efeitos do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937,... seja mutilado".

10 - Infelizmente, porém, o atentado principiou a se consumir com um acoadamento que, data vênica, importa não só em desrespeito manifesto a legislação federal em vigor, mas também a própria autoridade do Exmº Senhor Presidente da República, a única competente, na conformidade do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941, para permitir a execução da obra, mediante o cancelamento



(3)

parcial da inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos do meu alto apreço.

*Rodrigo M. F. de Andrade*

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor

A S. Excia.  
Dr. Clemente Mariani Bittencourt  
Ministro da Educação e Saúde

*Fiz exp. de motivos  
ao Sr. Presidente da República.  
28.4.49.*

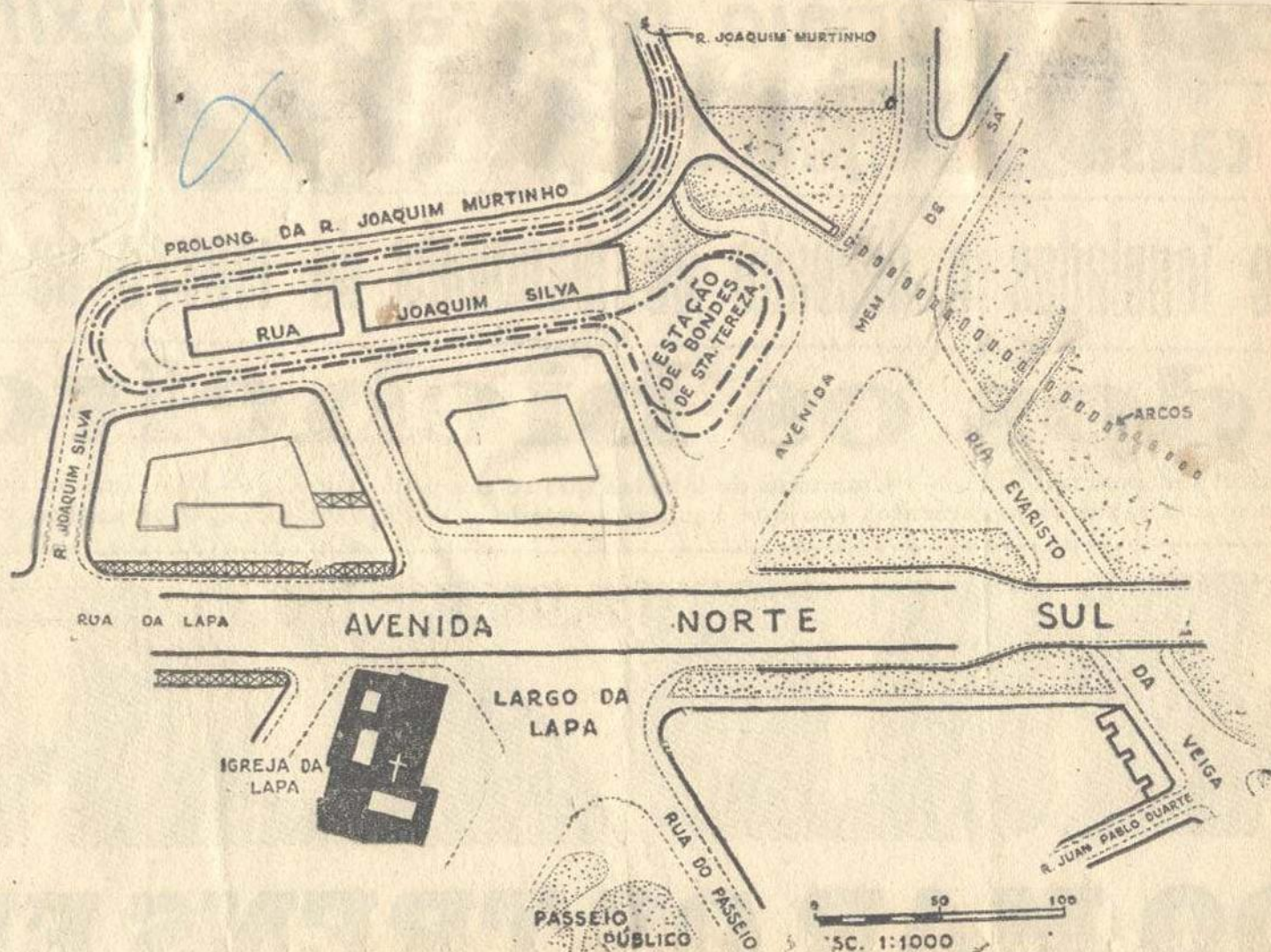
*Delegado, J.*



# Descerão até a Lapa os bondes de Santa Tereza

Ganharão maior destaque, com a remodelação do centro da cidade os seus monumentos históricos — Desimpedidos do casário circundante e isolados em meio a novas áreas livres ou ajardinadas, tanto os Arcos como a Igreja da Lapa terão outro relevo — O traçado da Avenida Norte-Sul entre a rua Evaristo da Veiga e a Lapa — O Passeio Público será continuado entre Mem de Sá e Evaristo da Veiga por uma ampla área ajardinada — Remodelação da rua Joaquim Silva, cuja parte superior será ligada à rua Joaquim Murinho, por uma nova via de 18 metros de largura, com declive máximo de 6%, por onde descerão os bondes de Santa Teresa — Estação terminal de bondes desse bairro entre os Arcos e os trechos finais de Joaquim Silva e Mem de Sá

Desde o cruzamento com a rua Evaristo da Veiga até a Lapa, a futura Avenida Norte-Sul, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Obras e Viação e o Departamento Municipal de Urbanismo, corre, com a maior parte de seus demais trechos, entre áreas ajardinadas que ficarão entre os Arcos e o Passeio Público como um verdadeiro jardim.



Traçado das modificações a se operarem no centro da cidade, a alude a reportagem

Descerão até a Lapa os bondes de Santa Teresa

CONTINUAÇÃO  
DA 1.ª PÁGINA

Os Arcos, não serão afetados nem pela remodelação das ruas adjacentes, nem pelo desmonte do morro de Santo Antonio. Permanecerão como um monumento isolado, ligado apenas à encosta do morro de Santa Teresa e livre do onus resultante do tráfego dos bondes para aquele bairro. Toda a grande área em volta ficará livre e ajardinada, o que permitirá que o grande viaduto se destaque com realce e imponência, que agora se anulam, comprimido como se acha pelo casario das ruas circundantes. Também não dificultarão em nada o trânsito das ruas de Riachuelo, Mem de Sá e Evaristo da Veiga, pois que dará passagem por todos os seus arcos, e não apenas, como agora acontece, por meio de uns poucos destes últimos.

Entre a rua Evaristo da Veiga e a rua do Passeio a avenida Norte e Sul terá também duas rampas de acesso para o seu traçado alto, que ambas terminarão quase na junção das ruas do Passeio e Mem da Sá.

Cortando o Largo da Lapa, a nova artéria, prosseguirá pela rua da Lapa, ampliada e alargada, deixando à esquerda, como monumento isolado, a tradicional igreja da Lapa, monumento histórico da cidade, que também ganhará destaque e projeção apreciáveis, pelo fato de não mais ficar encravada como agora acontece entre o casario velho que a circunda por dois lados.

Do lado oposto da Avenida Norte e Sul, serão remodeladas as quadras entre a rua da Lapa e a encosta de Santa Teresa, sendo inteiramente modificada pela necessária ampliação atual da rua Joaquim Silva, na parte próxima aos Arcos.

A parte final do trecho dessa rua que corta a rua da Lapa é exatamente no ponto em que ora se encurva para depois seguir paralelamente a essa mesma rua em direção aos Arcos, a rua Joaquim Silva será ligada à rua Joaquim Murinho, que desce de Santa Teresa, por uma nova via projetada de 18 metros de lar-

gura, com declividade máxima de 6%.

Com a remodelação projetada o ponto terminal dos bondes de Santa Teresa ficará situado entre a Avenida Mem de Sá, os Arcos e a parte final da rua Joaquim Silva, por onde entra-

ção os veículos vindos de Santa Teresa ou que tenham esse destino, para ascender o morro pela nova via projetada, que ligará as duas vias terminais, a rua Joaquim Murtinho, já na encosta do morro e a Joaquim Silva, na base, já na Lapa.





Resposta:

15/10/41

Estive considerando

o caso dos Arns e a solução mais  
interessa, não só em que as coisas estão,  
seria, a meu ver, a seguinte:

aceitar o alargamento plei-  
teado mediante o previo cumprimento  
legal (termos de responsabilidade?) por  
parte da Prefeitura de Belém por a inte-  
gridade do monumento quando este,  
em consequência das obras de urbanização  
desenvolvidas no monumento, no caso de  
Sto Antonio, se apresentar de novo de-  
sembarcado das condições que o atorgam  
e que impede de ostentar a própria  
monumentalidade.

na instância y thice o rine  
puro de  
x



46/1000

Rodrigo:

Estive considerando o caso dos Arcos e a solução mais criteriosa, no pé em que as coisas estão, seria, a meu ver, a seguinte:

Aceitar o alargamento pleiteado mediante o prévio compromisso legal (termo de responsabilidade) por parte da Prefeitura de recompor a integridade do monumento quando êste, em consequência das obras de urbanização decorrentes do desmonte do morro de Santo Antônio, se apresentar de novo desembaraçado das construções que o afogam e lhe impedem de ostentar na pureza rítmica original a própria monumentalidade.

Lucio Costa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Of. 384

Em 28 de abril de 1949.

Do Diretor do P.H.A.N.

Ao Senhor Ministro da Educação e Saúde

Assunto: Aqueduto da Carioca.

Senhor Ministro:

Em aditamento à informação que tive a honra de prestar a V. Excia. em meu ofício nº 380, de 27 do corrente, a respeito do Aqueduto da Carioca, a propósito da exposição do Snr. General Prefeito do Distrito Federal ao Exmº Senhor Presidente da República, sob o nº G.P. 309, de 19 deste mês, peço permissão para acrescentar o seguinte:

1 - Esta Diretoria teve sempre o maior empenho em colaborar com a Prefeitura do Distrito Federal, procurando conciliar os objetivos que lhe cumpre alcançar para os efeitos estabelecidos no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, com os projetos de remodelação urbanística do Rio de Janeiro elaborados pelos órgãos competentes da Municipalidade e ainda mesmo com os serviços de menor relevância empreendidos pela mesma Prefeitura.

2 - No caso correspondente ao pretendido alargamento dos Arcos da Carioca, na direção da Avenida Mem de Sa, esta repartição procurou desde o início cooperar com a Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura, aquiescendo em participar dos estudos para aquele efeito e aprovando, em princípio, particularmente, o plano esboçado pela referida Secretaria.

3 - Entretanto, insistiu, a partir do primeiro instante, no sentido de serem cumpridas as determinações legais a respeito, uma vez que somente o Exmº Senhor Presidente da República possuía atribuições para autorizar a obra, mediante cancelamento parcial da inscrição do Aqueduto nos Livros do Tombo.

4 - Infelizmente, porém, a Prefeitura do Distrito Federal não cumpriu as determinações legais a respeito e, pouco após os entendimentos ocorridos entre a sua Secretaria Geral de Viação e Obras e esta Diretoria sobre o assunto, aprovou o projeto mencionado em minha informação anterior, relativo a abertura da Avenida Norte-Sul e ao alargamento dos trechos da Rua Riachuelo e Avenida Mem de Sa, nas imediações do Aqueduto, projeto esse que tornara manifestamente sem objetivo, dentro de futuro próximo, a supressão pretendida de um dos pilares do monumento.

5 - A execução do dito projeto municipal criará, em verdade, uma situação que acarretará a necessidade imperiosa de restabelecer-se o pilar cuja remoção agora se pretende fazer, do mes



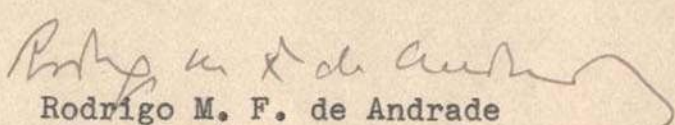
(2)

mo modo que a do que foi demolido em 1872, na direção da Rua dos Arcos. Consequentemente, a despesa consideravel em que importara a demolição tera de ser relativamente em breve acrescida de outra talvez maior para a respectiva restauração (vide estampas e desenho anexos).

6 - Mas não só essa circunstância desaconselha a obra projetada: há também a ponderar o inconveniente manifesto de serem sacrificados elementos originaes do Aqueduto, que é, indubitavelmente, um dos monumentos mais importantes e valiosos da cidade, assim como obra singular de sua feição no país, conforme o assinala o volume em anexo.

7 - O empenho desta Diretoria no sentido de assegurar o cumprimento da lei, assim como de preservar o monumento em causa, não a induziu, de modo algum, a faltar ao seu dever de cooperação com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal: a carta anexa por cópia, endereçada ao Dr. Marques Porto, Secretario de Viação e Obras da Prefeitura, demonstra o grande desejo que animou, até o ultimo instante, o chefe desta repartição a conciliar as disposições da legislação federal com os propósitos das autoridades municipais.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos do meu alto apreço.

  
Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor

A S. Excia.  
Dr. Clemente Mariani Bittencourt  
Ministro da Educação e Saúde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

C. 143

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1949.

Ilustre amigo Dr. Marques Porto.

Peço permissão para reiterar-lhe instantemente o apêlo que lhe transmiti há poucos dias, por intermedio de um de seus distintos assistentes, por não ter conseguido lhe falar de viva voz, embora telefonasse reiteradas vezes ao seu gabinete e a sua residencia:

Rogo-lhe providenciar no sentido de serem sustadas quaisquer iniciativas de obras no Aqueduto da Carioca enquanto o Senhor Presidente da Republica não cancelar para esse efeito, parcialmente, o tombamento do mesmo Aqueduto.

Desde que comuniquei ao ilustre amigo, em 13 de maio do ano próximo findo, a informação da Divisão competente desta repartição sobre o assunto de sua consulta formulada na vespera, solicitei-lhe "a bondade de fazer cumprir as formalidades da lei, submetendo o projeto definitivo da obra a previa aprovação official desta Diretoria". O Senhor teve a gentileza de responder no dia 15: "sua recomendação sobre a remessa do projeto definitivo para a aprovação do S.P.H.A.N. sera obedecida". Infelizmente, entretanto, isso não ocorreu ate hoje.

Minha responsabilidade, no caso, se agravou com os discursos proferidos no Senado sobre a questão, num dos quais o proprio leader da maioria, Senador Ivo de Aquino, contestou com fundamento a competência desta repartição para autorizar a obra pretendida, uma vez que importara em mutilação do monumento.

Em tais condições, em verdade, só depois que o Senhor Presidente da Republica, na conformidade do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941, houver determinado o cancelamento acima aludido e que sera lícita qualquer iniciativa no sentido desejado pela Prefeitura. Sem isso, porem, o empreendimento em causa infringe manifestamente o artigo 17 do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e constitui crime de ação publica compeñido no Código Penal, artigo 165. Meu dever, portanto, indeclinavelmente, sera proceder para o efeito de preservar a integridade do Aqueduto, enquanto o Chefe da Nação não determinar a esta Diretoria que cancele a inscrição daquele monumento.

Confio, portanto, em que o ilustre amigo tomará em consideração o presente apelo, uma vez que não pode ser de conveniencia do Senhor Prefeito, nem do seu brilhante Secretario de Viação, desprestigiar a legislação federal e o órgão incumbido de applica-la.

Contando, pois, com sua valiosa cooperação e antecipando-lhe sinceros agradecimentos, subscrevo-me, cordialmente,

(a.) Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

C. 174

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1949.

Senhor Diretor:

A respeito da censura feita a esta Diretoria na edição do O Globo, de ontem, 28 do corrente, por motivo da orientação que adotou em relação a obra projetada pela Prefeitura do Distrito Federal no Aqueduto da Carioca, solicito a V. Sa. o favor de publicar no seu brilhante vespertino a seguinte retificação:

1 - O Aqueduto da Carioca foi inscrito nos Livros do Tombq instituídos pelo Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e, por esse meio, incorporado ao patrimônio histórico e artístico nacional. Aplica-se-lhe, portanto, o disposto no artigo 17 do referido decreto-lei, segundo o qual "as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser demolidas, destruídas ou mutiladas". Em tais condições, somente o Senhor Presidente da República tem atribuições para autorizar a obra pretendida pela Prefeitura no Aqueduto, cancelando parcialmente para esse efeito o respectivo tombamento, de acordo com o Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941. Enquanto perdurar o tombamento, qualquer iniciativa tendente a mutilar o monumento, ainda que por motivo de interesse público, constitui delito compendiado no artigo 165 do Código Penal. Daí o procedimento desta Diretoria, com o objetivo de preservar a integridade do Aqueduto da Carioca.

2 - Não foi esta repartição que mudou de orientação relativamente à iniciativa da Prefeitura Municipal de alargar os Arcos da Carioca, no trecho fronteiro a Avenida Mem de Sá, afim de facilitar o escoamento do tráfego para a zona sul da cidade. Foi a própria Prefeitura que aprovou um projeto de abertura da Avenida Norte-Sul e alargamento da Rua Riachuelo e Avenida Mem de Sá, nas imediações do Aqueduto, tornando sem finalidade, em futuro próximo, a obra pretendida. Se transmiti, a 13 de maio do ano próximo findo, em caráter particular, resposta favorável a uma consulta pessoal do Dr. Marques Porto, a respeito daquela obra, isso ocorreu pelo empenho sempre mantido por esta repartição no sentido de cooperar com as autoridades municipais nos seus empreendimentos de interesse público, procurando conciliar as disposições da legislação em vigor para a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional com as necessidades e conveniências atuais da população do Distrito Federal e da sua administração. Uma vez que o Aqueduto já tinha sofrido, em 1872, um alargamento a altura da atual Rua dos Arcos, julgou-se admissível a execução de obra equivalente no trecho fronteiro a Avenida Mem de Sá, para facilitar o desafogo do tráfego, atendendo a que a solução "não importaria em prejuízo da unidade e harmonia do monumento". Mas desde que o Snr. General Prefeito do Distrito Federal aprovou pelos Decretos Municipais nºs 9.629 e 9.632 de 14 de março do ano corrente, o projeto de urbanização da área resultante do desmonte do morro de Santo Antonio e o projeto da Avenida Norte-Sul, publicados ambos no Diário Oficial, Seção II, de 15 do referido mes, não mais se poderia justificar o motivo de interesse público invocado



(2)

para a obra em questão. A execução dos referidos projetos de urbanização importa, com efeito, em tornar sem utilidade alguma o alargamento pretendido nos Arcos, para o fim do desafogo do tráfego e gravemente prejudicial a unidade e a harmonia do monumento, do ponto de vista plástico e de estética urbana. Isso, porque a abertura da Avenida Norte-Sul e a ampliação do leito atual da Avenida Mem de Sá, segundo os projetos aprovados, permitirão que sejam utilizados, pelo menos, 6 intercolúnios do Aqueduto com o espaçamento de cerca de 36,60m., ao passo que a obra pretendida pela Prefeitura facultará ao tráfego apenas 11,80m., compreendendo dois intercolúnios. De outra parte, se o alargamento agora desejado nos Arcos não sacrifica plasticamente o Aqueduto em sua situação atual, implicará entretanto, logo que sejam realizados os projetos urbanísticos da Prefeitura, na quebra da cadência e da comodulação originais do monumento.

3 - Em tais condições, o pilar que agora se pretende demolir, com grande despesa, terá de ser restaurado, em futuro relativamente próximo, com outra despesa considerável, do mesmo modo que o antigo pilar removido em 1872.

Tais são os fundamentos da orientação adotada por esta Diretoria no caso que foi objeto das censuras do O Globo.

Antecipando a V. Sa. sinceros agradecimentos pela publicação destas linhas, subscrevo-me, cordialmente,

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor



516/49 52/1000



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

RIO DE JANEIRO, D.F.

Nº 133

URGENTE

Em 2 de maio de 1949.

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo M. F. de Andrade,  
D. Diretor do P.H.A.N.

D.9.

Acusando recebido seu ofício urgente nº 381, de 27 de abril p. p., em aditamento ao de nº 335 de 12 do mesmo mez, cumpre-me ratificar a informação verbal, já transmitida a V. Exa., de que, consoante entendimento que tive com o Sr. Presidente da República e com o Sr. Prefeito do Distrito Federal, o assunto deverá ser solucionado administrativamente, não devendo a obra ter prosseguimento antes que seja dada aquela solução.

No mesmo dia em que recebi o seu ofício nº 381, falei novamente ao Sr. Prefeito, que me declarou nada ter sido feito após o referido entendimento e me assegurou que não mais terá a obra qualquer andamento, enquanto não fôr autorizada pelo Sr. Presidente da República.

Julgo ter assim obtido o mesmo resultado que se poderia alcançar pelo embargo judicial.

Reitero a V. Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Luiz Gallotti

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA



Of. 420

3 de maio de 1949.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Dr. Procurador Geral da República

: agradece providências.

Senhor Dr. Procurador Geral da República.

Acusando recebimento do ofício nº 133, urgente, dessa Procuradoria, datado de ontem, venho apresentar a V. Excia. sinceros agradecimentos pelas valiosas providências que tomou junto ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, no sentido da preservação da integridade do Aqueduto da Carioca enquanto não for determinado o cancelamento parcial ou total da sua inscrição nos Livros do Tombo instituídos pelo Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos do meu alto apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor

A S. Excia.

Dr. Luiz Gallotti

Procurador Geral da República



9  
54/12/11  
Presidente:

Restituo a Vossa Excelência o processo referente aos Arcos.

1. - Acho o Decreto bom e obedecendo a todas as cautelas aconselháveis.
2. - Se Vossa Excelência não estiver de acordo com a assinatura, pode o caso ser talvez resolvido com a desapropriação e demolição de 8 prédios, demolição que resolverá o problema do trânsito, por agora. Tanto mais quanto essa demolição terá de ser feita de qualquer maneira, para as obras projetadas e aprovadas pela Prefeitura, para a Avenida Norte-Sul.
3. - Observe-se que a amputação dos Arcos, pelo Decreto a assinar, é provisória, devendo ser restabelecida a situação anterior, uma vez realizada a Avenida Norte-Sul.

São assim três despesas:

- 1ª - mutilar os Arcos;
  - 2ª - restabelecer a situação atual, quando feita a Avenida;
  - 3ª - desapropriar as casas para os trabalhos de urbanização.
4. - Se o problema do tráfego puder ser resolvido como é sustentado no processo, apenas com a demo-



lição dos 8 prédios, - de reduzido valor venal  
- e que terão de ser demolidos de qualquer ma -  
neira, - parece que essa segunda solução será,  
pelo menos, mais economica.

Dai, duas sugestões a Vossa Excelência:

a) - ou a assinatura do Decreto apresentado;

-- ou --

b) - a verificação se a demolição dos 8 prédios, efe -  
tivamente, aliviará o tráfego, até a solução de  
finitiva que <sup>traz</sup> a construção da Avenida Norte-Sul.

Rio, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
José Pereira Lira



Cópia autêntica — O original foi registrado  
e está arquivado na Secretaria da  
Presidência da República

Em 12 de maio de 1949



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO  
46839

56/121

Decreto nº 26.670 de 12 de maio de 1949

Cancela, parcialmente, a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo.

### O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo único do Decreto-lei nº 3.866 de 29 de novembro de 1941 e

considerando que o Aqueduto da Carioca, localizado no Distrito Federal, foi inscrito nos Livros do Tombo instituídos pelo Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e, por esse meio, incorporado ao patrimônio histórico e artístico nacional,

considerando que, segundo o disposto no artigo 175 da Constituição Federal "as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza, ficam sob a proteção do poder público";

considerando que, segundo o artigo 17 do citado decreto-lei nº 25, "as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas; mas

considerando que há relevante interesse público no sentido de facilitar o escoamento do tráfego para a zona sul do Distrito Federal mediante a remoção de um pilar do mesmo Aqueduto da Carioca, na direção da Avenida Mem de Sá a exemplo do que já foi fei-



to em 1872 com outro pilar equivalente localizado à Rua dos Arcos, tal como o demonstrou a Prefeitura do Distrito Federal em exposições circunstanciadas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica parcialmente cancelada a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo a que se refere o artigo 4º do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, para o efeito especial de ser retirado um dos pilares do aludido monumento, afim de facilitar o escoamento do tráfego pela Avenida Mem de Sá para a zona sul do Distrito Federal.

Artigo 2º - O projeto das obras necessárias para o fim indicado no artigo 1º, deverá ser submetido à prévia aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o disposto no artigo 17 do citado decreto-lei nº 25.

Artigo 3º - Logo que for aberta a Avenida Norte-Sul prevista em projeto urbanístico já aprovado pelo Prefeito do Distrito Federal e forem feitos os alargamentos também estabelecidos no mesmo projeto dos trechos da Rua Riachuelo e Avenida Mem de Sá nas proximidades do Aqueduto da Carioca, a Prefeitura do Distrito Federal ficará obrigada a proceder a suas expensas à restauração do pilar a ser removido, mediante projeto que submeterá previamente à aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de <sup>maio</sup> abril de 1949; 128º da Independência e 61º da República.

ao) *Lucio J. Dutra*  
*Clemente Mariani*



# NOTICIÁRIO

O Presidente da República recebeu, ontem, no Palácio do Catete, para despacho, os Ministros da Justiça e da Guerra, e, em conferência, o Prefeito do Distrito Federal.

Em audiência, o Chefe do Governo recebeu ainda o Contra-Almirante Alonso Alberto da Mota e Silva.

...

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional, que autoriza a abertura de crédito especial para custear as despesas com a continuação do tratamento médico, nos Estados Unidos da América do Norte, do Professor João Bruno Alípio Lôbo.

...

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para máquinas de fabricação inglesa, importadas pela Sociedade Anônima Molinos Ríograndenses, destinadas à ampliação de instalações de um moinho de trigo nacional daquela Sociedade.

...

O Presidente da República assinou decreto, cancelando, parcialmente, a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo.

...

O Presidente da República assinou decreto, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial, para concessão de auxílio à navegação do Baixo São Francisco.

...

O Presidente da República assinou decreto alterando a redação do Decreto n.º 23.905, de 22 de fevereiro de 1934.

...

O Presidente da República assinou decreto aprovando a transformação da Sociedade Industrial de Rochas Betuminosas Limitada em Companhia Industrial de Rochas Betuminosas, que continua autorizada a funcionar como empresa de mineração.

...

O Presidente da República assinou decreto revalidando a concessão outorgada pelo Decreto n.º 125, de 30 de outubro de 1934, a Américo René Giannetti, posteriormente transferida à Eletro Química Brasileira, S. A., pelo Decreto n.º 2.968, de 11 de agosto de 1938, na parte referente ao aproveitamento da energia hidráulica da cachoeira do Capivari, situada no rio de igual nome, município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

...

O Presidente da República autorizou o Diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a adquirir o logradouro denominado "Piscina Recreio", localizado em Bauri, a fim de que se destine às diversões e desenvolvimento físico dos trabalhadores daquela Estrada.

...

O Presidente da República assinou decreto, designando a seguinte Delegação para representar o Brasil, sem ônus para o Tesouro Nacional, na 1.ª Conferência Interamericana de Contabilidade, a realizar-se em San Juan, Porto Rico, em maio de 1949:

Chefe de Delegação: Professor Ovídio Paulo de Menezes Gil.

Delegados:

Professor Mário Lorenzo Fernandez.

Professor Iberê Gilson

...

O Presidente da República assinou decreto, desincorporando e cancelando lotes rurais do Núcleo Colonial "Santa Cruz", no Distrito Federal.

...

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional que declara Dia de Festa Nacional a data comemorativa do Centenário de Rui Barbosa.

...

O Presidente da República, examinando os Balanços Gerais da União, relativos ao exercício financeiro de 1948, organizados pela Contadoria Geral da República, os quais lhe foram submetidos pelo Ministro da Fazenda, exarou sobre a Exposição de Motivos, respectiva, o seguinte despacho:

"Manifesto a excelente impressão que me causou este minucioso trabalho, organizado pela Contadoria Geral da República. Consigno, aqui, meu elogio ao Contador Geral e o autorizo a louvar, igualmente, os servidores que, a seu juízo, o mereçam".

...

O Presidente da República assinou decreto excluindo do regime de administração a firma Salina Saldina, com sede em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

...

O Ministro Adonilo Costa, titular da pasta da Justiça, opinou pelo deferimento dos seguintes pedidos de naturalização:

Júlio Spatz, de São Paulo; Paulina Rabbstein, do Distrito Federal; João Paoro, do Rio Grande do Sul; Wilhelm Karl Ludwig Langen, do Distrito Federal e Jacob Szporn, do Distrito Federal.

Os respectivos processos foram submetidos à consideração do Presidente da República.

O Ministro da Justiça opinou pela denegação dos seguintes pedidos de indulto e comutação de pena:

José Batista de Oliveira, de Pernambuco; Justiniano Alves da Silva, da Bahia; Osvaldo Eckardt, do Distrito Federal; José Gomes de Moraes, do Distrito Federal; José Raimundo da Silva, de Minas Gerais; Henrique Aro Fontes, de São Paulo; Alcino Luis da Silva, de São Paulo e Benjamin Xavier, de São Paulo.

Os respectivos processos foram submetidos à consideração do Presidente da República.

...

O Ministro da Guerra, interino, tomou todas as providências no sentido de que a reassunção, amanhã, às 16,30 horas, do General Canrobert Pereira da Costa, se revista da maior solenidade. O ato realizar-se-á no salão nobre do Palácio do Exército, com a presença de todos os Generais em serviço nesta guarnição, comandantes de corpos, diretores de estabelecimentos e chefes de repartições. Como é do conhecimento público, o General Canrobert volta a seu cargo de Ministro da Guerra, após haver visitado os Estados Unidos da América, em atenção ao convite que lhe foi endereçado pelo Presidente Truman.

...

Dentro de breves dias, regressará ao seu país, por ter sido nomeado para outra comissão, o Coronel Juan Manuel Torres Villanueva, adido militar à Embaixada do Paraguai nesta Capital.

Durante o tempo em que permaneceu no Brasil, o Coronel Torres conquistou largo círculo de amizades, especialmente no meio militar, onde grangeou numerosos admiradores.

Em reconhecimento pela maneira com que se conduziu na delicada missão de adido militar, estreitando ainda mais os laços que unem o Brasil e o Paraguai, resolveu o Governo brasileiro condecorá-lo com a Ordem do Mérito Militar, em cerimônia a realizar-se no próximo dia 9 do corrente, às 18,30 horas, no Forte de Copacabana, onde o Ministro da Guerra e a Senhora Canrobert Pereira da Costa oferecerão uma recepção ao Coronel Juan Manuel Torres Villanueva e à sua Senhora. Foram convidados para esta cerimônia todos os generais, diversas autoridades, os demais adidos militares acreditados no Brasil e todos os oficiais paraguaios que presentemente estudam nas nossas escolas militares.

...

O General Zenóbio da Costa, Comandante da 1.ª Região Militar, acompanhado do seu ajudante de ordens, Capitão Alberto Tavares da Silva, visitou, ontem, à tarde, a Zona Militar do Centro. Recebido pelo respectivo Comandante, General Odílio Denis, em companhia de seus oficiais, o visitante dirigiu-se ao gabinete de trabalho onde palestrou longamente com o antigo Comandante da 1.ª D.I. e guarnição da Vila e Deodoro. A seguir, o General Denis proporcionou ao seu ilustre colega uma visita às novas instalações do quartel-general da Zona do Centro. Ao deixar a sede do Centro, o General Zenóbio manifestou a boa impressão que recebera por tudo quanto vira e observara naquele importante setor.

...

O Ministro da Guerra endereçou ontem uma nota ao Secretário Geral da Guerra, passando o Capitão Antônio João Dutra, do Quadro de Técnicos do Exército, à disposição da Presidência da República, a fim de integrar a comitiva do Presidente da República, em sua próxima viagem aos Estados Unidos da América.

...

O navio-escola Almirante Saldanha, ora em sua 10.ª viagem de instrução, no Mediterrâneo, Atlântico, Mar das Caraíbas e Pacífico, demanda presentemente às águas do Chile, nas quais permanecerá até o dia 30 de maio, devendo fundear no porto de Valparaíso, amanhã, depois de haver visitado vários portos da costa ocidental das Américas.

A visita que o nosso navio-escola faz agora à gloriosa República irmã constitui um acontecimento que se registra com satisfação, dadas as relações de cordial e crescente amizade, cada vez mais sólida, entre o Brasil e a Pátria cujas tradições marítimas avultaram sob o pavilhão do Almirante Cochrane, vitorioso nas lutas pela independência das duas nações sul-americanas.

...

Reuniram-se ontem, pela primeira vez, as cinco Comissões da Conferência de Imigração e Colonização tratando de economia geopolítica, imigração dirigida, colonização racional e economia política. Importantes assuntos foram debatidos, ficando distribuídos cerca de vinte processos para cada comissão. Apesar do grande número de teses apresentadas, resolvendo temas da maior oportunidade do ponto de vista técnico e doutrinário, nota-se que os trabalhos estão sendo conduzidos metodicamente, de modo a serem alcançados resultados que se esperam. Ainda não se entrou nos problemas diretamente relacionados com a imigração para o Planalto Central, sabendo-se, contudo, que esse é um dos objetivos fundamentais do conclave. Cogita-se, todavia, de fixar as normas de imigração para Goiás, tendo o Ministério da Agricultura defendido a tese da colonização marginal mais adaptável às condições mesológicas do planalto do que a mosaica. É claro, que com o correr dos debates em plenário ficarão assentadas todas as providências relativas ao aproveitamento dos mananciais humanos necessários ao Brasil, nesta conjuntura histórica.

...

Sábado próximo, às 9 horas da manhã, com a presença do Presidente da República, do Ministro da Educação e altas autoridades sanitárias do País será solenemente inaugurado o Instituto de Malariologia, órgão de pesquisas e de ensino especializado, integrante do Serviço Nacional de Malária.



O Instituto de Malariologia está situado em zona apropriada aos seus estudos na Baixada Fluminense, local da antiga Cidade das Meninas, quilômetro 12 da Estrada Rio-Petrópolis, ocupando oito pavilhões além de dependências diversas, dividido em quatro seções principais: Protozoologia, Patologia e Terapêutica, Entomologia e Inseticidas. Contará ainda com uma seção de engenharia aplicada à malária, hospital e serviço ambulatório, seção de curso e estágios e biblioteca.

Desde algum tempo que se impunha no Brasil a fundação de um estabelecimento destinado a tal fim porque a malária perturba profundamente a nossa economia rural. Nestes últimos anos, o Serviço Nacional de Malária vem desenvolvendo intensa campanha contra as febres palustres.

Desse modo o S.N.M. sentiu necessidade de aprofundar os conhecimentos relativos ao assunto para que sejam traçados sempre com maior segurança os rumos da luta antimalárica, quer sob o ponto de vista científico, quer econômico, pela indicação proveitosa e rigorosa da aplicação das verbas.

Para os trabalhos letivos da Campanha de Educação de Adultos, no corrente ano, que já se iniciaram no Distrito Federal, e que começarão em todos os Estados e Territórios amanhã, o Departamento Nacional de Educação fez distribuir, com a necessária antecedência, cerca de trinta toneladas de material didático. Tão somente do I Guia de Leitura, ou Cartilha inicial, a Campanha já fez distribuir 2.216.390 exemplares.

O Diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicou à Diretoria da Central do Brasil, em ofício n.º 1.334, de abril findo, que o titular daquela pasta aprovou a minuta do termo aditivo de retificação e ratificação do contrato de 31-1-47, para execução dos serviços de sinalização e bloqueio do trecho compreendido entre as estações de Nova Iguaçu e Japeri.

Na qualidade de grão-mestre das Ordens Brasileiras, o Presidente da República de acordo com o Regulamento do Mérito Aeronáutico resolveu admitir no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de cavaleiro, o Comandante François Remy Marie Marchal, do Exército do Ar Francês. Por outro decreto o Presidente da República concedeu a "Cruz de Aviação" (1.ª B) ao Tenente-Coronel-aviador Martinho Cândido dos Santos.

Pelo Ministro da Aeronáutica foi designado para integrar, como Vice-Presidente, o Direção Central da União Católica dos Militares, o Coronel-aviador Armando Padigão, do Estado-Maior.

Em mensagem assinada pelo Presidente e 1.º Secretário, o Aero Clube de Araguari, no Estado de Minas Gerais, agradeceu ao Tenente-Brigadeiro do Ar Armando Tropowsky a doação do avião PT-19-A, de marca PP-GFP, para treinamento avançado. Saliente a mensagem que a aeroclube vem satisfazer a maior aspiração, desde longo tempo, dos componentes daquele Clube, especialmente dos ex-alunos do Curso de Pilotagem, que têm assim novas possibilidades de ampliar os seus conhecimentos com um Curso de Treinamento avançado, a ser ali instituído.

## SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO MINISTRO

MJ. 29.194-48 — Marim Waitzfelder — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 16.355-48 — Giacomo Perrotta — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 39.226-48 — Ludwig Korytowski — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 22.544-48 — Rita Ackermann — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 37.242-48 — Junio Finel — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 4.267-49 — Maria Konontova-Popoff — Estado de São Paulo —

Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 26.273-48 — Muriel Resnikoff Baumwohl — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 33.422-48 — Moisés Rosenthal — Estado de São Paulo — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 5.866-48 — Alois Weigand — Estado de São Paulo — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 34.193-45 — Karl Kranewitter — Distrito Federal — Pedido de naturalização. — Pelo deferimento, de acordo com os pareceres. A consideração do Senhor Presidente da República. — Em 3-5-49.

MJ. 4.199-49 — Herman Spiegel — Estado de Santa Catarina — Pedido de título declaratório. — Deferido. Portaria assinada. — Em 4-5-49.

MJ. 11.609-49 — Paulo João Krause — Estado do Rio Grande do Sul — Pedido de título declaratório. — Deferido. Portaria assinada. — Em 4-5-49.

MJ. 12.260-49 — Maria Alcina de Azevedo — Distrito Federal — Pedido de opção pela nacionalidade brasileira. — Autorizo a lavratura do termo, de acordo com os pareceres. — Em 4-5-49.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATOS DO MINISTRO

Expediente de 27 de abril de 1949

Processo n.º 1.644-49. — Portaria n.º 13.649, de 27 de abril de 1949 —

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 3 de maio de 1949

Nota n.º 86 — Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra. — O Capitão Antônio João Dutra, T., é posto à disposição da Presidência da República, a fim de integrar a comitiva de S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, em sua próxima viagem aos Estados Unidos da América.

#### Requerimentos:

Azizi Mansur, 2.º sargento S.I.E. e Luís Machado Correia, 2.º sargento D.I.E. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO. — Deferido, de acordo com o n.º 5, do art. 73 do Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

José Alves Bonfim, cabo da 7.ª Cia. de Transm. Licenciamento. — Não convindo à disciplina a permanência de prazos de má conduta nas fileiras do Exército, deve o cabo José Alves Bonfim, ser licenciado, de acordo com o § 3.º do art. 79 do R.A.E.

Josefina Assunção Barreira, requerendo salário-família, recebido por seu esposo Cesário Gutemberg Alves Pereira, diarista. — Recorra à autoridade judiciária competente.

Dia 3

#### Requerimentos:

Jardins Piratiniga-Imbuí Ltda., pleiteando:

a) reconhecimento do direito de propriedade a que se arroga sobre as terras denominadas "Barra da Lagoa de Piratiniga" e "Praia do Imbuí", no 2.º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro;

b) reconhecimento do direito de uso e gozo das terras citadas, com exclusão, apenas, da área considerada de serviço militar; e

c) permissão para uso, a título precário, pelo prazo de um ano, da estrada que passa pelos Fortes Rio Branco e Imbuí, sujeitando-se aos impedimentos eventuais, decorrentes de contingências de caráter militar.

Indeferido. As terras do local denominado "Praia do Imbuí" pertencem à União Federal, achando-se sob a jurisdição do Ministério da Guerra. Quanto às situadas na "Barra da Lagoa de Piratiniga", não cabe ao Ministério, em face da legislação vigente, reconhecer-lhe a propriedade e nem, tão pouco, o direito ao uso e gozo das mesmas. Finalmente, a utilização da estrada que passa pelos Fortes Rio Branco e Imbuí, sobre ser prejudicial aos interesses da defesa nacional, iria contrariar o disposto no § 2.º do art. 79 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Washington Silvio Fonseca, Capitão Q.T. Infantaria. CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES. — Deferido de acordo com o n.º 5 do art. 73 do Decreto n.º 8.835, de 23-11-1942.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Resolve nomear, de acordo com o art. 188 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 16.274, de 20 de dezembro de 1923 e proposta do Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o capitão Hercúlio de Costa Nogueira para exercer o cargo de pagador daquela Corporação, vagu em virtude da promoção ao posto de maior do capitão Manuel da Costa Guimarães.

Rio de Janeiro, em 2.º de abril de 1949. — Adroaldo Mesquita da Costa

### DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXERCÍTO

#### EXPEDIENTE DO GENERAL CHEFE

Dia 2 de maio de 1949

Permanência de oficial na C.E.R. N.º 2:

De ordem do Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Frederico Oscar Carneiro Monteiro, deverá aguardar na Chefia da Comissão de Estradas de Rodagem n.º 2, a abertura da do seu substituto.

### DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Diretoria de Intendência do Exército

#### ATOS DO DIRETOR

Foi feita, por diversos motivos, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Dia 22-IV-1949

Transferência por necessidade do Serviço:

1.º Tenente Virgílio Marones de Gusmão Filho, do Pq. M.M./7.º R.M. (Recife) para o E.F./4.º R.M. (Juiz de Fora).

1.º Tenente Bernardo de Luna Freire, da 7.ª Cia. Int. (Recife) para o Pq. M.M./T.º R.M. (Recife).

Dia 28-IV-1949

Transferências por necessidade do Serviço:

1.º Tenente Adalberto Alves Cavali, do extinto III/14.º R.I. (Guaruá) para o 1.º GAC e Fortalecedor de Santa Cruz.

1.º Ten. Q.A.O. Longuinho Coelho da Costa, do QG/3.º DC (Bagé) para o 9.º R.I. (Pelotas).

Transferência por interesse próprio:

1.º Tenente Noelgi Amorim Santos do III/4.º R.I. (Santos) para a P. Im. P. Rio.

## Jurisprudência Administrativa

#### EDIÇÃO DO DASP

Cr\$

1.º vol. — Esgotado  
2.º vol. — 10,00  
3.º vol. — 10,00  
4.º vol. — Esgotado

#### A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1  
Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Agência II:

#### PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço do Recorrimento Postal



102-12-49

59/100

1

E. Of.

20x.

DI. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Palácio da Educação, 8 and.

023

D.F.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Ano LXXXVIII — N.º 112

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1949

DECRETO N.º 26.495 — DE 13 DE MARÇO DE 1949

Concede autorização para funcionar como empresa de energia hidráulica a Sociedade Industrial do Pinho Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o que requer a Sociedade Industrial do Pinho Ltda., decreta:

Art. 1.º É concedida à Sociedade Industrial do Pinho Ltda., com sede em Espinosa, 4.º Distrito do município de Soledade, Estado do Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de energia hidráulica de acordo com o Decreto-Lei n.º 2.720 de 20 de novembro de 1949, ficando a mesma obrigada a satisfazer integralmente as exigências do Código de Águas (Decreto n.º 24.613, de 10 de julho de 1934), leis subsequentes e seus regulamentos, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

Euclides G. Dutra

Carlos de Souza Duarte

N.º 11.532 — 13-3-49 — C. \$ 109.000

DECRETO N.º 28.613 — DE 23 DE ABRIL DE 1949

Concede a firma "Caminha & Cia." autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem de acordo com o que prescreve o Decreto-Lei n.º 2.720 de 20 de novembro de 1949.

O Presidente da República, atendendo ao que requer a firma "Caminha & Cia.", decreta:

Artigo único. É concedida à firma "Caminha & Cia.", com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem de acordo com o que prescreve o Decreto-Lei n.º 2.720, de 20 de novembro de 1949, com o contrato social que apresenta, firmado a 4 de fevereiro de 1923, e alterações posteriores registradas no aditivo assinado em 23 de dezembro de 1948, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sob o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1949, 129.º da Independência e 61.º da República.

Euclides G. Dutra

Cândido Mota Figueira

N.º 11.173 — 13-3-49 — C. \$ 160.000

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 26.687 — DE 12 DE MAIO DE 1949

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para o fim que especifica.

O Presidente da República, usando da autorização contida na Lei número 644, de 28 de fevereiro do corrente ano, tendo ouvido o Ministério da Fazenda e consultado o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1.º É aberto, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de ... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas com a restauração de culturas agrícolas e construções rurais destruídas pelas inundações decorrentes das últimas cheias dos rios Mundaú e Paraíba, nos municípios de União dos Palmareis e Murici, no Estado de Alagoas.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

Euclides G. Dutra

Daniel de Carvalho

Correia e Castro

DECRETO N.º 28.608 — DE 12 DE MAIO DE 1949

Autoriza o Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura a estabelecer condições para a embalagem de produtos.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e tendo em vista o que dispõem os arts. 2.º do Decreto-Lei n.º 334, de 15 de março de 1933, e 94 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29 de maio de 1948, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura autorizado a estabelecer, por meio de instruções, normas para a embalagem dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas, seus subprodutos e resíduos, sujeitos à classificação e fiscalização da exportação.

Parágrafo único. Além da natureza do material utilizado na confecção da embalagem, serão levados em consideração o tamanho, a forma, a capacidade, o peso, a resistência e as demais características exigidas para a identificação e conservação do produto.

Art. 2.º Estão sujeitos às disposições deste Decreto os produtos ou matérias primas para os quais já tenham sido estabelecidas condições de embalagem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

Euclides G. Dutra

Daniel de Carvalho

DECRETO N.º 26.660 — DE 13 DE MAIO DE 1949

Insul no regime de licença prévia, de que trata a Lei n.º 262, de 23 de fevereiro de 1948, a importação de banha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 262, de 23 de fevereiro de 1948, decreta:

Art. 1.º — Ficam incluídas no regime de licença prévia de que trata a Lei n.º 262, de 23 de fevereiro de 1948, regulamentada pelo Decreto número 24.697-A, de 23 de março de 1948, as importações de banha.

Art. 2.º — Excepcionam-se das presentes disposições as importações para o pagamento das quais já se tenha fechado câmbio na data da publicação deste Decreto, bem como as relativas a embarques efetuados no exterior até trinta (30) dias após a sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

Euclides G. Dutra

Correia e Castro

DECRETO N.º 26.670 — DE 12 DE MAIO DE 1949

Cancela, parcialmente, a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo único do Decreto-Lei n.º 3.866, de 29 de novembro de 1941, e

considerando que o Aqueduto da Carioca, localizado no Distrito Federal, foi inscrito nos Livros do Tom-

bo Instituídos pelo Decreto-Lei número 25, de 30 de novembro de 1937, e, por esse meio, incorporado ao patrimônio histórico e artístico nacional

considerando que, segundo o disposto no artigo 175 da Constituição Federal "as obras, monumentos, documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza, ficam sob a proteção do poder público";

considerando que, segundo o artigo 17 do citado Decreto-Lei n.º 25, "as coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas; mas

considerando que há relevante interesse público ao sentido de facilitar o escoamento do tráfego para a zona sul do Distrito Federal mediante a remoção de um pilar do mesmo Aqueduto da Carioca, na direção da Avenida Mem de Sá, a exemplo do que já foi feito em 1972, com outro pilar equivalente localizado à Rua dos Arcos, tal como o demonstrou a Prefeitura do Distrito Federal em exposições circunstanciadas; Decreta:

Artigo 1.º — Fica parcialmente cancelada a inscrição do Aqueduto da Carioca nos Livros do Tombo a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, para o efeito especial de ser retirado um dos pilares do referido monumento, a fim de facilitar o escoamento do tráfego pela Avenida Mem de Sá para a zona sul do Distrito Federal.

Artigo 2.º — O projeto das obras necessárias para o fim indicado no artigo 1.º, deverá ser submetido à prévia aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o disposto no artigo 17 do citado Decreto-Lei n.º 25.

Artigo 3.º — Logo que for aberta a Avenida Norte-Sul prevista em projeto urbanístico já aprovado pelo Prefeito do Distrito Federal e forem feitos os alargamentos também estabelecidos no mesmo projeto dos trechos da Rua Riachuelo e Avenida Mem de Sá nas proximidades do Aqueduto da Carioca, a Prefeitura do Distrito Federal ficará obrigada a proceder a suas expensas à restauração do pilar a ser removido, mediante projeto que submeterá previamente à aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Artigo 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1949, 128.º da Independência e 61.º da República.

Euclides G. Dutra

Clemente Mariani



— As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 12 às 17,30 e, aos sábados, das 9 às 11,30 horas, sendo publicada 48 horas após.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
EUCLEDIS DESLANDES

## DIÁRIO OFICIAL

### SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
Avenida Rodrigues Alves, 1

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 50,00

Ano . . . . . Cr\$ 96,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

#### FUNCIONÁRIOS:

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 39,00

Ano . . . . . Cr\$ 76,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

— As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, sempre anuais, terminando no último dia útil do mês em que por seis meses ou um ano, ex-

se vencer. As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio. Para evitar solução de continuidade no recolhimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com uma antecedência mínima de 30 dias.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$... 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

### (\*) DECRETO N.º 26.603 — DE 12 DE MAIO DE 1949

Altera o Quadro Permanente do Instituto de Aposentadoria dos Empregados em Transportes e Cargas, e dá outras providências  
Relação a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 26.603, de 12 de maio de 1949

| Número de cargos       | DENOMINAÇÃO                                                       | PADRÃO |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|
| a) Cargos em comissão: |                                                                   |        |
| 1                      | Diretor do Hospital . . . . .                                     | CC-3   |
| 1                      | Diretor dos Serviços Gerais . . . . .                             | CC-4   |
| 1                      | Diretor do Serviço Cirúrgico . . . . .                            | CC-4   |
| 1                      | Diretor do Serviço Traumatológico-Ortopédico . . . . .            | CC-4   |
| 1                      | Diretor do Serviço Clínico . . . . .                              | CC-4   |
| 1                      | Diretor do Serviço Obstétrico . . . . .                           | CC-4   |
| 1                      | Diretor do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento . . . . . | CC-4   |
| 1                      | Chefe do Serviço de Enfermagem . . . . .                          | OC     |
| 1                      | Chefe do Serviço de Dietética . . . . .                           | OC     |
| 1                      | Chefe do Serviço de Estatística e Arquivo Médico . . . . .        | OC     |
| 1                      | Chefe da Divisão Econômico-Financeira . . . . .                   | NC     |
| 1                      | Chefe da Divisão de Administração . . . . .                       | NC     |
| 1                      | Chefe da Divisão de Manutenção . . . . .                          | NC     |
| 1                      | Chefe da Divisão de Engenharia . . . . .                          | OC     |
| 14                     | b) Funções gratificadas:                                          |        |
| 1                      | Chefe do Curso de Aperfeiçoamento . . . . .                       | FG-3   |
| 1                      | Chefe da Seção de Odontologia . . . . .                           | FG-3   |
| 1                      | Chefe da Seção de Farmácia . . . . .                              | FG-3   |
| 15                     | Enfermeira Encarregada . . . . .                                  | FG-4   |
| 1                      | Encarregado do Serviço Social . . . . .                           | FG-4   |
| 1                      | Chefe da Seção do Pessoal . . . . .                               | FG-4   |
| 1                      | Chefe da Seção de Comunicações . . . . .                          | FG-4   |
| 1                      | Chefe da Seção de Conservação e Limpeza . . . . .                 | FG-4   |
| 1                      | Chefe da Portaria . . . . .                                       | FG-4   |
| 1                      | Chefe da Seção de Contabilidade . . . . .                         | FG-4   |
| 1                      | Chefe da Seção de Economato . . . . .                             | FG-4   |
| 35                     | c) Cargos isolados de provimento efetivo:                         |        |
| 1                      | Chefe da Clínica Cirúrgica de Homens . . . . .                    | O      |
| 1                      | Chefe da Clínica Cirúrgica de Mulheres . . . . .                  | O      |
| 1                      | Chefe da Clínica Urológica . . . . .                              | O      |

| Número de cargos | DENOMINAÇÃO                                                          | PADRÃO |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|
| 1                | Chefe da Clínica Protológica . . . . .                               | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Ginecológica . . . . .                              | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Neuro-Cirúrgica . . . . .                           | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Tóraco-Cirúrgica . . . . .                          | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Oftalmológica . . . . .                             | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Oto-Rino-Laringológica . . . . .                    | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Traumatológico-Ortopédica . . . . .                 | O      |
| 1                | Chefe da Clínica de Recuperação e Readaptação Profissional . . . . . | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Obstétrica . . . . .                                | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Pré-Natal . . . . .                                 | O      |
| 1                | Chefe da Clínica de Higiene Infantil e Puericultura . . . . .        | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Médica . . . . .                                    | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Cardiológica . . . . .                              | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Pediátrica . . . . .                                | O      |
| 1                | Chefe da Clínica Dermato-Sifiligráfica . . . . .                     | O      |
| 1                | Chefe de Radiologia . . . . .                                        | O      |
| 1                | Chefe de Hematoterapia . . . . .                                     | O      |
| 1                | Chefe de Anestesia e Gasoterapia . . . . .                           | O      |
| 1                | Chefe de Bloquímica . . . . .                                        | O      |
| 1                | Chefe de Microbiologia . . . . .                                     | O      |
| 1                | Chefe de Sorologia . . . . .                                         | O      |
| 1                | Chefe de Hematologia . . . . .                                       | O      |
| 1                | Chefe de Anatomia Patológica . . . . .                               | O      |
| 1                | Administrador . . . . .                                              | O      |
| 1                | Tesoureiro . . . . .                                                 | L      |
| 1                | Esteno-dactilógrafo . . . . .                                        | K      |
| 1                | Bibliotecário . . . . .                                              | H      |
| 30               | d) Cargos de carreira:                                               |        |
| 60               | Enfermeiro . . . . .                                                 | G      |
| 50               | Médico (Grupo I) . . . . .                                           | K      |
| 110              |                                                                      |        |

### DECRETO N.º 26.671 — DE 12 DE MAIO DE 1949

Altera, com redução de despesa, as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar de extranumerário-Mensalista da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme relações anexas, as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar de Ex-

tranumerário-Mensalista da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. A função criada na Tabela Numérica Suplementar será preenchida pelo Engenheiro Aníbal Torres Costa.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1949; 123.º da Independência e 61.º da República.

Francisco G. Dutra.  
Clóvis Pestana.

(\*) N. da SPb. — Retificada por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, de 12 de maio de 1949.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

60/1001

Feita a anotação no Livro  
do Tombo n.º 2, folhas 2, e n.º 3,  
folhas 4.

30.v.1949 P. Drummond





INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

SENADO FEDERAL DE JANEIRO DE 1949

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1949

Excelentíssimo Senhor Presidente  
da República

Respeitosas Saudações

O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, na certeza de interpretar o pensamento dos arquitetos brasileiros, tem a honra de se dirigir a Vossa Excelência para fazer um apelo no sentido de ser evitada a demolição de um dos pilares dos Arcos da Carioca, projetada pela Prefeitura Municipal e para cuja realização tornou-se necessário um decreto do Executivo levantando parcialmente o tombamento daquele monumento.

Vem assim este Instituto, em defesa do patrimônio artístico nacional, juntar sua voz àquelas que já se fizeram ouvir na Imprensa e no Senado Federal condenando um projeto que irá mutilar uma obra grandiosa da arquitetura do período colonial, obra que marca com o ritmo e elegância de suas arcadas sobrepostas, com a força e pureza de suas formas, o centro histórico da cidade.

Monumento representativo da cultura que trouxeram os colonizadores das primeiras décadas do século dezoito, o Aqueduto da Carioca é o mais característico do Rio de Janeiro e o único desse tipo no Brasil, filiando-se no que concerne à técnica e arquitetura às construções do mesmo gênero levantadas em Roma, nos primeiros séculos da era cristã.

É ~~a~~ essa obra que se pretende inutilmente mutilar com a execução de um projeto cuja razão de ser desaparecerá quando realizadas as obras previstas no plano de urbanização da área adjacente aos Arcos, já aprovado pela Prefeitura e com as quais ficarão plena e definitivamente atendidos os problemas de trânsito naquela zona.

A eliminação de um dos pilares dos Arcos corresponderá um alargamento de apenas dois metros. Esses dois metros não irão solucionar o trânsito na Avenida Mem de Sá, não se justificando, portanto, as obras projetadas nem mesmo como medida de caráter provisório. O objetivo visado é o descon

cont.





INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

FUNDADO EM 20 DE JANEIRO DE 1921

gestionamento do trânsito naquele local. Nesse caso solução de emergência mais indicada seria o alargamento da rua de maneira a permitir a utilização de mais um vão da arcada. Esta solução ou outra do mesmo modo exequível sem danos para o patrimônio artístico da cidade. Nunca, porém, a realização de um projeto condenado pela opinião pública, sem nenhum critério urbanístico que o ampare, sem nenhum alcance prático que o justifique. Empreendimento que só poderá de pôr contra nossa cultura já que irá atingir uma obra de i mensa significação histórica.

Confiantes no elevado e esclarecido espírito de Vossa Excelencia reiteramos, nesta oportunidade, nossos pro testos da mais alta consideração.

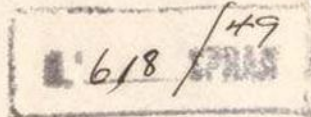
(a) F. F. Saldanha  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Nereu Ramos  
M. D. Presidente da Republica





INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL  
FUNDADO EM 20 DE JANEIRO DE 1924



63/1000

D. S.

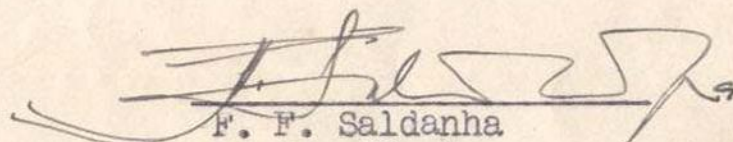
Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1949

Exm<sup>o</sup>. Snr. Diretor do  
Serviço Patrimônio Histórico  
Artístico Nacional

Cordiais Saudações

Temos a honra de nos dirigirmos a V. Excia. para, em cumprimento da decisão do Conselho Diretor deste Instituto, dar conhecimento a V. Excia. dos termos do ofício dirigido em nome dos arquitetos brasileiros ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a propósito das obras que estão sendo feitas pela Prefeitura do Distrito Federal nos Arcos da Carioca.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. nossos protestos da mais elevada consideração e estima.

  
F. F. Saldanha  
Presidente

Ao Exm<sup>o</sup>. Snr. Doutor  
Rodrigo Mello Franco de Andrade



64/1000

Of. 504

27 de maio de 1949.

Diretor do P. H. A. N.

Sr. Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil.

: obras no Aqueduto da Carioca.

Senhor Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil.

Tenho o prazer de acusar recebimento do ofício de V. Excia., datado de 23 de maio corrente, acompanhado da cópia do que em nome dos arquitetos brasileiros êsse Instituto dirigiu ao Senhor Presidente da República a propósito das obras que a Prefeitura do Distrito Federal pretende realizar no Aqueduto da Carioca.

Agradecendo vivamente ao Conselho Diretor do Instituto de Arquitetos do Brasil o interesse manifestado para o fim de ser preservada a integridade daquele valioso monumento, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos do meu elevado apreço.

Rodrigo M. F. de Andrade  
Diretor

Ao Senhor  
D. F. F. Saldanha  
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil